

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Unidade/Setor Requisitante:

Subsecretaria de Material e Patrimônio

Responsável pela Demanda:

Maicon Jose dos Santos

Matrícula:

3213

E-mail:

maicon.santos@mpdft.mp.br

Telefone:

33439053

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adequação da infraestrutura física das unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) à realidade do público que busca atendimento nas dependências da instituição. Atualmente, observa-se a ausência de mobiliário apropriado para o cuidado de crianças de colo, o que pode gerar desconforto a pais, mães e responsáveis durante o tempo de permanência nas unidades.

A instalação de trocadores de fraldas em locais de atendimento ao público constitui medida concreta de acolhimento, inclusão e respeito aos direitos das pessoas que frequentam o MPDFT acompanhadas de crianças, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da eficiência administrativa. Trata-se de ação que visa promover um ambiente institucional mais humanizado e acessível, reforçando o compromisso do MPDFT com o atendimento de qualidade e com o bem-estar da população.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição, por meio de registro de preços, de 15 (quinze) trocadores de fraldas, de modo a permitir a instalação progressiva e padronizada desses equipamentos nas diversas unidades do MPDFT, garantindo a economicidade, a racionalização de gastos e a melhoria contínua das condições de atendimento ao público.

2. Identificação (ID) da demanda no Plano de Contratações Anual e objetivo estratégico relacionado à contratação:

PCA - 2026 sob o ID SDA - 044 (Trocadores de fralda)

3. Quantidade do material/serviço (expectativa):

15 (quinze) trocadores de fraldas

4. Previsão de data de entrega/execução:

Março de 2026.

5. Indicação do(s) integrante (s) da equipe de planejamento:

Maicon Jose dos Santos

Lupicinio Gomes de Sousa

Wercilene Oliveira Costa Guimarães

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 08/10/2025, às 15:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2770387** e o código CRC **8AEFA95F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - PGJ/SG/SDA/SUMP/SEPAT/SETESP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Processo nº 19.04.4327.0132265/2025-32

Trata-se de estudo técnico preliminar que tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda 2770387, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

REFERÊNCIA: Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento foi designada por meio da Portaria SG 1109 (0523750), alterada pela Portaria SG 304 (0929163)

1. **MAICON JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº 3213;
2. **LUPICINIO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 3726;
3. **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES**, matrícula nº 4304.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adequação da infraestrutura física das unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) à realidade do público que busca atendimento nas dependências da instituição. Atualmente, observa-se a ausência de mobiliário apropriado para o cuidado de crianças de colo, o que pode gerar desconforto a pais, mães e responsáveis durante o tempo de permanência nas unidades.

A instalação de trocadores de fraldas em locais de atendimento ao público constitui medida concreta de acolhimento, inclusão e respeito aos direitos das pessoas que frequentam o MPDFT acompanhadas de crianças, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da eficiência administrativa. Trata-se de ação que visa promover um ambiente institucional mais humanizado e acessível, reforçando o compromisso do MPDFT com o atendimento de qualidade e com o bem-estar da população.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição, por meio de registro de preços, de 15 (quinze) trocadores de fraldas, de modo a permitir a instalação progressiva e padronizada desses equipamentos nas diversas unidades do MPDFT, garantindo a economicidade, a racionalização de gastos e a melhoria contínua das condições de atendimento ao público.

2) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Justificativa	Total

1	TROCADOR DE FRALDA	Demandas existentes: • Coordenadoria da PJ de Brazlândia: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Ceilândia: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Gama: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Paranoá: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Planaltina: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Recanto das Emas: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Samambaia: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Santa Maria: 1 unidade • Coordenadoria da PJ do São Sebastião: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Sobradinho: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Taguatinga: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Brasília II: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Defesa da Infância e Juventude: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Brasília I: 2 unidades	15

3) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS									
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO
1	473645	Trocador de fraldas	Unidade	Brakey	15	R\$ 1.429,00	109,98	7%	MEDIANA
				Mercado Livre		R\$ 1.452,55			R\$ 1.535,70
				Magalu		R\$ 1.640,94			
				Carrefour		R\$ 1.618,85			
				Total Geral					

Valor estimado da contrato **R\$ 23.030,03 (vinte e três mil trinta reais e três centavos).**

4) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e a quantidade do objeto, **não se justifica o parcelamento da contratação.** A aquisição dos trocadores de fraldas será realizada de forma **global**, por meio de um único processo licitatório com registro de preços, visto que se trata de itens idênticos, de mesmas especificações técnicas e finalidades, destinados à instalação em diferentes unidades do MPDFT.

O fracionamento do objeto não traria ganhos de economicidade ou eficiência, podendo, ao contrário, elevar custos administrativos e dificultar a padronização do mobiliário, o controle logístico e a gestão do contrato. A aquisição unificada favorece a obtenção de melhores preços pela economia de escala, além de assegurar uniformidade estética e funcional entre os equipamentos instalados nas diversas dependências.

Assim, a contratação em lote único mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

5) PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação proposta mostra-se plenamente adequada para o atendimento da necessidade identificada, uma vez que a aquisição de 15 (quinze) trocadores de fraldas possibilitará a melhoria das condições de acolhimento e conforto das pessoas que frequentam as unidades do MPDFT acompanhadas de crianças.

A solução escolhida — aquisição por meio de registro de preços — revela-se a mais vantajosa para a Administração, pois permite a padronização dos equipamentos, a otimização dos recursos públicos e a aquisição conforme a demanda, evitando estoques desnecessários e desperdícios.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende de forma eficiente, econômica e alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da eficiência administrativa, sendo plenamente compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais do MPDFT.

7) JUSTIFICATIVA REFERENTE À AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS II, III, IV, VIII, IX, X, XI E XII DO § 1º DO ART. 8º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 876 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Considerando a natureza da aquisição, a baixa complexidade e o custo do objeto a ser adquirido, optou-se pela utilização de um Estudo Técnico Preliminar Simplificado, de acordo com os termos do inciso II, art. 12, da Portaria Normativa nº 876/2023/PGJ.

DOCUMENTO PADRÃO ATUALIZADO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 08/10/2025, às 15:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES, Chefe de Setor**, em 08/10/2025, às 16:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 08/10/2025, às 16:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2770398** e o código CRC **723B8D99**.

brakey.com.br

track 3.194

Login | SMART LOC...

Gmail

Maps

Início de sessão/Ins...

59.319.93 | BTCUS...

TradingView

Crypto Bubbles

Segredos dos Pré-L...

Hotmart Club

Acesso Prime

Escola Virtual Gov

ALFABETIZAÇÃO

Login |

Todos os favoritos

ENVIAR MENSAGEM PARA ESCLARECER DÚVIDAS OU SOLICITAR ORÇAMENTO!

O que deseja procurar?

Q

BRAKEY

Equipamentos de Higiene

Central de Atendimento

Olá, bem-vindo(a)
Entrar / Cadastrar

0

Secadores de Mãos

Trocadores de Fraldas

Lixeiras

Cabides

Dispensers

Localção de Secadores de Mãos

Sobre Nós

Frete Grátis

acima de R\$299

Descontos

em pagamentos a vista

Entrega local

Por transportadoras

Pague com cartão

em ate 6x s/ juros

Segurança

Loja oficial

Você está em:

Home

Trocadores de Fraldas

Trocador de fraldas CI-100 Smart Air

-5%

SEI 19.04.4327.0132265/2025-32 / pg. 6

magazineluiza.com.br/trocador-de-fraldas-horizontal-nino-le-blanc/p/adk866ke6b/mo/trdb/?xseller_id=oliststore&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=81059&utm_campaign=google_eco...

track 3.194 Login | SMART LOC... Gmail Maps Início de sessão/Ins... 59.319.93 | BTCUS... TradingView Crypto Bubbles Segredos dos Pré-L... Hotmart Club Acesso Prime Escola Virtual Gov ALFABETIZAÇÃO Login | >> | To

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos

Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Meus pedidos

Descubra as ofertas mais próximas de você! Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais. Cadastrar CEP

magalu > Móveis > Quarto de Bebê > Trocador > Trocador De Fraldas Horizontal Nino - Le Blanc

Trocador De Fraldas Horizontal Nino - Le Blanc

Código adk866ke6b | Ver descrição completa | Le Blanc



Magalu Garante Devolução Gratuita

★★★★★ 5.0 (1) Avaliar produto

Cor: Cinza



Vendido e entregue por **Olist Store**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 1.691,69 em 10x de R\$ 169,17 sem juros
ou **R\$ 1.640,94** no Pix
(3% de desconto no pix)

Cartão de crédito sem juros	R\$ 1.691,69 10x R\$ 169,17

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

A compra do móvel não inclui serviço de montagem.

Calcular frete e prazo

carrefour.com.br/trocador-de-fraldas-horizontal-nino-mv22617062/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performancemax_todos_os_produtos&gad_source=1&gad_cam...

rack 3.194 Login | SMART LOC... Gmail Maps Início de sessão/Ins... 59.319.93 | BTCUS... TradingView Crypto Bubbles Segredos dos Pré-L... Hotmart Club Acesso Prime Escola Virtual Gov ALFABETIZAÇÃO Login | >> | Todos os

SHOPPING MERCADO DROGARIA SERVIÇOS

Nossas lojas Atendimento Atendimento em libras Baixe o app

Bem-vindo Entre ou cadastre-se Benefícios Meu Carrefour Meus Pedidos Meus Favoritos

Departamentos Ofertas da Semana Cupons Mais Vendidos Retire na Loja Tv e Vídeo Celulares Informática Pneus Eletrodomésticos Cartão Carrefour

Ofertas para: São Paulo

> Bebê e Infantil > Mundo Bebê > Banho > Trocador de Fraldas > Trocador De Fraldas Horizontal Nino



Trocador De Fraldas Horizontal Nino

Cod: 6700999

*Condições no rodapé.

Vendido e entregue por **Olist**

-7%

R\$ 1.618,85
à vista no Pix, em 1x no cartão

R\$ 1.740,70
em até 8x de R\$ 217,58 sem juros

COMPRAR

Compre e ganhe cashback! Saiba mais

O Carrefour garante a sua compra. Saiba mais

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
Até 12x R\$ 145,05 sem juros
Paga lá o seu

Condições de pagamento

Valor e prazo de entrega 00000-000 Buscar Não sei meu cep



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de trocadores de fraldas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.1.1 Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

1.1.2 Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

1.2 As especificações detalhadas do objeto constam em anexo apartado desse Termo de Referência.

1.3 A contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4 O Código do CATMAT, consultados no SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais:

Item	Descrição	Código SIASG
01	Trocador de fralda	473645

Justificativa para a adoção de Registro de Preços:

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, pela natureza do objeto, apresentam possibilidade de entregas parceladas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos dos incisos II e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adequação da infraestrutura física das unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) à realidade do público que busca atendimento nas dependências da instituição. Atualmente, observa-se a ausência de mobiliário apropriado para o cuidado de crianças de colo, o que pode gerar desconforto a pais, mães e responsáveis durante o tempo de permanência nas unidades.

2.2 A instalação de trocadores de fraldas em locais de atendimento ao público constitui medida concreta de acolhimento, inclusão e respeito aos direitos das pessoas que frequentam o MPDFT acompanhadas de crianças, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da eficiência administrativa. Trata-se de ação que visa promover um ambiente institucional mais humanizado e acessível, reforçando o compromisso do MPDFT com o atendimento de qualidade e com o bem-estar da população.

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição, por meio de registro de preços, de 15 (quinze) trocadores de fraldas, de

modo a permitir a instalação progressiva e padronizada desses equipamentos nas diversas unidades do MPDFT, garantindo a economicidade, a racionalização de gastos e a melhoria contínua das condições de atendimento ao público.

2.4. A presente contratação está prevista no PCA - 2026 sob o ID SDA - 044 (Trocadores de fralda).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição, por meio de registro de preços, de 15 (quinze) trocadores de fraldas destinados à instalação nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). O objetivo é dotar os espaços de atendimento ao público de infraestrutura adequada às necessidades de pais, mães e responsáveis que frequentam as dependências da instituição acompanhados de crianças pequenas.

3.2 Os equipamentos deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso público institucional, priorizando segurança, durabilidade, facilidade de higienização e conforto. A aquisição por registro de preços permitirá que o MPDFT realize as compras de forma planejada e gradativa, conforme a necessidade de cada unidade, assegurando economicidade e racionalização de gastos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A escolha da solução deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

- **Materiais recicláveis e de baixa toxicidade:** O trocador de fraldas deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, 100% reciclável e isento de substâncias tóxicas, como ftalatos ou metais

pesados.

- **Durabilidade e fácil manutenção:** O equipamento deve apresentar alta resistência mecânica e facilidade de limpeza, reduzindo a necessidade de substituições e o consumo de produtos químicos agressivos ao meio ambiente.
- **Embalagens sustentáveis:** Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com redução de plásticos de uso único e instrução para descarte ambientalmente adequado.

4.2 Apresentação de AMOSTRA

Não se aplica.

4.3 Subcontratação e Consórcio

4.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas e Subcontratação.

4.3.2 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e subcontratação se justifica por ser perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.3 A ausência de consórcio e subcontratação não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e subcontratação é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a

Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio e subcontratação.

4.3.4 Ressalte-se que a vedação de participação de consórcios de empresas para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

4.4 Condições de Entrega

4.4.1 Para o item 1, o prazo máximo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recusa dos bens.

4.4.3 O material deverá ser entregue no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT na Seção de Patrimônio, no seguinte endereço:

Edifício-Sede do MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, 1º Subsolo (no depósito da Seção de Patrimônio), Brasília-DF.

4.4.4 Comunicar previamente com 48 horas de antecedência, pelo e-mail patrimonio@mpdft.mp.br ou nos telefones (61) 3343-9053 / 3343-9956.

4.5 Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Montagem

4.5.1 O item 1 terá garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento no Distrito Federal.

4.5.2 A assistência técnica e o atendimento, em todos os casos, deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência, localizada no Distrito Federal e o atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (celular, número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 48h após o contato da Seção de Patrimônio e o prazo para substituição ou reparo dos materiais deverá ser de até 30 dias após o diagnóstico do problema.

4.5.3 O material com defeito poderá ser consertado ou substituído por outro de mesma marca e modelo ou de qualidade superior, e neste último caso, após aprovação de autoridade superior competente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1 Obrigações da Contratada

A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

5.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas,

manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

5.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

5.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

5.1.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;

5.1.11 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

5.1.12 Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos;

5.1.13 Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

5.2 Obrigações do Contratante

A Contratante obriga-se a:

5.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3 Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este edital;

5.2.4 Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização;

5.2.5 Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

5.2.6 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis;

5.2.7 Informar à Contratada o (s) nome (s) do agente (s) designado(s) para a fiscalização;

5.2.8 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência;

5.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2 Pagamento

7.2.1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA por meio de ordem bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela a ser paga;
- I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

7.2.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento/serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 7.2.1 será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

7.2.4. A licitante vencedora deverá manter durante a

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Poderá ser prevista a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o intervalo mínimo de percentuais entre os lances para cobrir a melhor oferta seja de 1% (um por cento).

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da aquisição será de **R\$ 23.030,03 (vinte e três mil trinta reais e três centavos)** conforme levantamento feito no Estudo Técnico Preliminar Simplificado 2759804.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Será indicado posteriormente pela Subsecretaria de Material e Patrimônio.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2022.

12.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

12.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.2.5 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.2.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.2.5.4 deixar de apresentar amostra;ou

12.2.5.5apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.11.2 induzir deliberadamente o julgamento a erro;

12.2.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.11.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.11.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

12.3 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no tópico 12.2 acima as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa;

12.3.3 impedimento de licitar e contratar e

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A penalidade de **multa** visa compensar todo e qualquer dano contratual, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no tópico 12.2 nos seguintes percentuais:

12.6.1 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

12.6.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total;

12.6.3 No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

12.6.3.1 multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.6.3.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

12.6.4 Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso

concreto.

12.7 As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10 e 12.2.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.11 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. GESTORES DO CONTRATO

13.1 Gestor do Contrato: **MAICON JOSE DOS SANTOS**

13.2 Gestor Substituto: LUPICINIO GOMES DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 08/10/2025, às 15:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES, Chefe de Setor**, em 08/10/2025, às 16:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 08/10/2025, às 16:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2770442** e o código CRC **9067C38D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Setor de Especificação de Material Permanente - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
1	TROCADOR DE FRALDAS, com as seguintes características: - Tipo: Trocador de fraldas de parede, rebatível, com sistema de amortecimento para abertura e fechamento suave. - Material: Estrutura em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico e de fácil higienização. - Superfície: Lisa, com cantos arredondados, sem arestas cortantes, resistente à umidade e a produtos de limpeza comuns. - Capacidade de carga: Suporte para até 20 kg. - Sistema de fixação: Acompanha kit completo de instalação em parede de alvenaria ou drywall, com buchas e parafusos adequados.	15

- Dispositivo de segurança: Cinta ou cinto retrátil de contenção ajustável, confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. - Dimensões aproximadas: Aberto — largura entre 800 e 900 mm, profundidade entre 500 e 550 mm, altura entre 450 e 570 mm. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 08/10/2025, às 15:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES, Chefe de Setor**, em 08/10/2025, às 16:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 08/10/2025, às 16:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2770455** e o código CRC **4CB8C0C3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**MAPA DE RISCOS Nº 89 -
PGJ/SG/SDA/SUMP/SEPAT/SETESP**

**1. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(RPC)**

RPC - 01	DESCRIÇÃO		ESTUDO PRELIMINAR DEFICIENTE	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	5
	DANO POTENCIAL	Comprometer a elaboração do Termo de Referência, atraso no início do procedimento licitatório e impossibilidade de aquisição do material.		
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	01	Analisar a última contratação e verificar os pontos a serem melhorados.		Equipe de Planejamento
	02	Especificar os requisitos indispensáveis à contratação para que a demanda seja, de fato,		Equipe de Planejamento

		atendida.	
	03	Identificar cenários com as possíveis formas de contratação, com apresentação de cálculos que reflitam a realidade frente às possibilidades do mercado e impacto financeiro.	Equipe de Planejamento
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Proceda-se às retificações necessárias se, durante o andamento do processo, forem identificadas falhas passíveis de correção.	Equipe de Planejamento

RPC - 02	DESCRIÇÃO		PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO OU TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES INADEQUADAS		
	PROBABILIDADE		3	IMPACTO	7
	DANO POTENCIAL		Aquisição de material com qualidade inferior ao desejado.		
	AÇÕES PREVENTIVAS				
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL	
	01	Especificar o material de forma mais completa possível.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
		Solicitar, caso necessário, assistência das áreas técnicas e/ou		Equipe de	

	02	especializadas.	Planejamento
	03	Apurar histórico de problemas existentes em contratos deste objeto.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Efetuar as modificações necessárias no Termo de Referência e, em seguida, prosseguir com os procedimentos relevantes.	Equipe de Planejamento
	02	Envolver servidores mais experientes na elaboração do Termo de Referência e Estudos Preliminares.	Equipe de Planejamento

	DESCRIÇÃO		ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA INADEQUADO	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	5
	DANO POTENCIAL		Licitação deserta e/ou problemas na execução do objeto por preço subestimado, e/ou contratação superfaturada.	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	Realizar ampla pesquisa de mercado,			

RPC - 03	01	consultando preços praticados na Administração Pública, bem como a obtenção de propostas de empresas privadas.	SUCOMP/SDA
	02	Ao analisar o quadro comparativo de preços fornecido pela área de compras, é necessário verificar os preços mais baixos e assegurar que eles estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
	03	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Reavaliar a fase de análise de custos, realizando os ajustes necessários, para assegurar que o orçamento de referência esteja em conformidade com o cumprimento completo das especificações estabelecidas no Termo de Referência.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA

	DESCRIÇÃO		INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	9
	DANO POTENCIAL		Não aquisição do material permanente e não atendimento da demanda	

RPC - 04	AÇÕES PREVENTIVAS	
	ID AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Verificar a existência da necessidade dos materiais solicitados antes de iniciar o processo de aquisição.
	02	Informar, para que faça constar na Proposta Orçamentária Anual, os recursos necessários à contratação.
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	
	ID AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Verificar a possibilidade de atendimento da demanda com outro material.
	02	Cadastrar demanda para futuras aquisições.
	03	Verificar com a Secretaria de Administração sobre a possibilidade de remanejamento dos valores, entre os recursos orçamentários gerenciados pela Unidade.
	04	Solicitar a Administração Superior a alocação dos recursos necessários, utilizando o orçamento geral do MPDFT.

RPC - 05	DESCRIÇÃO		MOROSIDADE NA FASE QUE ANTECEDE A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	7
	DANO POTENCIAL		Retardo no atendimento da demanda	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	01	Iniciar processo licitatório o mais breve possível.		SETESP/SEPAT/SU MP/SDA
	02	Elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência de forma eficiente, evitando retrabalho.		Equipe de Planejamento
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	01	Acompanhar o trâmite dos procedimentos, agindo de forma proativa, diligenciando, interagindo com as outras unidades envolvidas, se for o caso, para que os entraves sejam solucionados com a maior brevidade possível.		SETESP/SEPAT/SU MP/SDA

**RPC -
06**

DESCRIÇÃO		MOROSIDADE NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	
PROBABILIDADE	3	IMPACTO	5
DANO POTENCIAL	Retardo no atendimento da demanda		
AÇÕES PREVENTIVAS			
ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
01	Analisar a proposta e documentação, assim que enviada pela SLIC/SG, diligenciando, se for o caso, para dirimir eventuais dúvidas, com a maior brevidade possível.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
02	Informar de imediato, qualquer fato que possa interferir no prazo de análise da proposta e documentação.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			
ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
01	Acompanhar o trâmite dos procedimentos, agindo de forma proativa, diligenciando, interagindo com as outras unidades envolvidas, se for o caso, para que os entraves sejam solucionados com a maior brevidade possível.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
02	Encaminhar à Administração Superior, solicitação fundamentada, requerendo a dilatação do prazo para realização da análise.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	

RPC - 07	DESCRIÇÃO		IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	5
	DANO POTENCIAL		Licitação ser concluída depois do previsto, causando atraso no início da contratação.	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
	01	Elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos e Termo de Referência de forma eficiente, evitando retrabalho.	Equipe de Planejamento	
	02	Observar falhas de outros processos licitatórios com o mesmo objeto e evitá-las.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
	03	Observar considerações dos fornecedores durante a pesquisa de preços.	SETESP/SEPAT/SUMP/SDA	
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
	01	Acompanhar o trâmite dos procedimentos, agindo de forma proativa, diligenciando, interagindo com as outras unidades envolvidas, se	SETESP/SEPAT/S	

	for o caso, para que os entraves sejam solucionados com a maior brevidade possível.	UMP/SDA

2. RISCOS DA FASE DE GESTÃO CONTRATUAL (RGC)

RGC - 01	DESCRIÇÃO		SERVIÇOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS	
	PROBABILIDADE	5	IMPACTO	9
	DANO POTENCIAL		Retardo no atendimento das demandas	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	01	Acompanhar a entrega dos materiais pelas empresas.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
	02	Analisar as especificações técnicas dos materiais entregues pelas empresas.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
	03	Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas.		SETESP/SEPAT/SUMP/SDA
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL

	01	Verificar a possibilidade de atendimento com outro material até a correta entrega dos materiais solicitados.	SETPAT/SEPAT/SUMP/SDA
	02	Instaurar procedimento para apuração de possível infração contratual.	SETPAT/SEPAT/SUMP/SDA

RGC - 02	DESCRIÇÃO		SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS NO PRAZO CONTRATUAL	
	PROBABILIDADE	5	IMPACTO	7
	DANO POTENCIAL		Retardo no atendimento das demandas	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO		RESPONSÁVEL
	01	Acompanhar o prazo de entrega dos materiais.		Gestor do Contrato
	02	Fazer constar no Termo de Referência as obrigações da Contratada quanto ao atendimento do prazo de entrega		Equipe de Planejamento
	03	Fazer constar no Termo de Referência as sanções administrativas, as quais a Contratada estará sujeita, caso		Equipe de Planejamento

		descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Verificar a possibilidade de atendimento com outro material até a correta entrega dos materiais solicitados.	SETPAT/SEPAT/SUMP/SDA
	02	Notificar, de imediato, a Contratada, quanto ao descumprimento contratual, solicitando a devida reparação.	Gestor do Contrato
	03	Instaurar procedimento para apuração de possível infração contratual.	Gestor do Contrato

	DESCRIÇÃO		NÃO ATENDIMENTO DAS ORIENTAÇÕES E SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO		
	PROBABILIDADE		3	IMPACTO	7
	DANO POTENCIAL		Não aquisição do material permanente		
	AÇÕES PREVENTIVAS				
	ID	AÇÃO			RESPONSÁVEL

RGC - 03	01	Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas.	Gestor do Contrato
	02	Fazer constar no Termo de Referência as obrigações da Contratada quanto ao atendimento aos questionamentos, orientações e/ou solicitações da área gestora.	Equipe de Planejamento
	03	Fazer constar no Termo de Referência as sanções administrativas, as quais a Contratada estará sujeita, caso descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas.	Equipe de Planejamento
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Solicitar aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.	Gestor do Contrato
	02	Iniciar novo processo de aquisição do material.	SETESP

	DESCRIÇÃO		RESCISÃO CONTRATUAL	
	PROBABILIDADE	3	IMPACTO	9
	DANO POTENCIAL	Não aquisição do material permanente		

RGC - 04	AÇÕES PREVENTIVAS		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas.	Gestor do Contrato
	02	Notificar a Contratada sempre que não forem cumpridas as obrigações contratuais.	Gestor do Contrato
	03	Sugerir o reequilíbrio de preços, sempre que possível e cabível.	Gestor do Contrato
	04	Analisar a documentação enviada pela licitante.	Gestor do Contrato
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA		
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	01	Instaurar procedimento de apuração de infração contratual.	Gestor do Contrato
	02	Caso, mesmo após as penalizações, a contratada continuar descumprindo as cláusulas contratuais, solicitar a rescisão contratual.	Gestor do Contrato
	03	Em caso de rescisão contratual, havendo cadastro reserva, solicitar a contratação da empresa licitante remanescente.	Gestor do Contrato
		Em caso de rescisão contratual,	

	04	não sendo viável ou possível a contratação de empresa licitante remanescente, iniciar novo procedimento licitatório.	SETESP

RGC - 05	DESCRIÇÃO		FALTA DE MATERIAL NO MERCADO	
	PROBABILIDADE		3	IMPACTO 7
	DANO POTENCIAL		Retardo na aquisição do material	
	AÇÕES PREVENTIVAS			
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
	01	Realizar ampla pesquisa de mercado na realização do ETP.	SETESP	
	02	Realizar pesquisa de preços.	SUCOMP	
	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA			
	ID	AÇÃO	RESPONSÁVEL	
	01	Verificar a possibilidade de atendimento com outro material até a correta entrega dos materiais solicitados.	SETPAT	
	02	Notificar a Contratada para que apresente proposta de solução para o problema, como a oferta de material similar e/ou superior.	Gestor do Contrato	

3. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

Para efeito de comparação dos riscos, atribuiu-se à análise quantitativa realizada nos itens anteriores, os seguintes valores numéricos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo (a)	3
Médio (a)	5
Alto (a)	7
Muito alto (a)	9

ID	RISCO	PROBAB [P]	IMPACTO [I]	[P] X [I]	CLASSIF.
RGC - 01	Serviços executados em desacordo com as especificações contratadas	5	9	45	1º
RGC - 02	Serviços não executados no prazo contratual	5	7	35	2º
RPC - 04	Indisponibilidade orçamentária	3	9	27	3º
RGC - 04	Rescisão Contratual	3	9	27	

RPC - 05	Morosidade na fase que antecede a abertura do procedimento licitatório	3	7	21	4º
RPC - 02	Projeto, Memorial Descritivo ou Termo de Referência com Especificações Inadequadas	3	7	21	
RGC - 03	Não atendimento das orientações e solicitações da fiscalização	3	7	21	
RGC - 05	Falta de material no mercado	3	7	21	
RPC - 03	Orçamento de Referência Inadequado	3	5	15	5º
RPC - 06	Morosidade na análise da documentação e proposta	3	5	15	
RPC - 07	Impugnação ao Edital	3	5	15	
RPC - 01	Estudo Preliminar Deficiente	3	5	15	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento foi designada por meio da Portaria SG 1109 (0523750), alterada pela Portaria SG 304 (0929163)

1. **MAICON JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº 3213;
2. **LUPICINIO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 3726;
3. **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES**,
matrícula nº 4304.



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 08/10/2025, às 15:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES, Chefe de Setor**, em 08/10/2025, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 08/10/2025, às 16:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2770462** e o código CRC **CA085404**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

1. Trata-se de processo para registro de preços para futura aquisição de **15 trocadores de fraldas** para atender às diversas unidades descentralizadas do MPDFT.
2. Valor estimado da contratação é de **R\$ 23.030,03 (vinte e três mil trinta reais e três centavos)**.
3. Assim, solicita-se os encaminhamentos necessários para que os os artefatos de contratação sejam analisados e a aquisição viabilizada.



Documento assinado eletronicamente por **LUPICINIO GOMES DE SOUSA, Chefe de Seção**, em 07/10/2025, às 16:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2765107** e o código CRC **E8416950**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SDA,

Senhor Secretário de Administração Adjunto,

No processo SEI nº 19.04.3523.0089484/2025-75, mais especificamente por meio do Ofício nº 12/2025, a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Planaltina (CPJPL) solicitou a aquisição de um trocador de fraldas, tendo em vista o constante recebimento de pessoas que procuram atendimento na Coordenadoria, muitas delas mães acompanhadas de crianças de colo.

Diante da demanda apresentada, esta SUMP, após análise preliminar, realizou consulta junto às demais Promotorias de Justiça descentralizadas, com o objetivo de identificar a existência de necessidades semelhantes.

Como resultado dessa consulta, outras unidades, além da Promotoria de Justiça de Planaltina, também manifestaram interesse na instalação de trocadores de fraldas.

Na sequência, foi autuado o processo SEI nº 19.04.3275.0096353/2025-13, por meio do qual foi expedida consulta à Secretaria de Projetos e Obras (SPO), solicitando manifestação quanto à viabilidade técnica de instalação de trocadores de fraldas do tipo fixado em parede nos banheiros das unidades descentralizadas, bem como, se possível, no Edifício-Sede. Adicionalmente, foi solicitado à SPO que avaliasse a quantidade ideal de equipamentos a serem instalados, considerando o fluxo de pessoas nas áreas comuns e de atendimento ao público — inclusive naquelas que, até o momento, não manifestaram interesse — com vistas à padronização do atendimento e à oferta de estrutura adequada às famílias em todas as unidades.

No mesmo processo, a Secretaria-Geral autorizou o início dos procedimentos administrativos voltados à aquisição dos trocadores de fraldas, tendo sido solicitada a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

Dessa forma, foi autuado o presente expediente em apartado, destinado à elaboração dos documentos necessários ao prosseguimento da contratação.

A instalação desses equipamentos em locais de atendimento ao público constitui medida concreta de acolhimento, inclusão e respeito aos direitos das pessoas que frequentam o MPDFT acompanhadas de crianças, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da eficiência administrativa. Trata-se de ação que busca promover um ambiente institucional mais humanizado e acessível, reforçando o compromisso do MPDFT com o atendimento de qualidade e o bem-estar da população.

Optou-se pelo fornecimento dos itens por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da possibilidade de entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, e da compatibilidade com a disponibilidade orçamentária em cada fornecimento. Valor estimado total da contratação é de R\$ 23.030,03 (vinte e três mil trinta reais e três centavos).

Diante do exposto, solicito o encaminhamento do presente expediente à Assessoria de Governança da SDA, para registro nos controles do PCA.

Em seguida, encaminhe-se à SOF, para conhecimento, uma vez que, tratando-se de SRP, a dotação orçamentária será exigida apenas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Posteriormente, remeta-se à SCI, para análise dos documentos relativos a esta contratação, a saber: Estudo Técnico Preliminar Simplificado e Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 07/10/2025, às 18:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2766117** e o código CRC **3DC684D7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Secretaria de Administração - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando o Despacho Administrativo 2766117 da SUMP, encaminhem-se os autos à AGOV para registro nos controles do PCA e demais encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/10/2025, às 18:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2766607** e o código CRC **B23D401B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Governança das Contratações e Gestão Sustentável
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Em atenção ao Despacho (SEI 2766117), o qual solicita a aquisição de Trocador de Fraldas. Informamos que a contratação foi registrada no PCA - 2026 sob o **ID SDA - 044 (Trocadores de fralda)**.

2. Ademais, solicitamos que a Unidade demandante proceda à **retificação do Documento de Oficialização da Demanda** (SEI 2759794), do **Estudo Técnico Preliminar** (SEI 2759804) e do **Termo de Referência (SEI 2760026)** para incluir o ID válido do PCA - 2026, afim de garantir a regularidade e a conformidade com as diretrizes institucionais.

3. Por fim, somente após a devida correção será possível dar prosseguimento regular à tramitação da demanda.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CHARGAL MARTINS DINIZ GOMES, Técnico do MPU**, em 08/10/2025, às 13:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2768760** e o código CRC **601CFC50**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Setor de Especificação de Material Permanente - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Em atendimento ao **Despacho Administrativo nº 2768760**, informo que foi aberto o **Processo SEI nº 19.04.4327.0132265/2025-32**, uma vez que há orientação no sentido de que, sempre que houver necessidade de alteração no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, deverá ser aberto um novo processo.

Além disso, o Termo de Referência 2770442 e o Estudo Técnico Preliminar 2770398 também foram retificados.



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 08/10/2025, às 15:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2770563** e o código CRC **295E0488**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Governança das Contratações e Gestão
Sustentável

Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Informamos que a **Setor de Especificação de Material Permanente - SDA** manifestou interesse em realizar aquisição referente a **Trocador de Fraldas**, registrada no PCA - 2026 sob o ID **SDA - 044** e trata-se de uma **Nova Contratação - ARP**.
2. Considerando as diretrizes estabelecidas para o **PCA 2026 na reunião do Comitê de Governança das Contratações**, bem como a necessidade de compatibilizar as demandas com o orçamento disponível, a presente solicitação foi analisada sob a ótica da **classificação de prioridade**, conforme metodologia institucional:
 - **Essencial**: demandas indispensáveis à continuidade das atividades institucionais;
 - **Necessária**: demandas relevantes para o aprimoramento dos serviços, mas passíveis de postergação diante de restrição orçamentária;
 - **Conveniente**: demandas que geram benefícios institucionais, mas sem impacto crítico em caso de adiamento.
3. Dessa forma, a aquisição foi classificada como **Conveniente**.
4. Por fim, encaminhamos para a Secretaria-Geral deliberar quanto à sua autorização e continuidade da contratação. Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA SOL REBOUÇAS, Técnico do MPU**, em 09/10/2025, às 12:50,



conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2774192** e o código CRC **214292E5**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2774192v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria-Geral - SG
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETÁRIA-GERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o despacho que trata da solicitação de contratação para aquisição de Trocador de Fraldas, registrada no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 sob o ID SDA-044, a classificação da demanda como "Conveniente" conforme metodologia institucional de priorização estabelecida pelo Comitê de Governança das Contratações, o cenário de restrição orçamentária vigente que impõe a necessidade de racionalização dos gastos públicos e priorização de despesas essenciais e necessárias à continuidade dos serviços institucionais, bem como os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública, **DECIDE NÃO AUTORIZAR**, no momento, o prosseguimento da contratação em referência.

A presente decisão fundamenta-se na necessidade de compatibilizar as demandas institucionais com a disponibilidade orçamentária limitada, devendo os recursos disponíveis serem prioritariamente direcionados para contratações classificadas como essenciais e necessárias. A solicitação em tela, embora reconhecidamente traga benefícios à instituição, não possui caráter crítico que justifique sua execução em detrimento de outras demandas de maior prioridade no atual contexto orçamentário.

Determino o retorno dos autos ao Setor de Especificação de Material Permanente - SDA para conhecimento, ficando a presente solicitação registrada para eventual reavaliação em momento oportuno, quando houver

disponibilidade orçamentária que permita atender demandas classificadas como convenientes sem prejuízo às contratações prioritárias.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretário(a)-Geral**, em 09/10/2025, às 17:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2776853** e o código CRC **8C3903F6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Administração - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. Ciente do teor da Decisão Administrativa 2776853.
2. Encaminhem-se os autos à SUMP para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/10/2025, às 17:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2777181** e o código CRC **AD3C86D1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SDA,

1. Ciente da Decisão Administrativa 2776853.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 13/10/2025, às 13:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2784218** e o código CRC **FE6AE923**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Administração - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À AGOV/SDA,

Após tratativas com a Secretaria-Geral, foi autorizada a continuidade da presente contratação, dessa forma, de ordem, encaminho os autos para registro nos controles do PCA e demais encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/10/2025, às 15:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2785929** e o código CRC **DC7B28F9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Governança das Contratações e Gestão
Sustentável

Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Secretário de Orçamento,

Após tratativas com a Secretaria-Geral, o processo de contratação de Trocadores de Fraldas (ID SDA 044), foi autorizado (2785929), sendo assim, encaminho os autos à SOF para análise quanto à viabilidade orçamentária, e, posteriormente, à SCI para providências referentes à conformidade do planejamento da contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA SOL REBOUÇAS, Técnico do MPU**, em 13/10/2025, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2786132** e o código CRC **FBABA0E0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. À Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira, para análise e manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, conforme solicitado.
2. Na possibilidade de acolhimento do pleito, encaminhe-se à Secretaria de Controle Interno para prosseguimento, de outra forma, à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Brasília, 13 de outubro de 2025.

LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,
Secretária de Orçamento e Finanças Adjunta, SG/MPDFT



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Secretário de Orçamento e Finanças**, em 13/10/2025, às 16:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2786343** e o código CRC **F099D4C2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPOR para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DA COSTA LIMA, Subsecretário(a)**, em 13/10/2025, às 18:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2787638** e o código CRC **E4069C6B**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2787638v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Programação Orçamentária - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nº 242 - SEPOR/SUPOF/SOF/SG/MPDFT

Processo nº 19.04.4327.0132265/2025-32

Assunto: **Registro de preços para aquisição de trocadores de fraldas.**

Senhor Subsecretário de Programação
Orçamentária e Financeira,

1 . Trata-se de solicitação da Assessoria de Governança das Contratações e Gestão Sustentável - AGOV (2786132), para análise da disponibilidade orçamentária visando à aquisição de trocadores de fraldas, para registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, com valor total estimado R\$ 23.030,03 (vinte e três mil e trinta reais e três centavos), conforme Termo de Referência (2770442) do referido Processo.

2. Como é do conhecimento de V. S.^a nas licitações pelo sistema de registro de preços, a indicação de créditos orçamentários é exigida tão somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

3 . Ante o exposto, sob a ótica orçamentária, entendemos não haver óbice quanto ao início dos procedimentos licitatórios relativos à realização do referido registro de preços. No entanto, a

despesa, por ocasião da execução da ata, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, cujo detalhamento dar-se-á na forma abaixo discriminada:

Atividade: 03.062.0031.4261.0053 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Plano Interno: 40-EXPEDIEN – Manutenção Administrativa

4. Por fim, sugerimos o encaminhamento deste Processo à SCI/SG para prosseguimento.

Atenciosamente,

BRUNO LUIZ DE DEUS ADÃO

Chefe da Seção de Programação Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LUIZ DE DEUS ADAO, Chefe de Seção**, em 14/10/2025, às 14:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2790044** e o código CRC **F45DA20B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Despacho Administrativo 2790044 SEPOR.
À SCI/SG para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DA COSTA LIMA, Subsecretário(a)**, em 14/10/2025, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2790150** e o código CRC **CF054EC7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Controle Interno
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SECTrans para análise processual e emissão de Relatório de Conformidade.

(assinado eletronicamente)

MARLI DE SOUSA REGO

Secretária de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **MARLI DE SOUSA REGO, Secretário(a) de Controle Interno**, em 14/10/2025, às 15:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2790463** e o código CRC **4205774C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Este relatório tem por objetivo analisar os documentos de planejamento da demanda, com vistas a identificar os requisitos obrigatórios da contratação, estabelecidos nas Portarias Normativas PGJ nº 876 e 877, de 3 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Objeto da Contratação:

Registro de preços para aquisição de trocadores de fraldas

1. Instrução Processual

1.1 Documento de Formalização da Demanda:

Sim

Observações/sugestões:

-

1.2 Comissão de Planejamento:

Portaria Vigente

Outro:

Portaria SG 1109/2023, alterada pela Portaria SG 304/2024

1.3 Previsão no PCA:

ID

ID:

PCA - 2026 sob o ID SDA - 044

Execução mediante disponibilidade orçamentária:

Não

1.4 Previsão no PDTI (apenas STI):

Não Aplicável

2. Estudo Técnico Preliminar

2.1 Requisitos Identificados:

Descrição da necessidade da contratação:

Sim

Requisitos da contratação/Sustentabilidade:

Não

Levantamento de mercado:

Não

Descrição da solução como um todo:

Não

Estimativas das quantidades:

Sim

Estimativas do valor da contratação:

Sim

Justificativas para o parcelamento:

Sim

Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não

Previsão no PCA:

Sim

Resultados Pretendidos:

Não

Providências prévias ao contrato:

Não

Impactos ambientais e ações mitigadoras:

Não

Plano de Sustentação (apenas TI):

Não Aplicável

Estratégia de continuidade contratual (apenas TI):

Não Aplicável

Posicionamento conclusivo:

Sim

Observações:

1 - A unidade adotou o ETP simplificado, pois a contratação se enquadra, conforme demonstrado no tópico 3 (R\$ 23.030,03), no inciso II do art. 12 da Portaria Normativa nº 876/2023, alterada pela Portaria Normativa nº 1.000, de 11 de abril de 2024. Portanto, a falta de alguns elementos do Estudo Técnico Preliminar está devidamente justificada;

3. Mapa de Riscos da Contratação:

Observações/Sugestões:

Observações/Sugestões:

2 - Foram observados alguns erros formais no Mapa de Riscos (2770462), mas que não comprometem a essência e a finalidade do documento. Não verificamos, portanto, necessidade de alteração.

4. Termo de Referência:

Verificados os requisitos necessários e obrigatórios, dispostos na Portaria nº 877, de 03/02/2023

Observações/Sugestões:

-

5. Conclusão:

Opina-se pela continuidade da contratação

Ajustes:

-

Ressalta-se que foram analisados os aspectos técnicos, no que diz respeito ao cumprimento dos normativos elencados neste parecer, ressalvadas as questões sob responsabilidade da área técnica demandante (justificativas, especificações, levantamento de mercado, quantitativos, viabilidade da contratação, avaliação dos riscos, erros formais, dentre outros) e a conveniência e oportunidade da contratação que se inserem, exclusivamente, no âmbito de competência da área técnica responsável e da autoridade superior competente.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MARTINS BENEDITO, Técnico do MPU**, em 17/10/2025, às 15:54, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2798262** e o código CRC
7EF4A43C.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Controle das Contratações e Transparência
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o relatório de conformidade 2798262.
2. À consideração da Secretária de Controle Interno.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUIZ DUTRA E SILVA, Chefe de Seção**, em 17/10/2025, às 15:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2804983** e o código CRC **738C1900**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Controle Interno
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o Relatório de Conformidade 2798262.
2. À consideração superior da Sra. Secretária-Geral Adjunta.

(assinado eletronicamente)

MARLI DE SOUSA REGO

Secretária de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **MARLI DE SOUSA REGO, Secretário(a) de Controle Interno**, em 17/10/2025, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2805591** e o código CRC **E94423F2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria-Geral - SG
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o Relatório de Conformidade 2798262.
2. Encaminhe-se à SLIC para continuidade do procedimento de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretário(a)-Geral**, em 23/10/2025, às 08:33, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2805613** e o código CRC **DB684014**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUCOMP para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 23/10/2025, às 11:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2822192** e o código CRC **864D7F0D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

1. **Processo SEI nº: 19.04.4327.0132265/2025-32**
2. **Assunto: Aquisição de trocadores de fraldas para unidades do MPDFT - 2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
3. **Interessado: Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA**
4. **Valor total estimado: R\$ 23.030,03 (vinte e três mil e trinta reais e três centavos)**

Srª. Secretária de Licitação,

Para providências visando à elaboração de minuta de edital para contratação de empresa para aquisição de trocadores de fraldas, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, fundamentado pela Lei 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023.

Após, à Seção de Pesquisa de Preços para que faça constar dos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, consulta, de preços nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, ou dados de pesquisa

publicada em mídia especializada, ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou, ainda, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, em cumprimento ao disposto no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao presente processo, e, excepcionalmente, justificando sempre que não for possível obter número razoável de cotações.

Em 23 de outubro de 2025

MARCELO DE FREITAS

Subsecretário de Compras



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 23/10/2025, às 14:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2823097** e o código CRC **490E928A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1222/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 19.04.4323.0026659/2023-48,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ROSSANA PERES TORRES**, Técnico Administrativo, matrícula 2022, **YURI PEREIRA ALMEIDA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5111, **MONIQUE ROSA DE AZEVEDO**, matrícula 5063, Técnica do MPU/Administrativa e **ANDREA MORAES DE OLIVEIRA**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 3876, como **Agentes de Contratação**, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo Único: Os servidores designados como Agentes de Contratação, no Pregão serão denominados Pregoeiros, bem como serão os responsáveis pela execução da **Dispensa Eletrônica**.

Art. 2º Designar os servidores **CAMILA DE MENDONÇA MARQUES ROCHA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5648, e **CRISTIANO COSTA MAGALHÃES**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 5048, para integrarem a **Equipe de Apoio** no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Designar os servidores indicados no Art. 1º para integrarem a **Equipe de Apoio** quando não estiverem atuando como **Agentes de Contratação** no certame.

Art. 4º Designar os servidores **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 3697, **ANDREA MORAES DE OLIVEIRA MELO**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 3876, **CAMILA DE MENDONÇA MARQUES ROCHA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5648, **CRISTIANO COSTA MAGALHÃES**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 5048, **YURI PEREIRA ALMEIDA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5111, **MONIQUE ROSA DE AZEVEDO**, matrícula 5063, Técnica do MPU/Administrativa e **ROSSANA PERES TORRES**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 2022 para integrarem a **Comissão de Contratação** no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 5º O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação terão indicação consignada na Ata do procedimento licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 28/08/2024, às 14:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1459836** e o código CRC **BF402A5C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEINP para elaborar Minuta de Edital.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 24/10/2025, às 09:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2826768** e o código CRC **0695FA8D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Instrução Processual - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Licitação,

Em análise ao Termo de Referência 2770442, encaminhamos os autos com sugestão de envio à SUMP para prestar os esclarecimentos abaixo, no intuito de finalizar a elaboração da Minuta de Edital.

No intuito de que o Instrumento Convocatório coincida com as disposições apresentadas no Termo de Referência, solicitamos que sejam implementadas no Termo de Referência as respostas aos questionamentos abaixo dispostos, anexando aos autos o documento atualizado.

Caso sejam implementados ajustes diversos dos decorrentes dos questionamentos abaixo, deverão ser indicadas pontualmente em Despacho as alterações realizadas, pois, visando a celeridade processual, em razão de o Termo de Referência 2770442 já ter sido devidamente apreciado, o novo documento não será objeto de nova análise.

1) No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Está correto esse entendimento?

2) Da forma descrita no Termo de Referência será licitada apenas a aquisição dos trocadores de fraldas. Considerando que o modelo descrito prevê que o trocador deve ser de parede, solicitamos informar se a instalação do produto será realizada pelo próprio MPDFT.

3) Tendo em vista que o tópico 4.5.1 do Termo de Referência prevê que o atendimento da garantia deve ser no Distrito Federal, enquanto o tópico 4.5.2 do mesmo documento prevê que a assistência técnica deve ser de preferência localizada no Distrito Federal, solicitamos informar qual exigência deve ser considerada, ou seja, se a garantia deverá ser necessariamente prestada no DF ou preferencialmente prestada no DF.

4) O prazo de 30 dias indicado no tópico 4.5.2 do Termo de Referência deve ser considerado em dias úteis ou corridos?

5) O prazo a que se refere o tópico 5.1.4. do Termo de Referência deve ser contado a partir de quando?



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA ROCHA ECKHARDT, Analista do MPU**, em 06/11/2025, às 14:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2870318** e o código CRC **78A74BAE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo.
2. À SUMP para prestar os esclarecimentos, consoante Despacho retro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 06/11/2025, às 14:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2870630** e o código CRC **7E6B55B0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao SETESP,

Para atender aos questionamentos da SLIC constantes no Despacho Administrativo (2870318).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 06/11/2025, às 17:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2872531** e o código CRC **7BEDF7F7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Setor de Especificação de Material Permanente - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

Seguem as respostas aos questionamentos do documento nº 2870318:

1) No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Está correto esse entendimento?

Sim

2) Da forma descrita no Termo de Referência será licitada apenas a aquisição dos trocadores de fraldas. Considerando que o modelo descrito prevê que o trocador deve ser de parede, solicitamos informar se a instalação do produto será realizada pelo próprio MPDFT.

A instalação será feita pelo próprio MPDFT.

3) Tendo em vista que o tópico 4.5.1 do Termo de Referência prevê que o atendimento da garantia deve ser no Distrito Federal, enquanto o tópico 4.5.2 do mesmo documento prevê que a assistência técnica deve ser de preferência localizada no Distrito Federal,

solicitamos informar qual exigência deve ser considerada, ou seja, se a garantia deverá ser necessariamente prestada no DF ou preferencialmente prestada no DF.

Deverá ser preferencialmente prestado no DF. Item 4.5.1 ajustado.

4) O prazo de 30 dias indicado no tópico 4.5.2 do Termo de Referência deve ser considerado em dias úteis ou corridos?

30 dias corridos. Item 4.5.2 ajustado

5) O prazo a que se refere o tópico 5.1.4. do Termo de Referência deve ser contado a partir de quando?

Após a notificação formal da avaria ou defeito. Item 5.1.4 ajustado

Após o início deste processo de aquisição, foram solicitadas unidades adicionais de fraldários para o edifício-sede, conforme o SEI nº 19.04.6030.0128779/2025-30. Considerando que se tratam de objetos idênticos, faz-se necessário aumentar a quantidade destinada ao edifício Brasília I de 2 para 6 unidades. Diante disso, seguem anexos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) com as devidas alterações.



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 07/11/2025, às 14:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2874912** e o código CRC **40C4AC39**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - PGJ/SG/SDA/SUMP/SEPAT/SETESP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Processo nº 19.04.4327.0132265/2025-32

Trata-se de estudo técnico preliminar que tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução para atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda 2770387, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

REFERÊNCIA: Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento foi designada por meio da Portaria SG 1109 (0523750), alterada pela Portaria SG 304 (0929163)

1. **MAICON JOSE DOS SANTOS**, matrícula nº 3213;
2. **LUPICINIO GOMES DE SOUSA**, matrícula nº 3726;
3. **WERCILENE OLIVEIRA COSTA GUIMARÃES**, matrícula nº 4304.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adequação da infraestrutura física das unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) à realidade do público que busca atendimento nas dependências da instituição. Atualmente, observa-se a ausência de mobiliário apropriado para o cuidado de crianças de colo, o que pode gerar desconforto a pais, mães e responsáveis durante o tempo de permanência nas unidades.

A instalação de trocadores de fraldas em locais de atendimento ao público constitui medida concreta de acolhimento, inclusão e respeito aos direitos das pessoas que frequentam o MPDFT acompanhadas de crianças, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da eficiência administrativa. Trata-se de ação que visa promover um ambiente institucional mais humanizado e acessível, reforçando o compromisso do MPDFT com o atendimento de qualidade e com o bem-estar da população.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição, por meio de registro de preços, de 19 (dezenove) trocadores de fraldas, de modo a permitir a instalação progressiva e padronizada desses equipamentos nas diversas unidades do MPDFT, garantindo a economicidade, a racionalização de gastos e a melhoria contínua das condições de atendimento ao público.

2) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Justificativa	Total

1	TROCADOR DE FRALDA	Demandas existentes: • Coordenadoria da PJ de Brazlândia: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Ceilândia: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Gama: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Paranoá: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Planaltina: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Recanto das Emas: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Samambaia: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Santa Maria: 1 unidade • Coordenadoria da PJ do São Sebastião: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Sobradinho: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Taguatinga: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Brasília II: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Defesa da Infância e Juventude: 1 unidade • Coordenadoria da PJ de Brasília I: 6 unidades	19

3) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS									
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PR
1	473645	Trocador de fraldas	Unidade	Brakey	19	R\$ 1.429,00	109,98	7%	MEDI
				Mercado Livre		R\$ 1.452,55			
				Magalu		R\$ 1.640,94			
				Carrefour		R\$ 1.618,85			
Total Geral									

Valor estimado da contrato **R\$ 29.171,37 (vinte e nove mil cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos).**

4) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e a quantidade do objeto, **não se justifica o parcelamento da contratação.** A aquisição dos trocadores de fraldas será realizada de forma **global**, por meio de um único processo licitatório com registro de preços, visto que se trata de itens idênticos, de mesmas especificações técnicas e finalidades, destinados à instalação em diferentes unidades do MPDFT.

O fracionamento do objeto não traria ganhos de economicidade ou eficiência, podendo, ao contrário, elevar custos administrativos e dificultar a padronização do mobiliário, o controle logístico e a gestão do contrato. A aquisição unificada favorece a obtenção de melhores preços pela economia de escala, além de assegurar uniformidade estética e funcional entre os equipamentos instalados nas diversas dependências.

Assim, a contratação em lote único mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

5) PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta aquisição está em conformidade com o PCA - 2026 sob o ID SDA - 044 (Trocadores de fralda).

6) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *para o atendimento da necessidade a que se destina.*

A contratação proposta mostra-se plenamente adequada para o atendimento da necessidade identificada, uma vez que a aquisição de 19 (dezenove) trocadores de fraldas possibilitará a melhoria das condições de acolhimento e conforto das pessoas que frequentam as unidades do MPDFT acompanhadas de crianças.

A solução escolhida — aquisição por meio de registro de preços — revela-se a mais vantajosa para a Administração, pois permite a padronização dos equipamentos, a otimização dos recursos públicos e a aquisição conforme a demanda, evitando estoques desnecessários e desperdícios.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende de forma eficiente, econômica e alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da eficiência administrativa, sendo plenamente compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais do MPDFT.

7) JUSTIFICATIVA REFERENTE À AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS II, III, IV, VIII, IX, X, XI E XII DO § 1º DO ART. 8º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 876 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Considerando a natureza da aquisição, a baixa complexidade e o custo do objeto a ser adquirido, optou-se pela utilização de um Estudo Técnico Preliminar Simplificado, de acordo com os termos do inciso II, art. 12, da Portaria Normativa nº 876/2023/PGJ.

DOCUMENTO PADRÃO ATUALIZADO DE ACORDO COM A LEI 14.133/21, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 07/11/2025, às 14:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2875632** e o código CRC **D2D1E19E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de trocadores de fraldas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.1.1 Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

1.1.2 Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

1.2 As especificações detalhadas do objeto constam em anexo apartado desse Termo de Referência.

1.3 A contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4 O Código do CATMAT, consultados no SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais:

Item	Descrição	Código SIASG
01	Trocador de fralda	473645

Justificativa para a adoção de Registro de Preços:

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, pela natureza do objeto, apresentam possibilidade de entregas parceladas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos dos incisos II e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adequação da infraestrutura física das unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) à realidade do público que busca atendimento nas dependências da instituição. Atualmente, observa-se a ausência de mobiliário apropriado para o cuidado de crianças de colo, o que pode gerar desconforto a pais, mães e responsáveis durante o tempo de permanência nas unidades.

2.2 A instalação de trocadores de fraldas em locais de atendimento ao público constitui medida concreta de acolhimento, inclusão e respeito aos direitos das pessoas que frequentam o MPDFT acompanhadas de crianças, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da eficiência administrativa. Trata-se de ação que visa promover um ambiente institucional mais humanizado e acessível, reforçando o compromisso do MPDFT com o atendimento de qualidade e com o bem-estar da população.

2.3. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição, por meio de registro de preços, de 19 (dezenove) trocadores de fraldas, de

modo a permitir a instalação progressiva e padronizada desses equipamentos nas diversas unidades do MPDFT, garantindo a economicidade, a racionalização de gastos e a melhoria contínua das condições de atendimento ao público.

2.4. A presente contratação está prevista no PCA - 2026 sob o ID SDA - 044 (Trocadores de fralda).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição, por meio de registro de preços, de 19 (dezenove) trocadores de fraldas destinados à instalação nas unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). O objetivo é dotar os espaços de atendimento ao público de infraestrutura adequada às necessidades de pais, mães e responsáveis que frequentam as dependências da instituição acompanhados de crianças pequenas.

3.2 Os equipamentos deverão possuir padrão de qualidade compatível com uso público institucional, priorizando segurança, durabilidade, facilidade de higienização e conforto. A aquisição por registro de preços permitirá que o MPDFT realize as compras de forma planejada e gradativa, conforme a necessidade de cada unidade, assegurando economicidade e racionalização de gastos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A escolha da solução deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

- **Materiais recicláveis e de baixa toxicidade:** O trocador de fraldas deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, 100% reciclável e isento de substâncias tóxicas, como ftalatos ou metais

pesados.

- **Durabilidade e fácil manutenção:** O equipamento deve apresentar alta resistência mecânica e facilidade de limpeza, reduzindo a necessidade de substituições e o consumo de produtos químicos agressivos ao meio ambiente.
- **Embalagens sustentáveis:** Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com redução de plásticos de uso único e instrução para descarte ambientalmente adequado.

4.2 Apresentação de AMOSTRA

Não se aplica.

4.3 Subcontratação e Consórcio

4.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas e Subcontratação.

4.3.2 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e subcontratação se justifica por ser perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.3 A ausência de consórcio e subcontratação não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e subcontratação é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a

Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio e subcontratação.

4.3.4 Ressalte-se que a vedação de participação de consórcios de empresas para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

4.4 Condições de Entrega

4.4.1 Para o item 1, o prazo máximo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.4.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recusa dos bens.

4.4.3 O material deverá ser entregue no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT na Seção de Patrimônio, no seguinte endereço:

Edifício-Sede do MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, 1º Subsolo (no depósito da Seção de Patrimônio), Brasília-DF.

4.4.4 Comunicar previamente com 48 horas de antecedência, pelo e-mail patrimonio@mpdft.mp.br ou nos telefones (61) 3343-9053 / 3343-9956.

4.5 Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Montagem

4.5.1 O item 1 terá garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento, preferencialmente, no Distrito Federal.

4.5.2 A assistência técnica e o atendimento, em todos os casos, deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência, localizada no Distrito Federal e o atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (celular, número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 48h após o contato da Seção de Patrimônio e o prazo para substituição ou reparo dos materiais deverá ser de até 30 dias corridos após o diagnóstico do problema.

4.5.3 O material com defeito poderá ser consertado ou substituído por outro de mesma marca e modelo ou de qualidade superior, e neste último caso, após aprovação de autoridade superior competente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1 Obrigações da Contratada

A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

5.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as

informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

5.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

5.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

5.1.10 Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a

ser assinada;

5.1.11 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

5.1.12 Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos;

5.1.13 Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

5.2 Obrigações do Contratante

A Contratante obriga-se a:

5.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3 Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este edital;

5.2.4 Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização;

5.2.5 Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas;

5.2.6 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas

à adoção das providências cabíveis;

5.2.7 Informar à Contratada o (s) nome (s) do agente (s) designado(s) para a fiscalização;

5.2.8 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência;

5.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não

excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2 Pagamento

7.2.1. O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA por meio de ordem bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = valor da parcela a ser paga;
- I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

7.2.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento/serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 7.2.1 será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

7.2.4. A licitante vencedora deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Poderá ser prevista a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o intervalo mínimo de percentuais entre os lances para cobrir a melhor oferta seja de 1% (um por cento).

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da aquisição será de **R\$ 29.171,37 (vinte e nove mil cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos)** conforme levantamento feito no Estudo Técnico Preliminar

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Será indicado posteriormente pela Subsecretaria de Material e Patrimônio.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2022.

12.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

12.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.2.5 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.2.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.2.5.4 deixar de apresentar amostra;ou

12.2.5.5apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.11.2 induzir deliberadamente o julgamento a erro;

12.2.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.11.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.11.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

12.3 Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no tópico 12.2 acima as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa;

12.3.3 impedimento de licitar e contratar e

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A penalidade de **multa** visa compensar todo e qualquer dano contratual, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no tópico 12.2 nos seguintes percentuais:

12.6.1 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

12.6.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total;

12.6.3 No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto será aplicada multa de mora nos seguintes termos:

12.6.3.1 multa de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.6.3.2 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

12.6.4 Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso

concreto.

12.7 As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.8, 12.2.9, 12.2.10 e 12.2.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.11 A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. GESTORES DO CONTRATO

13.1 Gestor do Contrato: **MAICON JOSE DOS SANTOS**

13.2 Gestor Substituto: LUPICINIO GOMES DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 07/11/2025, às 14:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2875732** e o código CRC **CB6C8077**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2875732v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À **SLIC**,

Encaminho as **respostas solicitadas no Despacho Administrativo 2870318**, as quais encontram-se detalhadas no **Despacho Administrativo 2874912**.

Observo que após o início deste processo de aquisição, foram solicitadas **unidades adicionais de fraldários para o edifício-sede**, conforme o **SEI nº 19.04.6030.0128779/2025-30**. Considerando que se tratam de **objetos idênticos**, fez-se necessário **aumentar a quantidade destinada ao edifício sede de 2 (duas) para 6 (seis) unidades**.

Foram **juntados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR)** com as alterações.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 07/11/2025, às 15:58, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2876603** e o código CRC **572613DB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

No intuito de que o Instrumento Convocatório coincida com as disposições apresentadas na Especificação Técnica, solicitamos que seja implementado no documento Especificação Técnica e Quantidades o acréscimo no quantitativo de trocadores de fralda, conforme indicado ao final do Despacho 2874912, anexando aos autos o documento atualizado.

Solicitamos, ainda, no mesmo documento, verificar a especificação quanto à capacidade de carga, pois, da forma descrita, entende-se admissível a oferta de produto com capacidade de suporte inferior a 20kg, visto que atenderia a expressão "até". Dessa forma, sugerimos avaliar se é pertinente que a capacidade de carga passe a prever "*Suporte de pelo menos 20kg*".

Caso sejam implementados ajustes diversos dos apontados acima, deverão ser indicadas pontualmente em Despacho as alterações realizadas, pois, visando a celeridade processual, em razão de a Especificação Técnica 2770455 já ter sido devidamente apreciada, o novo documento não será objeto de nova análise.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 10/11/2025, às 14:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2881686** e o código CRC **B6003746**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2881686v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao SETESP para proceder aos ajustes solicitados.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 10/11/2025, às 14:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2882034** e o código CRC **414B9363**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2882034v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Setor de Especificação de Material Permanente - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

Segue a especificação técnica com os ajustes indicados no Despacho Administrativo - Questionamentos TR (2881686)



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 10/11/2025, às 14:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2882193** e o código CRC **DEE33BFA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Setor de Especificação de Material Permanente - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
1	TROCADOR DE FRALDAS, com as seguintes características: - Tipo: Trocador de fraldas de parede, rebatível, com sistema de amortecimento para abertura e fechamento suave. - Material: Estrutura em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico e de fácil higienização. - Superfície: Lisa, com cantos arredondados, sem arestas cortantes, resistente à umidade e a produtos de limpeza comuns. - Capacidade de carga: Suporte para 20 kg, no mínimo. - Sistema de fixação: Acompanha kit completo de instalação em parede de alvenaria ou drywall, com buchas e parafusos adequados.	19

- Dispositivo de segurança: Cinta ou cinto retrátil de contenção ajustável, confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. - Dimensões aproximadas: Aberto — largura entre 800 e 900 mm, profundidade entre 500 e 550 mm, altura entre 450 e 570 mm. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 10/11/2025, às 14:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2882245** e o código CRC **53E5D7C1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SLIC para prosseguimento,
considerando Especificação Técnica e
Quantidades 2882245 ajustada.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 10/11/2025, às 15:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2882832** e o código CRC **1138D48E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEINP para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 10/11/2025, às 15:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2883069** e o código CRC **3F957BD4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Instrução Processual - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025 (MINUTA)
IRP 13/2025

CONTRATANTE (UASG)

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (200009)

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO

xx/xx/2025 às xx (xxx) horas - Horário de Brasília

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Encaminhamento da Proposta: a partir da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

(Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário).

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Sumário

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DO PAGAMENTO**
- 15. DO REAJUSTE**
- 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/2025 (MINUTA)

PROCESSO SEI Nº 19.04.4327.0132265/2025-32

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por meio da Secretaria de Licitação, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1.1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.1.2. Anexo II – Declaração de Parentesco (conforme Resolução CNMP n.º 37/2009 e posteriores alterações)

1.1.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

1.1.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação

1.1.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração por não ultrapassar a Receita Bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública Formulário (quando for o caso)

1.1.1.6. Anexo VI – Formulário (Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços)

1.1.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.2. A licitação contempla um único Item, conforme indicado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/).

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os tópicos 3.2.3. e 3.2.4 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4.3. O disposto nos tópicos 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.1. aplica-se esse impedimento também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas que tenham como sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim

como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. sociedades cooperativas;

3.2.12. empresas em processo de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.14.1. A vedação de que trata o tópico 3.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no tópico 3.1 acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no tópico anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.7.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no tópico anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos tópicos 8.4 e 8.4.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Em Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele Item.

4.4.2. Em Item com participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os tópicos 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não é obrigatória a indicação de marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema compras.gov.br antes da etapa de lances.

4.7.1. Caso a empresa apresente marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema, a análise será realizada com base nas

informações disponibilizadas pelos fabricantes dos produtos na internet. Serão sumariamente desclassificadas as empresas cuja marca e/ou modelo ofertados não estejam de acordo com as especificações do Edital, ainda que a informação disponibilizada pelo fabricante na internet esteja incorreta.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o tópico acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do tópico 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento de campos específicos no sistema eletrônico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.6. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA O ITEM**.

6.7. Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que

apresentarem valor unitário para o Item superior a R\$xxxx (xxx).

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1,00% (um por cento).

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e no presente certame será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.

6.12.1. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “*aberto*”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos tópicos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

6.12.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.2. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “*aberto e fechado*”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor

lance.

6.12.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos tópicos anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “*fechado e aberto*”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos tópicos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a Itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o tópico anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. *diante da ausência de regulamentação, não será considerado o critério de desempate disposto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;*

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI 382/2025;

6.20.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024.

6.20.1.4.1. O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto nº 12.304/2024, por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos

bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. *não aplicável, conforme Parecer nº 00019/2025/DECOR/CGU/AGL;*

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20.3. Esgotados os critérios de desempate e preferência previstos nos tópicos 6.20.1 e 6.20.2 acima, será adotado o sorteio como último critério de desempate.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, sendo desclassificado o licitante cuja proposta permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Nos Pregões que contemplem Grupo, a desclassificação de um único Item do Grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o Grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os Itens do Grupo.

6.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24. Tratando-se de licitação em Grupo, a contratação posterior de Item específico do Grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade e serão observados os valores unitários estabelecidos no tópico 6.7 deste Edital.

6.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.25.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

6.25.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

6.25.2. Como **documentação complementar**, para comprovação da vedação prevista no tópico 3.2.7, o licitante deverá anexar no sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, **DECLARAÇÃO** em cumprimento à exigência da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações, **conforme modelo constante do Anexo II deste Edital**.

6.25.3. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso no caso do valor global. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.25.4. É obrigatório e indispensável que o licitante indique claramente em sua proposta o fabricante, marca, modelo, família, código, referência e linha de todo produto ou material que ofertar, devendo discriminar pormenorizadamente o objeto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, quando for o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.25.4.1. Na ausência das informações referidas acima a proposta do licitante poderá ser considerada inválida, por não apresentar com suficiência a caracterização técnica de sua oferta.

6.25.4.2. O licitante apresentará uma única indicação de marca e de modelo para cada Item, sob pena de restar inválida sua proposta caso declare duas ou mais ofertas para um mesmo Item.

6.25.4.3. Não será admitida a indicação do tipo “ou similar ou equivalente”, com o intuito de posteriormente se alterar a oferta de marca/modelo durante a execução dos serviços, caso em que a proposta do licitante será considerada inválida.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no tópico 3.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os tópicos 3.7 e 4.4 deste Edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estipulado para a contratação, conforme definido neste Edital, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o tópico acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Planilha anexa ao Edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua Planilha, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (*ressalvada a participação quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto*).

8.2.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. (*ressalvada a participação quando a contratação prever exigências vedadas à condição de Empresário Individual*)

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (*ressalvada a participação quando a contratação prever exigências vedadas à condição de Microempreendedor Individual - MEI*)

8.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores.

8.2.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

8.2.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital ou estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. *(Esta Certidão poderá ser encaminhada pelo licitante, mas também será consultada pela Administração, e para fins de habilitação será considerada a Certidão mais atualizada).*

8.2.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006, art. 43, § 1º).

8.2.2.6.1.1. Fica consignado como momento de declaração do vencedor da licitação o resultado da fase de habilitação.

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, *caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação* (art. 5º, inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.2.3.2.1. Caso a certidão seja omissa em relação ao prazo de validade, esta será considerada válida até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.2.3.2.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3. O licitante deverá declarar, ainda:

8.3.1. que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.3. que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.2. A não observância do disposto no tópico anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

8.5. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF

serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

8.8.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.8.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

8.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitado o disposto no subitem anterior quanto à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para:

8.13.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPDFT.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os Grupos/Itens constantes da licitação, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do Item, respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observado o disposto no

tópico 10 deste Edital.

9.8. Adesão à Ata de Registro de Preços será permitida somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão.

9.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9.10. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Caso o sistema compras.gov.br não esteja operacionalizando a convocação para Cadastro de Reserva, os licitantes deverão se manifestar sobre o interesse em compor o Cadastro de Reserva no *chat* do sistema compras.gov.br, logo após a etapa de habilitação, conforme o prazo aberto pelo Pregoeiro, devendo identificar o item e indicar a opção pelo Cadastro de Reserva (tópico 10.1.1 ou 10.1.2 acima).

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste tópico não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de Julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio no sistema compras.gov.br

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do *e-mail* pregaoeletronico@mpdft.mp.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível; ou

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações discriminadas acima, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração constante do tópico 12.1.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.12 acima:

12.2.2.1. No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

12.2.2.2. No caso de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.2.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos tópicos 12.1.8 a 12.1.12 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 acima que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 12.2.3.

12.3. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto, será aplicada a **multa de mora**, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.3.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

12.3.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.3.4. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado, na incidência das seguintes situações:

12.3.4.1. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

12.3.4.2. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

12.3.4.3. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.3.4.4. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no tópico 12.1.6 acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da

garantia de proposta, quando exigível, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico pregaoeletronico@mpdft.mp.br

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema compras.gov.br e no Portal da Transparência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no *site* www.mpdft.mp.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à Impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a Impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O MPDFT pagará à Contratada pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado, até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

14.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da fatura ou

nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

14.4. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento/serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 14.1 será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da Contratada.

14.5. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e contratação exigidas no certame.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MPDFT, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o MPDFT pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, um ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo 117.

16.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.3. Demais condições de gestão do contrato/da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no tópico 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A presente licitação será realizada no sistema compras.gov.br, sendo o procedimento público e os dados disponíveis para consulta irrestrita.

17.2. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos dever de sigilo.

17.4. A Contratada cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no site www.mpdft.mp.br

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.3. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 18.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pelo licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do Pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdãos TCU nº 1.211/2021 e nº 1.414/2023 – Plenário).
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.9.1.** A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação/inabilitação do licitante.
- 18.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.11.** Todas as questões relativas à realização do presente certame, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas por meio do sistema Compras.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante seu acompanhamento.
- 18.12.** Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 18.13.** A Contratada se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.14.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 18.15.** Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos nos Anexos deste Edital.
- 18.16.** Em caso de divergência entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as especificações e descrições constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contidas neste Edital e seus Anexos.
- 18.17.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.18.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 18.19.** Eventuais dificuldades na obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser comunicadas pelos telefones (61)3343-9370 ou (61)3343-9066, bem como pelo *e-mail* pregaoeletronico@mpdft.mp.br

18.20. Por força da Lei nº 10.522/2002 (art. 6º e art. 6º-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, constituindo fator impeditivo para a celebração de contrato e respectivos aditamentos a existência de registro no Cadin.

18.21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, (na data de assinatura do documento eletrônico).

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM

Secretária de Licitação

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Descrição e Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
1	Trocador de Fraldas com as seguintes características: - Tipo: Trocador de fraldas de parede, rebatível, com sistema de amortecimento para abertura e fechamento suave. - Material: Estrutura em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico e de fácil higienização. - Superfície: Lisa, com cantos arredondados, sem arestas cortantes, resistente à umidade e a produtos de limpeza comuns. - Capacidade de carga: Suporte para 20 kg, no mínimo. - Sistema de fixação: Acompanha kit completo de instalação em parede de alvenaria ou drywall, com buchas e parafusos adequados. - Dispositivo de segurança: Cinta ou cinto retrátil de contenção ajustável, confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. - Dimensões aproximadas: Aberto — largura entre 800 e 900 mm, profundidade entre 500 e 550 mm, altura entre 450 e 570 mm.	19 unidades

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.1.1. Materiais recicláveis e de baixa toxicidade: O trocador de fraldas deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, 100% reciclável e isento de substâncias tóxicas, como ftalatos ou metais pesados.

3.1.2. Durabilidade e fácil manutenção: O equipamento deve apresentar alta resistência mecânica e facilidade de limpeza, reduzindo a necessidade de substituições e o consumo de produtos químicos agressivos ao meio ambiente.

3.1.3. Embalagens sustentáveis: Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com redução de plásticos de uso único e instrução para descarte ambientalmente adequado.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Entrega: o prazo máximo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Local de Entrega: o material deverá ser entregue no depósito da Seção de Patrimônio, situado no 1º subsolo do Edifício-Sede do MPDFT, no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF.

4.2.1. Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3. Prazo de Substituição: nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recusa dos bens.

4.4. Garantia e Assistência Técnica:

4.4.1. O material terá garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento preferencialmente no Distrito Federal.

4.4.2. A assistência técnica e o atendimento, em todos os casos, deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência, localizada no Distrito Federal, e o atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (celular, número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 48h após o contato da Seção de Patrimônio, e o prazo para substituição ou reparo dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após o diagnóstico do problema.

4.4.3. O material com defeito poderá ser consertado ou substituído por outro de mesma marca e modelo ou de qualidade superior, e neste último caso, após aprovação de autoridade superior competente.

4.5. Obrigações da Contratada:

4.5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Edital, seus Anexos e da Proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

4.5.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos.

4.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação formal, o produto com avarias ou defeitos.

4.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes

ao objeto da licitação.

4.5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

4.5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.5.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

4.5.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

4.5.12. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto ao Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos.

4.5.13. Recolher aos cofres do Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

4.6. Obrigações do Contratante:

4.6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

4.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital, seus Anexos e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.6.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Edital e seus Anexos.

4.6.4. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização.

4.6.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.

4.6.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis.

4.6.7. Informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a Fiscalização.

4.6.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4.6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

5.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto

nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico n.º _____/2025**, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto aos arts. 5º e 6º da referida instrução.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2025**:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, que no ano-calendário de realização do presente Pregão Eletrônico ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO VI
FORMULÁRIO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (utilizar um formulário para cada signatário)	
SIGNATÁRIO DO CONTRATO	NOME
	CARGO
	NACIONALIDADE
	ESTADO CIVIL
	IDENTIDADE (RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR)
	CPF
	TELEFONE FIXO
ASSINA AUTORIZADO POR	TELEFONE CELULAR
	☐ PROCURAÇÃO “com poderes específicos para assinar contratos”. ☐ ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL “poderes de administração”. ☐ REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO. IMPORTANTE: APRESENTAR DOCUMENTO ORIGINAL POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.
	CNPJ MATRIZ: _____ CNPJ FILIAIS: _____ IMPORTANTE: A EMPRESA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INFORMAR O CNPJ DA MATRIZ E DE TODAS AS FILIAIS, SE HOUVER. <u>TCU - ACÓRDÃO 3465/2012 - PLENÁRIO</u>
INDICAÇÃO DE EMPRESA MATRIZ E/OU FILIAIS	

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025
PROCESSO SEI Nº 19.04.4327.0132265/2025-32

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por seu, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 900XX/2025**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas, conforme especificações constantes do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025, que, para todos os efeitos, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada Item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do Registro de Preços: (Quando marcar, se não houver órgãos participantes, substituir este tópico informando que não há órgão participante, e excluir a tabela)

Item nº	Órgão(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As adesões à Ata de Registro de Preços serão permitidas somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão.

4.2. Observado o disposto no tópico anterior, durante a vigência da Ata, os órgãos que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A solicitação para adesão deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração do MPDFT pelo endereço eletrônico sda@mpdft.mp.br

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a Item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles Itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do tópico 4.2 acima.

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.10. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o tópico 4.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o tópico 5.2 acima deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o tópico 5.4.2 acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o tópico 5.4.2 acima somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico 9 desta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observado o tópico 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o tópico 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao Item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no Item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do tópico 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do tópico anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no tópico 5.7 desta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do tópico 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos tópicos 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os Itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços, conforme disposto no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos Itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do tópico 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no tópico 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no tópico 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de Grupo de Itens, somente será admitida a contratação de parte de Itens do Grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, por estarem justas e acordadas, as partes firmaram a presente Ata, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

11.5. Encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, (na data de assinatura do documento eletrônico).

Pelo MPDFT

.....

.....

Pela EMPRESA

.....

.....

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os Itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FERNANDA ROCHA ECKHARDT, Analista do MPU**, em 10/11/2025, às 15:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 10/11/2025, às 17:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2883073** e o código CRC **E99ECE7F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. À **SUCOMP** para juntar pesquisa de preços de mercado.
2. Posteriormente, à **CONJUR** para apreciar o processo licitatório.

Considerando tratar-se de entrega imediata, a exigência de documentos relativos à qualificação econômico-financeira consta do Edital de forma reduzida, consoante preconiza o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme orientação emanada pela Advocacia-Geral da União no modelo de Termo de Referência.

Minuta de Edital elaborada conforme Termo de Referência 2875732, Especificação Técnica e Quantidades 2882245 e Despachos 2870318, 2874912 e 2881686.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 10/11/2025, às 17:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2884167** e o código CRC **BF7207D8**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2884167v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPRE,

Para realização de pesquisa de preços de mercado.

Após, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 11/11/2025, às 12:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2886928** e o código CRC **61FD772D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Pesquisa de Preços - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

Contato: Nívia (compras@mpdft.mp.br)

Fones: 61-99282-2161

**End: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Sede do MPDFT,
Sala 628 - CEP: 70.091-900, Brasília-DF.**

Solicitamos dessa empresa, com a maior brevidade possível, o envio de proposta comercial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, referente a eventual aquisição de trocadores de fraldas, conforme **tabela abaixo e Termo de Referência anexo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD./ UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	TROCADOR DE FRALDAS com as seguintes características: - Tipo: Trocador de fraldas de parede, rebatível, com sistema de				

	Sistema de amortecimento para abertura e fechamento suave. - Material: Estrutura em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico e de fácil higienização. - Superfície: Lisa, com cantos arredondados, sem arestas cortantes, resistente à umidade e a produtos de limpeza comuns. - Capacidade de carga: Suporte para 20 kg, no mínimo. - Sistema de fixação: Acompanha kit completo de instalação em parede de alvenaria ou drywall, com buchas e parafusos adequados. - Dispositivo de				
1		19 Unidades			

segurança: Cinta ou cinto retrátil de contenção ajustável, confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. - Dimensões aproximadas: Aberto — largura entre 800 e 900 mm, profundidade entre 500 e 550 mm, altura entre 450 e 570 mm. Conforme termo de referência anexo.			

OBSERVAÇÃO:

1. Esta empresa informa estar ciente e aceitar as condições do termo de referência anexo;
2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com fretes, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal;

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CONTATO:

CNPJ:
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMO DE 60 DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: o prazo máximo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

LOCAL DE ENTREGA: o material deverá ser entregue no depósito da Seção de Patrimônio, situado no 1º subsolo do Edifício-Sede do MPDFT, no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF.

GARANTIA DO MATERIAL: O material terá garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento preferencialmente no Distrito Federal.

DATA:

CARIMBO/NOME/CARGO/ASSINATURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Descrição e Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
1	Trocador de Fraldas com as seguintes características: - Tipo: Trocador de fraldas de parede, rebatível, com sistema de amortecimento para abertura e fechamento suave. - Material: Estrutura em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico e de fácil higienização. - Superfície: Lisa, com cantos arredondados, sem arestas cortantes, resistente à umidade e a produtos de limpeza comuns. - Capacidade de carga: Suporte para 20 kg, no mínimo. - Sistema de fixação: Acompanha kit completo de instalação em parede de alvenaria ou drywall, com buchas e parafusos adequados. - Dispositivo de segurança: Cinta ou cinto retrátil de contenção ajustável, confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. - Dimensões aproximadas: Aberto — largura entre 800 e 900 mm, profundidade entre 500 e 550 mm, altura entre 450 e 570 mm.	19 unidades

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.1.1. Materiais recicláveis e de baixa toxicidade: O trocador de fraldas deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, 100% reciclável e isento de substâncias tóxicas, como ftalatos ou metais pesados.

3.1.2. Durabilidade e fácil manutenção: O equipamento deve apresentar alta resistência mecânica e facilidade de limpeza, reduzindo a necessidade de substituições e o consumo de produtos químicos agressivos ao meio ambiente.

3.1.3. Embalagens sustentáveis: Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com redução de plásticos de uso único e instrução para descarte ambientalmente adequado.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Entrega: o prazo máximo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Local de Entrega: o material deverá ser entregue no depósito da Seção de Patrimônio, situado no 1º subsolo do Edifício-Sede do MPDFT, no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF.

4.2.1. Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3. Prazo de Substituição: nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recusa dos bens.

4.4. Garantia e Assistência Técnica:

4.4.1. O material terá garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento preferencialmente no Distrito Federal.

4.4.2. A assistência técnica e o atendimento, em todos os casos, deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência, localizada no Distrito Federal, e o atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (celular, número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 48h após o contato da Seção de Patrimônio, e o prazo para substituição ou reparo dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após o diagnóstico do problema.

4.4.3. O material com defeito poderá ser consertado ou substituído por outro de mesma marca e modelo ou de qualidade superior, e neste último caso, após aprovação de autoridade superior competente.

4.5. Obrigações da Contratada:

4.5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no

prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Edital, seus Anexos e da Proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

4.5.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos.

4.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação formal, o produto com avarias ou defeitos.

4.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

4.5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

4.5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.5.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a

ser assinada.

4.5.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

4.5.12. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto ao Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos.

4.5.13. Recolher aos cofres do Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

4.6. Obrigações do Contratante:

4.6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

4.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital, seus Anexos e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.6.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Edital e seus Anexos.

4.6.4. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização.

4.6.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.

4.6.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis.

4.6.7. Informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a Fiscalização.

4.6.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4.6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

5.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação. (Decreto nº 11.246/2022, art.

22, VII).

6.11. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7 . 1 . O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

7.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.5.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível; ou

7.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do

objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações discriminadas acima, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração constante do tópico 7.1.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 7.1.1 a 7.1.12 acima:

7.2.2.1. No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2.2.2. No caso de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2.2.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos tópicos 7.1.2 a 7.1.7 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos tópicos 7.1.8 a 7.1.12 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2 a 7.1.7 acima que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.2.3.

7.3. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto, será aplicada a **multa de mora**, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

7.3.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

7.3.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

7.3.4. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado, na incidência das seguintes situações:

7.3.4.1. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

7.3.4.2. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

7.3.4.3. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.3.4.4. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no tópico 7.1.6 acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigível, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **NÍVIA TELES DE ARAÚJO VALE, Técnico do MPU**, em 18/11/2025, às 17:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2918280** e o código CRC **72EADE41**.

- 📁 RSS Feeds

Ter. 11-11

 Solicitação de p...

← Responder

- 📁 RSS Feeds

Data

Não é possível entregar: Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALD... Qua, 11-12
Falha na entrega aos seguintes destinatários ou grupos: marcia.fagani@gmail.com (...)

Divisão de Compras / MPDFT 
Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALDAS Ter, 11-11
Prezados senhores, Solicito, por gentileza, o envio de proposta comercial, de acordo ...

Microsoft Outlook 🔗 📧

Não é possível entregar: Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALDAS Ter, 11-11

mx.terra.com.br rejeitou sua mensagem para estes endereços de email: fabiofna@ter...

Divisão de Compras / MPDFT 
Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALDAS Ter, 11-11
Prezados senhores, Solicito, por gentileza, o envio de proposta comercial, de acordo ...

Divisão de Compras / MPDFT 
Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALDAS Ter, 11-11
Prezados senhores, Solicito, por gentileza, o envio de proposta comercial, de acordo ...

Divisão de Compras / MPDFT 
Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALDAS Ter, 11-11
Prezados senhores, Solicito, por gentileza, o envio de proposta comercial, de acordo ...

Divisão de Compras / MPDFT 
Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALDAS Ter, 11-11
Prezados senhores, Solicito, por gentileza, o envio de proposta comercial, de acordo ...

citação de proposta

Divisão de Compra

Solicitação de propos

P

S

N

A

P

A

N

E-

→ E

Re: Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALDAS

De REFRIMOV MOVEIS PARA ESCRITORIO & EQUIPAMENTOS <refrimov.refrimov@gmail.com>

Data Qua, 2025-11-19 11:13

Para Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>

Olá, bom dia

Conforme verificado a localização, infelizmente não atendemos a localidade solicitada.

Agradecemos desde já.

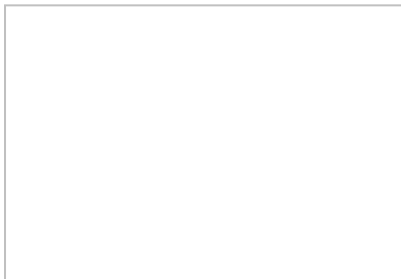
Att;

Rayssa

Refrimov

Móveis para escritório e equipamentos

92 3636-5462 / 92 99985-2378



Beleza e sofisticação em seu escritório.

Em qua., 19 de nov. de 2025 às 10:59, Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br> escreveu:

Bom dia, Raíssa

Conforme contato telefônico, reitero solicitação abaixo.

Aguardo proposta comercial e agradeço desde já.

Att.,

Nívia

Subsecretaria de Compras/SUCOMP

Secretaria de Licitação/SLIC

Secretaria-Geral/SG

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT

E-mail: compras@mpdft.mp.br

Fones: (61) 3343-9056/9057/9058/9059/9061/9062/9063/9064

End: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 630 CEP: 70091-900 Brasília-DF

De: Divisão de Compras / MPDFT

Enviado: terça-feira, 11 de novembro de 2025 16:39

Para: fabiofna@terra.com.br <fabiofna@terra.com.br>

Assunto: Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALDAS

Prezados senhores,

Solicito, por gentileza, o envio de proposta comercial, de acordo com o documento anexo.

Nosso CNPJ: 26.989.715/0002-93

Aguardo resposta o mais breve possível.

Para maiores esclarecimentos, coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Nívia

61.99282-2161

***Subsecretaria de Compras/SUCOMP
Secretaria de Licitação/SLIC
Secretaria-Geral/SG
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT***

E-mail: compras@mpdft.mp.br

Fones: (61) 3343-9056/9057/9058/9059/9061/9062/9063/9064

End: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 630 CEP: 70091-900 Brasília-DF

Re: Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALDAS

De REFRIMOV MOVEIS PARA ESCRITORIO & EQUIPAMENTOS <refrimov.refrimov@gmail.com>

Data Qua, 2025-11-19 11:13

Para Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>

Olá, bom dia

Conforme verificado a localização, infelizmente não atendemos a localidade solicitada.

Agradecemos desde já.

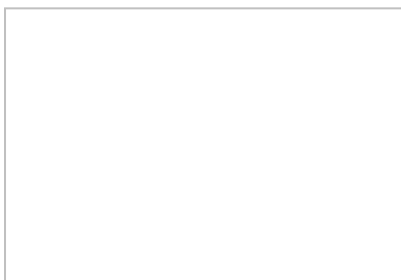
Att;

Rayssa

Refrimov

Móveis para escritório e equipamentos

92 3636-5462 / 92 99985-2378



Beleza e sofisticação em seu escritório.

Em qua., 19 de nov. de 2025 às 10:59, Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br> escreveu:

Bom dia, Raíssa

Conforme contato telefônico, reitero solicitação abaixo.

Aguardo proposta comercial e agradeço desde já.

Att.,

Nívia

Subsecretaria de Compras/SUCOMP

Secretaria de Licitação/SLIC

Secretaria-Geral/SG

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT

E-mail: compras@mpdft.mp.br

Fones: (61) 3343-9056/9057/9058/9059/9061/9062/9063/9064

End: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 630 CEP: 70091-900 Brasília-DF

De: Divisão de Compras / MPDFT

Enviado: terça-feira, 11 de novembro de 2025 16:39

Para: fabiofna@terra.com.br <fabiofna@terra.com.br>

Assunto: Solicitação de proposta - TROCADOR DE FRALDAS

Prezados senhores,

Solicito, por gentileza, o envio de proposta comercial, de acordo com o documento anexo.

Nosso CNPJ: 26.989.715/0002-93

Aguardo resposta o mais breve possível.

Para maiores esclarecimentos, coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Nívia

61.99282-2161

***Subsecretaria de Compras/SUCOMP
Secretaria de Licitação/SLIC
Secretaria-Geral/SG
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios/MPDFT***

E-mail: compras@mpdft.mp.br

Fones: (61) 3343-9056/9057/9058/9059/9061/9062/9063/9064

End: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 630 CEP: 70091-900 Brasília-DF



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Pesquisa de Preços - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

QUADRO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

**SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

PROCESSO Nº: 19.04.4327.0132265/2025-32

OBJETO: Registro de preços para aquisição de trocadores de fraldas.

**RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E
RESPECTIVA RESPOSTA À SOLICITAÇÃO**

EMPRESAS	FONE/ CONTATO	E-MAIL	SITUAÇÃO
1. IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTACAO EIRELI	(62) 3315- 1310	ipanemabrasilatacado@hotmail.com	Geovana ficou de passar pra gerente analisar. Reiterei o e- mail Agradeceu por e-mail
2. H S DE MORAIS - COMERCIO	(92) 99278- 8880	vendas@combraz.com	Não foi possível contato telefônico. Reiterei o e- mail Edilson atendeu e ficou de verificar, mas adiantou que está com muitas demandas.
3. GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA	(41) 98847- 1991	fiscal@lopesservicosadm.com.br	Richard explicou que não fazem mais cotações.
4. A. GRACIOLI MOVEIS PARA ESCRITORIO	(54) 99167- 4256	arcelinogracioli@outlook.com	Não foi possível contato telefônico. Reiterei o e- mail

5. EMPRESAS	FONE/ CONTATO	E-MAIL	SITUAÇÃO
CIB EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	(38) 3676- 6772	cib.contato@federaltrading.org	Não foi possível contato telefônico. Reiterei o e-mail
6. GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA	(61) 98125- 6740	gprsolucoesconsultivas@gmail.com	Não foi possível contato telefônico. Reiterei o e-mail Gustavo pediu pra reencaminhar e vai analisar e tentar responder até o dia 24/11.
7. GREICE PRODUTOS PRATICOS LTDA	(54) 3281- 3820 (48) 98838- 8016	licitacao@greice.com.br	Me passaram o contato do responsável, DÊNIS Dênis ficou de verificar Dênis agradeceu por telefone.
8. M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS LTDA	(11) 3549- 2419	mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br atendimento@mfgerenciamento.com.br	Tamires me pediu pra reencaminhar pro e-mail dela a fim de que reforce a solicitação para o pessoal de compras. Mas explicou que só atendem por e-mail mesmo.
9. BONA GENTE COMERCIAL LTDA	(47) 3455- 4673	bona-gente@hotmail.com	Margareth explicou que não atendem fora de SC
10. COMERCIAL VITORIA LTDA	(47) 99638- 4620/ (47) 9638- 4616	comercial1@grupovitoria.net	Não foi possível contato telefônico. Reiterei o e-mail
11. MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	(54) 99956- 0047/ (54)9 8423- 0935	vendas.gpa@gmail.com	Não foi possível contato telefônico. Reiterei o e-mail

EMPRESAS	FONE/ CONTATO	E-MAIL	SITUAÇÃO
12. LA STOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	11) 3539- 0699	jean.carlos@lastor.com.br	Não trabalha com o objeto. Tamires vai solicitar ao responsável que analise a solicitação. APRESENTOU PROPOSTA
13. TECHPEL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	(11) 2449- 2681	marcia.fagani@gmail.com	Número errado
14. ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	(54) 9939- 4044	elisandrosaon@hotmail.com	Não foi possível contato telefônico. Reiterei o e- mail
15. LUAN LINS TOGNI 02556916028	(51) 3751- 2095	medcomempenhos@gmail.com	Não foi possível contato telefônico. Reiterei o e- mail
16. F N DE ALMEIDA	(92) 3636- 5462	fabiofna@terra.com.br refrimov.refrimov@gmail.com	Não foi possível contato telefônico. Reiterei o e- mail Raíssa atendeu e pediu pra enviar para o e-mail dela e vai analisar Agradeceu por e-mail
17. SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	(48) 3375- 1151	adm.sislicitacoes@gmail.com	Não foi possível contato telefônico. Reiterei o e- mail



Documento assinado eletronicamente por **NÍVIA TELES DE ARAÚJO VALE, Técnico do MPU**, em 25/11/2025, às 15:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2918340** e o código CRC **07DD2952**.

RES: ORÇAMENTO - 1027

De Atendimento - Laconstruir <atendimento@laconstruir.com.br>

Data Qui, 2025-11-13 12:01

Para Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>

 1 anexo (144 KB)

1027.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de atendimento@laconstruir.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Segue orçamento retificado.

Atenciosamente,



De: Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 13 de novembro de 2025 10:11

Para: Atendimento - Laconstruir <atendimento@laconstruir.com.br>

Assunto: RE: ORÇAMENTO - 1027

Bom dia, Thamires

Agradeço pelo envio da proposta comercial. Mas solicito a gentileza de manifestar concordância com os quesitos estabelecidos no Termo de Referência enviado, conforme abaixo, bem como se atende às demais especificações solicitadas:

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMO DE 60 DIAS);

GARANTIA DO MATERIAL: O material terá garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento preferencialmente no Distrito Federal.

Att.,
Nívia

Subsecretaria de Compras/SUCOMP

Secretaria de Licitação/SLIC

Secretaria-Geral/SG

E-mail: compras@mpdft.mp.br

Fones: (61) 3343-9056/9057/9058/9059/9061/9062/9063/9064

End: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Ed. Sede do MPDFT, Sala 630 CEP: 70091-900 Brasília-DF

De: Atendimento - Laconstruir <atendimento@laconstruir.com.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de novembro de 2025 08:24

Para: Divisão de Compras / MPDFT <compras@mpdft.mp.br>; karina@laconstruir.com.br <karina@laconstruir.com.br>;
camila@laconstruir.com.br <camila@laconstruir.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO - 1027

Geralmente, você não recebe emails de atendimento@laconstruir.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia,

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento para sua análise.

Caso tenha qualquer dúvida ou necessite de mais informações, estou à disposição.

Atenciosamente,



Thamires Vieira

Atendimento

E-mail: atendimento@laconstruir.com.br - 11 3549-2412



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 13:43:06

Relatório gerado no dia 11/11/2025 13:54:03 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.130,00 (un)	-	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	NºPregão:900592025 UASG:030100	06/08/2025	R\$ 1.130,00
Valor Unitário				R\$ 1.130,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.130,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.130,00

Valor Global:	R\$ 1.130,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.130,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.130,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.130,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.	



Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Data: 06/08/2025 11:00
Objeto: Compra de mesa troca fraldas horizontal, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Trocador Fraldas - TROCADOR FRALDAS, MATERIAL POLIETILENO, DIMENSÕES ABERTO 57 X 86 X 57 CM, DIMENSÕES FECHADO 10 X 86 X 57 CM, TIPO DOBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL/ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO	SRP: NÃO
CatMat: 413724 - Trocador Fraldas - Material: Polietileno Dimensões Aberto: 57 X 86 X 57 CM Dimensões Fechado: 10 X 86 X 57 CM Tipo: Dobrável Características Adicionais: Impermeável/Estrutura Interna Em Aço Zincado	Identificação: N°Pregão:900592025 / UASG:030100
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 03/09/2025 11:56
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 61
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.500.802/0001-27 *VENCEDOR*	53.500.802 RODRIGO TRESTINI	R\$ 1.130,00
Marca: SOLUTII Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TROCADOR FRALDAS HORIZONTAL FIX PAREDE Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/11/2025 13:43:06

Acessar a fonte [aqui](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL
SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS

Data de Emissão: 23/09/2025

NOTA DE ENCOMENDA DE MATERIAL - NEM

N.: 2025000439

DATA DA NEM: 23/09/2025

ENTREGA: 30 dias

Página 1 de 2

PROGRAMA(S) DE TRABALHO: 03610206101412004

PROCESSO: 202406151698

N.º LICITAÇÃO: PR-20250059

CONFORME LEI FEDERAL: - 14.133/21 ART. 28, I

REQ. MATERIAL N.º: 20250029

FORNECEDOR: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ENDEREÇO: Av. Godofredo Frederiques, 33 Centro - Joanópolis CEP: 12980000
BANCO:
CNPJ: 53.500.802/0001-27 INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

ITEM	CÓD. MATL	NOME DO MATERIAL	UF	IT. RM	QTDE.	PREÇO	VALOR ADIC.	VALOR SUPR.	VALOR ITEM
1	6556495	MESA TROCA FRALDAS HORIZONTAL - COR CLARA	UN	1	61	1.130,00	0,00		68.930,00
DESPESA: 44905223									
DESCRIÇÃO DO MATERIAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERICA. - SEM CANTOS VIVOS. - CINTO DE SEGURANÇA AJUSTÁVEL. - GANCHOS INTEGRADOS PARA PENDURAR BOLSAS. - MECANISMO PNEUMÁTICO À GÁS QUE FACILITE A ABERTURA E O FECHAMENTO DA MESA. - PARA CRIANÇAS COM ATÉ 20 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 84 CM LARGURA: 51 CM PROFUNDIDADE: 10 CM. OBS.: A PROFUNDIDADE REFERE-SE À MESA FECHADA. GARANTIA: A MESA DEVERÁ TER UMA GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS.									
MARCA: SOLUTII									
MODELO: FRALDÁRIO DE PAREDE HORIZONTAL									

ITEM	CÓD. MATL	NOME DO MATERIAL	UF	IT. RM	QTDE.	PREÇO	VALOR ADIC.	VALOR SUPR.	VALOR ITEM
2	6556495	MESA TROCA FRALDAS HORIZONTAL - COR CLARA	UN	2	20	1.130,00	0,00		22.600,00
DESPESA: 44905223									
DESCRIÇÃO DO MATERIAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERICIDA. - SEM CANTOS VIVOS. - CINTO DE SEGURANÇA AJUSTÁVEL. - GANCHOS INTEGRADOS PARA PENDURAR BOLSAS. - MECANISMO PNEUMÁTICO À GÁS QUE FACILITE A ABERTURA E O FECHAMENTO DA MESA. - PARA CRIANÇAS COM ATÉ 20 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 84 CM LARGURA: 51 CM PROFUNDIDADE: 10 CM. OBS.: A PROFUNDIDADE REFERE-SE À MESA FECHADA. GARANTIA: A MESA DEVERÁ TER UMA GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS.									
MARCA: SOLUTII					MODELO: FRALDÁRIO DE PAREDE HORIZONTAL				

Página 1 de 2

TOTAL: R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$91.530,00

VALOR TOTAL DA NEM: R\$ 91.530,00 (NOVENTA E UM MIL , QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR CÓDIGO DE DESPESA	
CÓD. DESPESA	VALOR
44905223	R\$ 91.530,00
TOTAL:	R\$ 91.530,00

NOTAS:

1 - A descrição do material deverá ser conforme a especificação da NEM.

2 - Os itens (materiais) que possuem código de despesa diferentes não podem constar na mesma Nota Fiscal, pois pertencem a empenhos diferentes.

- O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS , CONTADOS A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DA NOTA DE EMPENHO PELO PJERJ À LICITANTE VENCEDORA, ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO OU FAC-SÍMILE, INDICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

- A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NO SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL, SITUADO NA PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO, S/Nº - CENTRO- NITERÓI - RJ, PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO ÀS DIVERSAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS.

- É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA O ÔNUS COM O DESCARREGAMENTO E ALOCAÇÃO DO MATERIAL NO LOCAL DETERMINADO, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO A SER REALIZADO COM 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, ATRAVÉS DO E-MAIL (SERMA@TJRJ.JUS.BR) OU DOS TELS. 2718.9728 / 2718.9748.

OBS.: AS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTÃO CONSIGNADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS:

RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.538.734/0001-48

VALOR TOTAL DA NEM: R\$ 91.530,00 (NOVENTA E UM MIL , QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL ____ de ____ de ____



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 13:58:27

Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:05:45 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.629,00 (un)	-	R\$ 1.629,00	R\$ 1.629,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO / 102115 - ESP-FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO-USP	63025530000104-1-004727/2025	24/10/2025	R\$ 1.629,00
Valor Unitário				R\$ 1.629,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.629,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.629,00

Valor Global: R\$ 1.629,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.629,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.629,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.629,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.	



Órgão: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO / 102115 - ESP-FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO-USP

Data: 24/10/2025 14:49

Objeto: TROCADOR DE FRALDAS

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Trocador Fraldas características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, material: polietileno, tipo: dobrável - Trocador Fraldas características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, material: polietileno, tipo: dobrável

Identificação: 63025530000104-1-004727/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: Unidade 0

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

96.163.977/0001-07 TCM TARSIS COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 1.629,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

São Paulo

Endereço:

TRAVESSA ANTONIO BURONI, 42

Telefone:

(11) 5939-0072

Email:

tarsistcm@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/11/2025 13:58:27

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:05:45 (IP: 200.142.11.251)
Código Validação: 5XzCBXIfI%2fAlsWG5idIj%2bMzaGohDrqNPoKvqIN93VtopXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5XzCBXIfI%2fAlsWG5idIj%252bMzaGohDrqNPoKvqIN93VtopXd4inpNc5Q%253d%253d>

3 / 3



Tarsis Comercial de Mercadorias Ltda - ME
 J: 96.163.977/0001-07 - Inscr. Estadual: 113.707.048.116
 Travessa Antonio Buroni, 42 Vila São José
 CEP: 04836-375 São Paulo - SP
 FoneFax: (0xx11) 5939 0072
 E-mail: tarsistcm@gmail.com
 CCM 2.136.155-0

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Nº 698/25

Data : 13/10/2025

Contato: André

C od. Pgto: 7 dias Validade: 30 dias IPI: **Incluso**

Prazo de entrega: 10 dias

frete : incluso Optante: Simples Nacional

Email: comprasfau@usp.br

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo FAU-USP

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	un	Trocador de fraldas retrátil	Planet Clean	1.629,00	6.516,00
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
						-
			Declaramos total concordância com termo de Referência e demais condições da presente dispensa de licitação.			-
			Estamos de acordo com a Resolução USP 8548/2023 e Portaria GR nº 8249/2023			-
						-
						-
			Banco Brasil AG. 6589-7 CC 100687-8			-
						-
					Total R\$	6.516,00

Dora B. Baltes

TCM- TARSIS COMERCIAL DE MERC. LTDA - ME
 DORA B. BALTES
 SÓCIA GERENTE COMERCIAL



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 14:08:48

Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:24:41 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.300,00 (un)	-	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS Centro de Serviços Compartilhados - DF	NºPregão:900162025 UASG:170607	25/07/2025	R\$ 1.300,00
Valor Unitário				R\$ 1.300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.300,00

Valor Global: R\$ 1.300,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.300,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.300,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.300,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.	



Órgão: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS Centro de Serviços Compartilhados - DF	Data: 25/07/2025 08:00
Objeto: Aquisição de contratação de móveis e eletrodomésticos e de serviços de fornecimento e instalação de persianas e películas com a identificação visual do projeto de implantação de salas de apoio à amamentação das unidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e dos órgãos do Colaboragov, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme Edital e anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: N°Pregão:900162025 / UASG:170607
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
Descrição: Trocador fraldas - TROCADOR FRALDAS, MATERIAL POLIETILENO, DIMENSÕES ABERTO 57 X 86 X 57 CM,DIMENSÕES FECHADO 10 X 86 X 57 CM, TIPO DOBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISIMPERMEÁVEL/ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO	Homologação: 15/09/2025 22:25
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatMat: 413724 - Trocador Fraldas - Material: Polietileno Dimensões Aberto: 57 X 86 X 57 CM Dimensões Fechado: 10 X 86 X 57 CM Tipo: Dobrável Características Adicionais: Impermeável/Estrutura Interna Em Aço Zincado	Quantidade: 69
	Unidade: Unidade
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.251.412/0001-60 *VENCEDOR*	H S DE MORAIS - COMERCIO	R\$ 1.300,00
Marca: COMBRAZ		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: COMBRAZ		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: CORONEL VIVIDA, 198	Telefone: (92) 9278-8880	Email: vendas@combraz.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/11/2025 14:08:48

Acessar a fonte [aqui](#)



**DADOS CADASTRAIS:****Razão Social:** AGVANTI COMERCIAL LTDA**Endereço:** Rua Minas Gerais, 160, Centro, Erechim, RS CEP: 99700-310**CNPJ:** 47.622.380/0001-60**Insc. Estadual:** 039/0195634 **Insc. Municipal:** 112007**Sócio Responsável:** LIA MARA GRACIOLI **CPF:** 950.869.190-53**Fone/ WhatsApp:** (54) 99151 6786**E-mail:** agvanticomercial@gmail.com**Natureza Jurídica:** (X) Microempresa**Dados bancários:** BANCO BRASIL Ag. 0132-5 CONTA: 90843-6**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (170607)****PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2025****PROCESSO: 12600.000567/2024-81**

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos e contratação de serviços não contínuos de fornecimento e instalação de persianas e películas com a identificação visual do projeto de implantação de salas de apoio à amamentação das unidades do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e dos órgãos do ColaboraGov, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

GRUPO 01	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	POLTRONA LETÍCIA BALANÇO COM PUFF-MARCA PHOENIX ALTURA: 1,08M LARGURA: 0,67M PROFUNDIDADE: 0,74M SUPOTA ATÉ 120 KGS ESPUMA POLIURETANO D20/D23PERCINTAS ELÁSTICAS DE 50 MM MADEIRA COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS PUFF: ALTURA: 35 CM LARGURA: 37 CM REVESTIMENTO CORINO 	116	R\$ 715,00	R\$ 82.940,00



ITEM 02	MESA LATERAL REDONDA EM MADEIRA. - PÉ DE FERRO METAL HAIRPIN- JT HOME ALTURA: 70 CM DIÂMETRO: 60 CM COR BRANCA ESPESSURA TAMPO: 25 MM https://www.jthome.com.br/produtos?srsId=AfmBOoolv4T28g8AO1EjE8jwU6YXHLfyH5VRbiHLYbDsqAf7mNdmgfs3 	97	R\$ 589,50	R\$ 57.181,50
ITEM 03	TROCADOR DE FRALDAS RETRÁTIL DE PAREDE- SR MOVEIS- DOBRÁVEL BRANCO COR BRANCO COM CINTO- MDF 50cm x 80cm x 53cm. Suporta até 40kg. Com suporte para aço inoxidável. Acessórios incluídos: cinto. 	69	R\$ 1.300,00	R\$ 89.700,00
R\$ 229.821,50				

Validade da proposta: 60 dias.

AGVANTI
COMERCIAL
LTDA:4762238
0000160

Assinado de forma
digital por AGVANTI
COMERCIAL
LTDA:47622380000160
Dados: 2025.10.03
11:50:57 -03'00'

AGVANTI COMERCIAL LTDA
CNPJ 47.622.380-0001-60

ERECHIM - RS 03/10/2025



LIA MARA GRACIOLI







SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 14:32:47

Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:42:15 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.199,00 (un)	-	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / 150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	28523215000106-1-000261/2025	22/09/2025	R\$ 1.199,00
Valor Unitário				R\$ 1.199,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.199,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.199,00

Valor Global: R\$ 1.199,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.199,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.199,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.199,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.	



Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / 150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Data: 22/09/2025 10:00
Objeto: Aquisição de mobiliários	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Trocador fraldas - Trocador fraldas	SRP: SIM
	Identificação: 28523215000106-1-000261/2025
	Lote/Item: 1/66
	Ata: N/A
	Homologação: 14/10/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 41
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.500.802/0001-27 *VENCEDOR*	53.500.802 RODRIGO TRESTINI	R\$ 1.199,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/11/2025 14:32:47

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:42:15 (IP: 200.142.11.251)

Código Validação: 5XzCBXIfI%2fAlsWG5idI%2bMzaGohDrqNPspciOVv%2fyoYpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5XzCBXIfI%2fAlsWG5idI%252bMzaGohDrqNPspciOVv%252fyoYpXd4inpNc5Q%253d%253d> 3 / 3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE PRO REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2025/AD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense (PROAD/UFF)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.523.215/0039-89, situada na Rua Miguel de Frias, 9, 1º andar, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24.220-900, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **Vera Lucia Lavrado Cupelo Cajazeiras**, nomeada pela Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, portador da matrícula funcional nº 6308377, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2025, processo administrativo n.º 23069.153854/2025-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Planilha de Itens, Anexos I e I-A do edital de Pregão nº 90053/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: API - TECH BOARD INFORMATICA E MANUTENCAO LTDA**CNPJ:** 18.820.783/0001-15

G	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
-	60	Suporte em L para tela de projeção com estrutura soldada de metal único, para montagem no teto ou parede. Suportes em L de 15,24 cm que permita que a tela de projeção seja configurada para longe de paredes, sistemas de entretenimento, móveis ou qualquer obstrução e pode ser pendurada a partir de tetos para quedas estendidas. Suporta até 4,5 kg. kit com: elos de encaixe, parafusos, porcas de asa, arruelas, parafusos e âncoras de parede de secagem autotocadas.	Unidade	15	WALI	PSM001	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
-	61	Suporte para banner em ferro. Capacidade 2,5kg; Mínimo 1,0 m e máximo 2,5 m altura; Conector para ajustar altura, suporte para tripé, ajuste da garra inferior.	Unidade	99	USEFUL	USEFUL	R\$ 115,00	R\$ 11.385,00
-	62	Suporte para CPU. Suporte em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixado sob o tampo. Deve possuir braço com mola regulável e ajustável à largura da CPU. Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura epóxi-pó. Cor a definir.	Unidade	176	PCYES	PLMSCO 2	R\$ 190,00	R\$ 33.440,00
Total da Empresa:								R\$ 48.500,00

Razão Social: R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**CNPJ:** 53.500.802/0001-27

G	Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
-	66	Trocador De Fraldas De Parede Retrátil, mesa rebatível quando não está em uso, estrutura reforçada com deflexão mínima da mesa, sem pontos de esmagamento das mãos do bebê, capacidade mínima de peso de 90 kg(carga estática), dimensões mínimas de: comprimento 87cm, profundidade aberto 57cm e fechado com 9cm, possui cinto de segurança para o bebê, cantos arredondados para facilitar a limpeza, possuir adição de bactericida que reduz em no mínimo mais de 80% a proliferação bacteriana e os maus odores, mesa em polietileno de alta resistência, com estrutura interna em aço inoxidável e aço zincado, movimento suave e abertura e fechamento, assistido por sistema	Unidade	41	SOLUTII	TROCADOR FRALDA HORIZONTAL FIXA PAREDE	R\$ 1.199,00	R\$ 49.159,00

		pneumático, com no mínimo 2 ganchos para bolsa do bebê e porta objetos, cor branco, com ferragem fornecida para instalação, com necessidade de no mínimo 4 furos na parede e garantia de no mínimo 2 anos para defeitos de fabricação.						
Total da Empresa:								R\$ 49.159,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Pró-Reitoria de Administração.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>UASG</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Itens</i>
733100	CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66.
762200	CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 28, 30, 33, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66.

- 3.3. A IRP nº **024/2025** foi divulgada, conforme art. 9º do Decreto nº 11.462/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no despacho de autorização de abertura de procedimento licitatório pela autoridade competente no processo 23069.153854/2025-65.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

- 11.3. O Termo de Responsabilidade sobre a ata de registro de preços compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Niterói, RJ, 22 de Outubro de 2025.



Assinado de forma digital por JOAO PAULO
MARQUES MORAES:95052224168
Motivo: Substituto Eventual da Pró-Reitoria de
Administração
Dados: 2025.10.22 00:08:26 -03'00'

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



R3 COMPANY - SOLUÇÕES INTEGRADAS
R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 53.500.802/0001-27

Av Godofredo Frederiques, 33, Centro, Joanópolis/SP, CEP 12980-000
Email: r3company.contato@gmail.com | (11) 9 5678-8881

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23069153854202565

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **53.500.802/0001-27**, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 90053/2025**, e declara que tomou conhecimento do(s) item(ns) através dos Relatórios de Julgamento e Termos de Adjudicação e de Homologação, no site www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado e em sua proposta encaminhada durante a realização do certame licitatório, de acordo com o estabelecido em Ata pela PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Joanópolis, SP, 23 de outubro de 2025.

R3 COMPANY
SOLUCOES
INTEGRADAS
LTDA:5350080200012
7

Assinado de forma digital
por R3 COMPANY
SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:53500802000127
Dados: 2025.10.23
07:14:05 -03'00'

Giovana Eduarda Soares Santana Franco
CPF: 397.951.638-50
RG: 56562738-7
Cargo: Administrador

R3 COMPANY SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | CNPJ: 53.500.802/0001-27



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 14:46:23

Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:57:44 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.528,00 (un)	-	R\$ 1.528,00	R\$ 1.528,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP	49269244000163-1-002193/2025	03/10/2025	R\$ 1.528,00
Valor Unitário				R\$ 1.528,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.528,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.528,00

Valor Global:	R\$ 1.528,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.528,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.528,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.528,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.	



Órgão: SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP

Data: 03/10/2025 10:30

Objeto: Aquisição de brinquedos e itens de decoração e ambientação para montagem de uma sala da primeira infância em biblioteca pertencente a coordenadoria do sistema municipal de biblioteca conforme especificações constantes no termo de referência deste edital.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 49269244000163-1-002193/2025

Lote/Item: 1/44

Ata: N/A

Homologação: 28/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 18

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
24.926.616/0001-56		R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA			R\$ 1.528,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Bernardo do Campo	RUA DR. VITAL BRASIL, 911	(11) 2598-5064	r61comercial@gmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/11/2025 14:46:23

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/11/2025 14:57:44 (IP: 200.142.11.251)

Código Validação: 5XzCBXlfl%2fAlsWG5idtl%2bMzaGohDrqNPmn3ZzN21TUpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5XzCBXlfl%2fAlsWG5idtl%252bMzaGohDrqNPmn3ZzN21TUpXd4inpNc5Q%253d%253d>

3 / 3

R61 COMERCIAL DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

Email: r61comercial@gmail.com

CNPJ: 24.926.616/0001-56 - I.E: 635.903.971.110

Rua Doutor Vital Brasil 911, Casa 2 – Bairro: Taboão – São Bernardo do Campo / São Paulo – CEP: 09664-000
TELEFONE: (11) 2598.5064

A

PMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90024-2025/SMC-G

PROCESSO: 6025.2025/0010215-7

CONTRATANTE (UASG): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE SÃO PAULO – GABINETE (UASG 925054)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ITENS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA MONTAGEM DE UMA (1) SALA DA 1ª INFÂNCIA NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECA – CSMB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTE EDITAL.

A R61 Comercial de Eletroeletrônicos Ltda inscrita no CNPJ sob nº 24.926.616/0001-56, estabelecida na rua: Dr Vital Brasil, Casa 2 – Bairro: Taboão – São Bernardo do Campo - São Paulo – Cep: 09664-000, nº 911, telefone/fax nºs (11) 2598-5064, e-mail: r61comercial@gmail.com, propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Nome da Empresa: R61 Comercial de Eletroeletrônicos Ltda	
Endereço Eletrônico: r61comercial@gmail.com	
Endereço: Rua Doutor Vital Brasil 911, C2	Bairro: Taboão
Cidade: São Bernardo do Campo	
Estado: São Paulo	Cep: 09664-000
Cnpj: 24.926.616/0001-56	Inscrição Estadual: 635.903.971.110
Fone: (11) 2598.5064 / 99389.1694	Fax:
Banco: Brasil	Agência: 1834-1 Conta Corrente: 200368-6

LOTE 2 – MOBILIARIO INFANTIL

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor. Unitário (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	Cadeira infantil amarela, com estrutura em madeira maciça (Faia) tingida com acabamento em verniz poliuretano e perfil de aço pintado em epóxi-pó. Possui assento/encosto em polipropileno e sapatas plásticas. Altura: 57,5 cm Largura: 30,5 cm Profundidade: 36,5 cm. Similar ou superior cadeira infantil Eiffel	Unid.	142	Fratini	114,50	16.259,00
2	Piscina de plástico inflável infantil 15 litros	Unid.	61	Intex	38,00	2.318,00
3	Banco Infantil Elefante Eames, confeccionado em polipropileno, altura: 43 cm, largura 42 cm, comprimento: 8 cm	Unid.	51	M.S	503,00	25.653,00
4	Luminária Abajur Led Infantil Unicórnio Sem Fio Pet Light, aproximada altura: 15 cm, largura 12 cm, diâmetro 12 cm, iluminado por LED, 127V.	Unid.	1	MCM	228,00	228,00
5	Luminária de mesa com lâmpada Led 3.000 K, formato arco iris, 127 V.	Unid.	1	Uasre	147,00	147,00

R61 COMERCIAL DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

Email: r61comercial@gmail.com

CNPJ: 24.926.616/0001-56 - I.E: 635.903.971.110

Rua Doutor Vital Brasil 911, Casa 2 – Bairro: Taboão – São Bernardo do Campo / São Paulo – CEP: 09664-000

TELEFONE: (11) 2598.5064

	face dobrável com bolsa, Tamanho 2,00 x 1,50 x 1cm, forro emborachado e macio, antiderrapante, antialérgico e atóxico, EPE Sintético Impermeável, 1 cm de Espessura					
3	Tatame de EVA 100 cm x 100 cm x 3 cm (profundidade), dupla face, antiderrapante, impermeável, atóxico e lavável. Diversas cores.	Unid.	499	Eva	71,25	35.553,75
4	Capacho pvc vinil por metro, cor grafite, 120 cm largura, e 12 mm espessura	Unid.	31	JC Decor	135,00	4.185,00
5	Tapete Tatame Eva com borda 50X50X3Cm, antiderrapante. Cores: Diversas	Unid.	70	Eva	19,20	1.344,00
Valor Total do Lote R\$ 57.594,75 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)						

LOTE 5 - TROCADOR						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor. Unitário (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	Trocador de Fraldas Horizontal, dobrável com fixação na parede, que suporte 90 kg de carga estática e criança de até 20 Kg no mínimo, com cinto de segurança, proteção antimicrobiana, mesa em polietileno. Medidas aproximadas: 89,4 cm (largura) x 56,5 (altura). Modelo similar a linha trocadora horizontal Nino da Le Blanc ou TF 400 da Greice	Unid.	18	GC	1.528,00	27.504,00
2	Trocador Portátil para Bebê, em tecido 100% algodão e forro impermeável, fecho com cordinha. Medida aproximada: 75cm x 45cm.	Unid.	34	Papi	37,90	1.288,60
Valor Total do Lote R\$ 28.792,60 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)						

LOTE 7 – BRINQUEDO MADEIRA						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor. Unitário (R\$)	Valor. Total (R\$)

R61 COMERCIAL DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

Email: r61comercial@gmail.com

CNPJ: 24.926.616/0001-56 - I.E: 635.903.971.110

Rua Doutor Vital Brasil 911, Casa 2 – Bairro: Taboão – São Bernardo do Campo / São Paulo – CEP: 09664-000
TELEFONE: (11) 2598.5064

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

BIANCA
OLIVEIRA

FEZA:3526686
1819

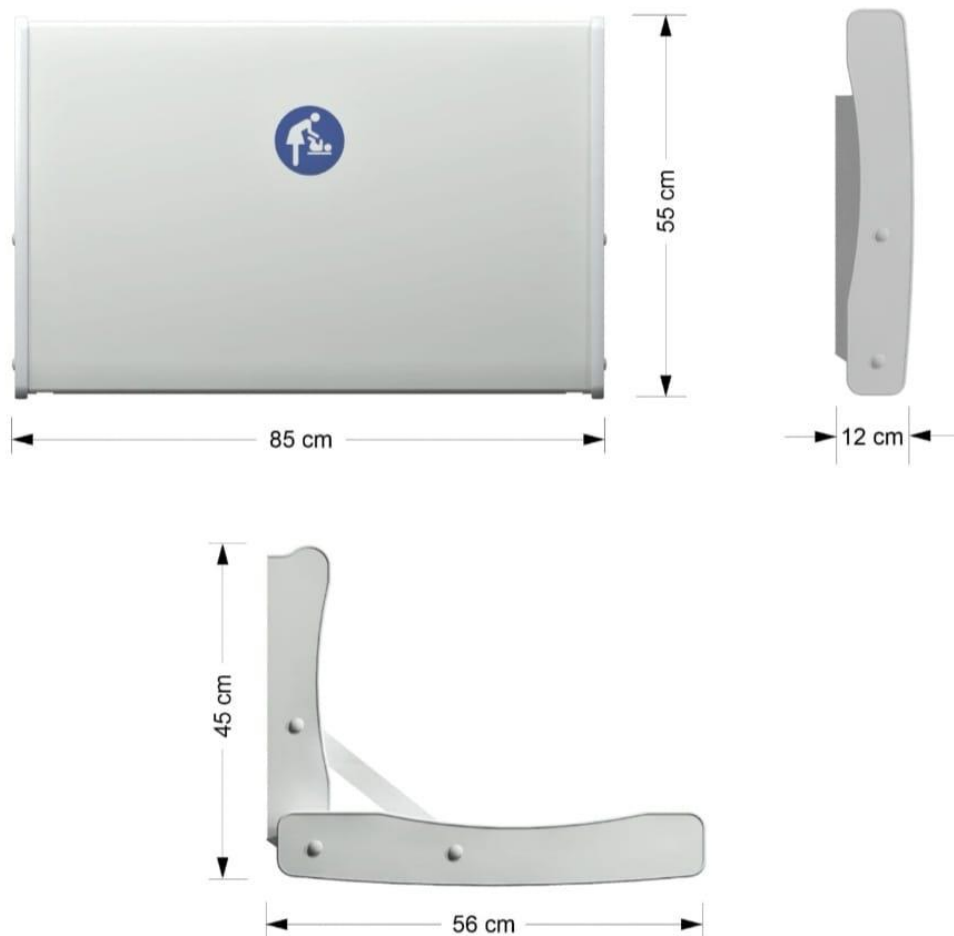
Assinado de forma
digital por BIANCA
OLIVEIRA
FEZA:35266861819
Dados: 2025.10.15
11:59:05 -03'00'

São Bernardo do Campo, 15 de Outubro de 2025

Bianca Oliveira Fêza
R.G. Nº: 40.300.437 SSP/SP
CPF. Nº. 352.668.618-19
(Representante Legal)

Trocador de Fraldas Horizontal, dobrável com fixação na parede, que suporte 90 kg de carga estática e criança de até 20 Kg no mínimo, com cinto de segurança, proteção antimicrobiana, mesa em polietileno. Medidas aproximadas: 89,4 cm (largura) x 56,5 (altura).

DIMENSÕES





SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 15:00:09

Relatório gerado no dia 11/11/2025 15:25:31 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.174,10 (un)	-	R\$ 1.174,10	R\$ 1.174,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA / 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	83899526000182-1-000168/2025	26/08/2025	R\$ 1.174,10
Valor Unitário				R\$ 1.174,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.174,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.174,10

Valor Global:	R\$ 1.174,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.174,10 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.174,10	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.174,10

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.	



Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA / 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	Data: 26/08/2025 10:00
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Trocador fraldas - Trocador fraldas	SRP: SIM
	Identificação: 83899526000182-1-000168/2025
	Lote/Item: 1/38
	Ata: N/A
	Homologação: 11/09/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 22
	Unidade: Unidade
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.500.802/0001-27 *VENCEDOR*	53.500.802 RODRIGO TRESTINI	R\$ 1.174,10
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/11/2025 15:00:09

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/11/2025 15:25:31 (IP: 200.142.11.251)

Código Validação: 5XzCBXlfl%2fAlsWG5idtl%2bNRyJ7MgimrWLD7F1sOWkMpXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5XzCBXlfl%2fAlsWG5idtl%252bNRyJ7MgimrWLD7F1sOWkMpXd4inpNc5Q%253d%253d>

3 / 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **819/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90144/2025**– SRP
PROCESSO Nº **23080.016642/2025-40**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, na cidade de Florianópolis (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Compras (DCOM), **FILIPES ESCOBAR DE MELLO**, nomeado pela Portaria nº 1509/2024/GR, de 24 de julho de 2024, publicada na página 34 da Seção 2 da Edição 144 do Diário Oficial da União (DOU), de 29 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 2193510, **doravante denominada UFSC**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90144/2025**, publicada no DOU de **13 de agosto de 2025**, processo de compra n.º **23080.016642/2025-40**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.500.802/0001-27**, estabelecida à **AVENIDA GODOFREDO FREDERIGUES, 33 - CENTRO, CEP 12.980-000, Joanópolis/SP**, telefone(s): **(11) 56788881**, e-mail(s): **r3company.contato@gmail.com, giovanatrestini@gmail.com, rtrestini07@gmail.com**, **doravante denominada FORNECEDORA**, neste ato representada por **GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO**, portador(a) do CPF nº **397.951.638-50**, registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com a classificação alcançada pela FORNECEDORA e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para a eventual aquisição de mobiliário em geral para atender à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital do pregão SRP nº **90144/2025**, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) para a FORNECEDORA, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item homologado para a FORNECEDORA, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtde.	Valor	Total
0038	TROCADOR DE BEBÊ PARA PAREDE - Especificação: TROCADOR DE BEBÊ PARA PAREDE TROCADOR DE BEBÊ HORIZONTAL DOBRÁVEL PRODUZIDO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, CONTORNOS ARREDONDADOS, SISTEMA DE MOLA A GÁS (PNEUMÁTICO) QUE GARANTA UM SUAVE ABRIR E FECHAR, PROFUNDIDADE FECHADO 10CM EM RELAÇÃO À PAREDE,	UN	22	1.174,1000	25.830,2000

Rua Desembargador Vitor Lima, 222, sala 601. Trindade. CEP: 88040-400. Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3721-4258 – E-mail: saa.dcom@contato.ufsc.br – <http://compras.ufsc.br/>

Página 1 de 7

PROFUNDIDADE ABERTO 56CM EM RELAÇÃO À PAREDE, COMPRIMENTO 87CM, ESTAS DIMENSÕES PODEM VARIAR NO MÁXIMO 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, SUPORTA NO MÍNIMO 45KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. - Marca: SOLUTII				
Valor total	25.830,2000			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta divulgada no PNCP e disponibilizada durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

ARP 819/2025 – PE SRP 90144/2025/UFSC

Página 2 de 7

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão SRP em epígrafe.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento por meio de assinaturas digitais (Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e o Decreto nº 10.530, de 13 de novembro de 2020).

Florianópolis, **setembro de 2025**.

UFSC
FILIPE ESCOBAR DE MELLO

R3 COMPANY
SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:53500802000127

Assinado de forma digital por R3
COMPANY SOLUCOES
INTEGRADAS
LTDA:53500802000127
Dados: 2025.09.18 14:51:01 -03'00'

R3 COMPANY SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
GIOVANA EDUARDA SOARES SANTANA FRANCO



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 15:44:30

Relatório gerado no dia 11/11/2025 15:46:49 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.982,00 (un)	-	R\$ 1.982,00	R\$ 1.982,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	Dispensa de Licitação Nº 90021/2025 UASG: 158144	04/07/2025	R\$ 1.982,00
Valor Unitário				R\$ 1.982,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.982,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.982,00

Valor Global: R\$ 1.982,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.982,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.982,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.982,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 1.982,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	Data: 04/07/2025 16:51 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90021/2025 / UASG: 158144 Lote/Item: /6 Ata: Link Ata Homologação: 12/09/2025 10:04 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: MT
Objeto: Aquisição de materiais personalizados (saco mochila, copo ecológico 85ml e camiseta), leitor biométrico e itens de mobiliário (poltrona amamentação e trocador de fraldas) para atendimento ao IFMT - Avançado Campus Lucas do Rio Verde.	
Descrição: Trocador Fraldas - TROCADOR FRALDAS, MATERIAL POLIETILENO, DIMENSÕES ABERTO 58 X 86 X 52 CM,DIMENSÕES FECHADO 12 X 86 X 52 CM, TIPO DOBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISIMPERMEÁVEL, ESTRUTURA INTERNA AÇO ZINCADO	
CatMat: 400447 - Trocador Fraldas - Material: Polietileno Dimensões Aberto: 58 X 86 X 52 CM Dimensões Fechado: 12 X 86 X 52 CM Tipo: Dobrável Características Adicionais: Impermeável, Estrutura Interna Aço Zincado	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.926.189/0001-20 *VENCEDOR*	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 1.982,00
Marca: Greice Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Trocador Fraldas - Trocador Fraldas Material: Polietileno, Dimensões Aberto: 58 X 86 X 52CM, Dimensões Fechado: 12 X 86 X 52CM, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: Impermeável, Estrutura Interna Aço Zincado		
Estado: SC Cidade: São José Endereço: R ASSIS BRASIL, 4233 Nome de Contato: PAMELA Telefone: (48) 3375-1151 Email: adm.sislicitacoes@gmail.com		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/11/2025 15:44:30

Acessar a fonte [aqui](#)





SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.926.189/0001-20 IE: 258.638.141
Rua: Wanderlei Junior, 5, sala 1203, Campinas, São José/SC CEP: 88101-010
Telefone: (48) 3375-1151 / (48) 98870-8789
Email: adm.sislicitacoes@gmail.com Site: https://www.sislicitacoes.com.br

Ao Órgão 158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT. Dispensa N° 900212025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
6	TROCADOR FRALDAS - TROCADOR FRALDAS HORIZONTAL MATERIAL: POLIETILENO; DIMENSÕES ABERTO: 58 X 86 X 52CM; DIMENSÕES FECHADO: 12 X 86 X 52CM; TIPO: DOBRÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ESTRUTURA INTERNA AÇO ZINCADO MARCA: GREICE MODELO/VERSÃO: TROCADOR / TF400	1,00	1.982,00	1.982,00
			Valor total da proposta:	1.982,00

O valor total dessa proposta é de R\$1.982,00 (um mil e novecentos e oitenta e dois reais).

Dados Comerciais:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço

Nome do Representante Legal: Fernanda Laux Cardoso

Identidade do Representante Legal: 3.600.972/SSP-SC

Cargo/Função: Diretora Comercial

Nacionalidade: Brasileira

E-mail: comercial.sislicitacoes@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - Agência 5362-7 - Conta Corrente 108564-6

Prazo de Garantia: conforme solicitado no edital

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias contados do recebimento do material.

Local de Entrega: IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde, em dias úteis, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Av. Universitária, 1600W, Parque das Emas - Lucas do Rio Verde/MT - CEP: 78466-586. Telefone: (65) 3548-4400 / 98161-2106.

Observações:

Declaramos que o produto constante desta proposta comercial ofertada atende fielmente as Especificações Técnicas.

Composição dos preços: nos preços propostos estão considerados todos os custos necessários à execução dos serviços e fornecimento de materiais, englobando: taxas, fretes, seguros, remunerações; custos diretos e indiretos; despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Declaramos inteira submissão à Legislação em vigor, especialmente ao Decreto nº 3.221/81, à Lei n.º 8.666/93, aos termos desta proposta e do Edital deste Pregão.

Declaramos também que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto.

NÃO está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998



SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.926.189/0001-20 IE: 258.638.141
Rua: Wanderlei Junior, 5, sala 1203, Campinas, São José/SC CEP: 88101-010
Telefone: (48) 3375-1151 / (48) 98870-8789
Email: adm.sislicitacoes@gmail.com Site: https://www.sislicitacoes.com.br

Ao Órgão 158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT. Dispensa N° 900212025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total

São José/SC, 10 de Setembro de 2025

Representante Legal

Fernanda Laux Cardoso

RG:3600972

CPF:027.880.079-30



DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil n° 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 10/09/2025 16:57:53 é(são):

Nome: **FERNANDA LAUX CARDOSO**

CPF: 027.880.079-30

Data: 10/09/2025 16:57:53

Trocador de Fraldas TF400



- **Economia de espaço:** Mesa rebatível quando não está em uso; adapta-se aos ambientes pequenos
- **Segurança:** Estrutura reforçada com mínima deflexão da mesa; sem pontos de esmagamento das mãos do bebê
- **Capacidade de Uso:** Indicado para crianças com até 25kg de peso.

- **Resistência Comprovada:** Suporta 90kg de peso na condição de carga estática
- **Dimensões:** Largura 87cm, profundidade aberto 57cm e profundidade fechado 11 cm.
- **Tranquilidade:** Possui cinto de segurança para o bebê
- **Higienização:** Cantos arredondados para facilitar a limpeza. Possui adição de bactericida na estrutura do polietileno, o que reduz em mais de 80% a proliferação bacteriana e os maus odores.
- **Durabilidade:** Mesa em polietileno de alta resistência, com estrutura interna em aço zincado (opcionalmente aço inoxidável)

- **Fácil operação:** Movimento suave e abertura e fechamento, assistido por sistema pneumático
- **Conveniente:** Possui 2 ganchos para bolsa do bebê e porta objetos.
- **Conforto:** Pode ser fornecido com forração de espuma recoberta com nylon impermeável
- **Aparência:** 3 cores para escolher (branco, bege ou cinza claro), não interfere na decoração do ambiente
- **Fácil instalação:** Ferragem fornecida; necessário apenas 4 furos na parede; pode ser instalado em parede drywall
- **Garantia:** 2 anos para defeitos de fabricação
- **Origem:** 100% brasileiro



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 16:06:51

Relatório gerado no dia 11/11/2025 16:09:19 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.570,00 (un)	-	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	19.038.603/0001-00 - MUNICIPIO DE EXTREMA / 929730 - CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG	18677591000100-1-000185/2025	03/07/2025	R\$ 1.570,00
Valor Unitário				R\$ 1.570,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.570,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.570,00

Valor Global: R\$ 1.570,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.570,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.570,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.570,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.	



Relatório gerado no dia 11/11/2025 16:09:19 (IP: 200.142.11.251)
Código Validação: 5XzCBXlfl%2fAlsWG5idjt%2bDycxfHFJlszlrXuKX94R4lpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5XzCBXlfl%252fAlsWG5idjt%252bDycxfHFJlszlrXuKX94R4lpXd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ: 19.038.603/0001-00	Data: 03/07/2025 09:00
Órgão: MUNICIPIO DE EXTREMA / 929730 - CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para fornecimento de itens diversos para a Câmara Municipal de Extrema.	SRP: NÃO
Descrição: Trocador Fraldas - Trocador Fraldas	Identificação: 18677591000100-1-000185/2025
	Lote/Item: 1/11
	Ata: N/A
	Homologação: 11/07/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
07.509.130/0001-01		GREICE PRODUTOS PRATICOS LTDA				R\$ 1.570,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Nova Petrópolis	RUA ERWINO ROLOFF, 230	Denis	(54) 3281-3820	licitacao@greice.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/11/2025 16:06:51

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/11/2025 16:09:19 (IP: 200.142.11.251)
Código Validação: 5XzCBXIfI%2fAlsWG5idI%2bDycxfHFJlszIrxuKX94R4Ipxd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5XzCBXIfI%252fAlsWG5idI%252bDycxfHFJlszIrxuKX94R4Ipxd4inpNc5Q%253d%253d>

3 / 3



Greice Produtos Práticos Ltda
Rua Erwino Roloff, 230, BR 116, Nova Petrópolis / RS
CEP: 95150-000
CNPJ: 07.509.130/0001-01 I.E: 084/0031181
Fone/Fax: (54) 3281-3820
E-mail: licitacao@greice.com.br

Câmara Municipal de Extrema
Pregão Eletrônico 90064/2025

Item	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	Trocador de fraldas (fraldário) para fixação na parede, retrátil. Medidas aproximadas: Largura 87 cm; Profundidade aberto: 57 cm; Profundidade fechado: 11 cm; mesa em polietileno e estrutura interna em aço zincado	Greice	Unid	1	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
Valor total: Um mil, quinhentos e setenta reais.						R\$ 1.570,00

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, contados da data limite para apresentação da proposta

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal de Extrema, AV. delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, bairro Ponte Nova Extrema MG

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias úteis .

Garantia: 12 (doze) Meses, contados da entrega do produto, salvo em casos comprovados que o defeito foi ocasionado por mau uso por parte do contratante e/ou seus funcionários

Impostos: Nos preços ofertados estão incluídos todo e quaisquer impostos, que venham a incidir sobre o objeto ofertado, assim como fretes, taxas e quaisquer outros encargos.

Declaramos que acatamos todas as normas e condições do edital, e que em caso de omissão de nossa proposta de preços, que se torne válido nesta proposta toda as condições do edital.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A entrega do produto é feita de acordo com a especificação constante no edital e em nossa proposta, qualquer divergência entre a nota de empenho e o edital, será sempre considerado o edital (inc. XI do art. 55 que constitui condição necessária a ser observada no instrumento do contrato a “vinculação ao edital de licitação (...) e à proposta do licitante vencedor”).

Nova Petrópolis, 03 de julho de 2025

Banco do Brasil
AG. 1102-9 C/C. 12246-7

Celso Antônio Fajardo Germano
Procurador
CPF: 011.448.200-49
RG: 9010406041



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 16:11:34

Relatório gerado no dia 11/11/2025 16:14:34 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.814,62 (un)	-	R\$ 1.814,62	R\$ 1.814,62

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	49.269.244/0001-63 - SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP	49269244000163-1-000471/2025	15/07/2025	R\$ 1.814,62
Valor Unitário				R\$ 1.814,62

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.814,62

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.814,62

Valor Global:	R\$ 1.814,62

Detalhamento dos Itens

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.814,62 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.814,62	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.814,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.	



CNPJ: 49.269.244/0001-63**Data:** 15/07/2025 10:30**Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Objeto:** O presente pregão tem por objeto a aquisição de materiais permanentes (mobiliário), para a Casa de Cultura Cidade Ademar, contemplando todos os 5 (cinco) andares da Casa de Cultura, a fim de proporcionar ao equipamento as condições adequadas para a realização tanto de suas atividades administrativas quanto de suas atividades culturais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência que integra o presente edital de licitação como Anexo I.**Identificação:** 49269244000163-1-000471/2025**Lote/Item:** 1/7**Ata:** N/A**Homologação:** 11/08/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Descrição:** Trocador fraldas - Trocador fraldas**Quantidade:** 5**Unidade:** Unidade**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.991.888/0001-99 *VENCEDOR*	maneza comercio de moveis ltda	R\$ 1.814,62
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/11/2025 16:11:34

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 11/11/2025 16:14:34 (IP: 200.142.11.251)
Código Validação: 5XzCBXIfI%2fAlsWG5idI%2bDycxfHFJlszJbzWbrDvFPEpXd4inpNc5Q%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5XzCBXIfI%252fAlsWG5idI%252bDycxfHFJlszJbzWbrDvFPEpXd4inpNc5Q%253d%253d>

3 / 3

TERMO DE CONTRATO Nº 055/SMC-G/2025-A

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6025.2025/0004214-6

PREGÃO ELETRÔNICO: 90012- 2025/SMC-G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONTRATADA: MANEZA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário), para a Casa de Cultura Cidade Ademar, contemplando todos os 5 (cinco) andares da casa de cultura, a fim de proporcionar ao equipamento as condições adequadas para a realização tanto de suas atividades administrativas quanto de suas atividades culturais.

VALOR TOTAL: R\$ 18.545,90 (dezoito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.4403. 4.4.90.52.00. 00.1.500.9001.0

NOTA DE EMPENHO: 100175/2025

O Município de São Paulo, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, sediada na Rua Libero Badaró nº 350 – Centro - São Paulo/SP - CEP: 01008-905, inscrita no CNPJ nº 49.269.244/0001-63 neste ato representada por Senhor Chefe de Gabinete, Senhor **ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020–SMC/G, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MANEZA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP**, com sede a Rua José Maria De Queiroz, Nº 231 Bairro: Jardim Paulista Cidade - Mogi Mirim - SP CEP: 13806-574, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 57.991.888/0001-99 neste ato representada por seu representante legal **ALESANDRA CRISTINA MANERA FERREIRA** inscrito no CPF 180.xxx.888-33 e RG 23.xxx.997-7 SSP/SP adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI 130541876, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Aquisição de materiais permanentes (mobiliário), para a Casa de Cultura Cidade Ademar, contemplando todos os 5 (cinco) andares da Casa de Cultura, a fim de proporcionar ao equipamento as condições adequadas para a realização tanto de suas atividades administrativas quanto de suas atividades culturais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência que integra o presente edital de licitação como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 entrega do objeto deverá ocorrer no local indicado no item 4.2.1 do Termo de Referências (**transcritos abaixo em destaque**), conforme determinado no Item 16.5 do Edital do Pregão Eletrônico, SEI Processo nº 6025.2025/0004214-6, que integram o presente ajuste.

Casa de Cultura Cidade Ademar, localizada na Av. Durval Pinto Ferreira, 820 – Jardim Itacolomi, São Paulo - SP, 04386-030, de segunda à sexta-feira (EXCETO feriados) das 10:00 às 17:00 hrs (horário comercial).

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 Todos os itens que compõem o objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data fixada na Ordem de Início de

Fornecimento, a ser expedida pelo responsável pela fiscalização do Contrato, conforme Seção 04 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

3.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

3.3 Os pedidos instruídos sem condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

3.4 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.5 O presente contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o advento do termo final do prazo de vigência ou com o adimplemento das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 18.545,90 (dezoito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), correspondente a soma dos itens descritos na tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste ajuste:

Grupo/Lote 02 - Equipamentos Diversos					
Item	Especificações	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Trocador de fralda para fixação em parede; fabricado em polietileno com estrutura em aço zincado; cantos arredondados para facilitar a limpeza e higienização; deve possuir sistema anti bactericida, base antiderrapante, cinto de segurança para o bebe e ganchos integrados para bolsa; abertura e fechamento suave; sistema pneumático a gás; etiqueta com instrução de uso; suporte de peso de no mínimo 50kg, medindo aproximadamente 86cm de largura, 57cm de profundidade quando aberto e 10cm de profundidade quando fechado; peso do equipamento de aproximadamente 12,5kg, cor branca ou creme; com colchonete para forração da mesa do trocador em nylon impermeável com forro de espuma de 10mm na cor verde	5	Marca: Greyce Trocador	R\$ 1.814,62	R\$ 9.073,10

DO FORO

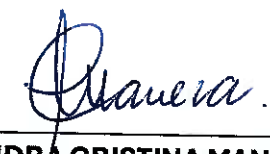
13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.


ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Chefe De Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Secretaria Municipal de Cultura e
Economia Criativa - PMSP
Rogério Custódio
Chefe de Gabinete


ALESANDRA CRISTINA MANERA FERREIRA
Representante Legal
MANEZA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

Testemunhas:


Bruna Fernandes
Secretaria Municipal de Cultura
RF 816.520-3


Isia Gláucia dos Santos
RF 442.701-8



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 16:22:33

Relatório gerado no dia 11/11/2025 16:26:21 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 1.290,00 (un)	-	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	90.256.652/0001-84 - MUNICÍPIO DE IMBÉ			0026/2025	20/05/2025	R\$ 1.290,00
Valor Unitário				R\$ 1.290,00		
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.290,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.290,00	

Valor Global: R\$ 1.290,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.290,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.290,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.290,00
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.			



CNPJ: 90.256.652/0001-84	Data: 20/05/2025 09:00
Órgão: MUNICÍPIO DE IMBÉ	Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mobiliário para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.	SRP: SIM
Descrição: TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE HORIZONTAL RETRÁTIL EM POLIETILENO; CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 90KG; > MEDIDAS: 89,0 CM (COMPRIMENTO) X 55,0 (ALTURA) > SOBREPOSIÇÃO DA PAREDE 10,0 CM (FECHADO) E 55,0 CM (ABERTO) - TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE HORIZONTAL RETRÁTIL EM POLIETILENO; CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 90KG; > MEDIDAS: 89,0 CM (COMPRIMENTO) X 55,0 (ALTURA) > SOBREPOSIÇÃO DA PAREDE 10,0 CM (FECHADO) E 55,0 CM (ABERTO)	Identificação: 0026/2025
	Lote/Item: 25/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 06/06/2025 08:17
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 10
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.318.729/0001-22 *VENCEDOR*	LUAN LINS TOGNI 02556916028	R\$ 1.290,00
Marca: NOVIDA MOVEIS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BRANCO Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Encantado	Endereço: RUA BENEVOLO DE SOUZA, 150
	Telefone: (51) 3751-2095	Email: medcomempenhos@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul
www.banrisul.com.br

Data: 11/11/2025 16:22:33

Acessar a fonte [aqui](#)



MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ - 34.3187290001-22, RODOVIA RS 425, KM 01
RODOVIA RS 425, KM 01 SALA 02. Nova Brescia/RS

PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ/RS

Proposta para fornecimento de Materiais, objeto da presente licitação,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 acatando todas as estipulações consignadas no
respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS

Item	Quant	Emb.	Descrição do Objeto /Modelo	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 02/02	25	UND	MARCA – NOVIDÁ MÓVEIS MODELO – ALTO ARMÁRIO ESCRITÓRIO ALTO EM MDP, TAMPO 25MM, CORPO 15MM, COM 01 PORTAS E CHAVE, 2 PRATELEIRAS INTERNAS. DIMENSÕES (LXPXA): 0,41M X 0,42M X 1,59M. TAMPO E FRENTE MÓVEL NA COR CARVALHO BERLIM (COR REFERÊNCIA DA MARCA DURATEX OU SIMILAR) COM LATERAIS/PÉS NA COR CARVALHO BERLIM OU PRETO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVEM TER TRATAMENTO ANTICORROSÃO. TODAS AS CHAVES DEVEM SER ENTREGUES EM DUPLICATAS.	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
VALOR DO LOTE 02: R\$ 7.250,00 (Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)					
LOTE 03/03	51	UND	MARCA – NOVIDÁ MÓVEIS MODELO – ALTO ARMÁRIO ESCRITÓRIO ALTO EM MDP, TAMPO 25MM, CORPO 15MM, SEM PORTAS, 2 PRATELEIRAS INTERNAS. DIMENSÕES (LXPXA): 0,41M X 0,42M X 1,59M. TAMPO E FRENTE MÓVEL NA COR CARVALHO BERLIM (COR REFERÊNCIA DA MARCA DURATEX OU SIMILAR) COM LATERAIS/PÉS NA COR CARVALHO BERLIM OU PRETO.	R\$ 392,15	R\$ 19.999,65



MEDCOM
DISTRIBUIDORA

VALOR DO LOTE 21: R\$ 8.840,00 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)					
LOTE 24/24	30	UND	MARCA – NOVIDÁ MÓVEIS MODELO – SUPORTE SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR, COM RODÍZIOS, MDP 15MM: DIMENSÕES (MÍNIMAS APROXIMADAS): 25CM X 41CM X 35CM. COR CARVALHO BERLIM (COR REFERÊNCIA DA MARCA DURATEX OU SIMILAR) OU PRETO.	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
VALOR DO LOTE 24: R\$ 2.199,90 (Dois Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)					
LOTE 25/25	10	UND	MARCA – NOVIDÁ MÓVEIS MODELO – BRANCO TROCADOR DE FRALDAS DE PAREDE HORIZONTAL RETRÁTIL EM POLIETILENO; CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 90KG; > MEDIDAS: 89,0 CM (COMPRIMENTO) X 55,0 (ALTURA) > SOBREPOSIÇÃO DA PAREDE 10,0 CM (FECHADO) E 55,0 CM (ABERTO)	R\$ 1.290,00	R\$ 12.900,00
VALOR DO LOTE 25: R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais)					
LOTE 26/26 E 26/27	86	UND	MARCA – NOVIDÁ MÓVEIS MODELO – RETA MESA ESCRITÓRIO, RETANGULAR EM MDP, SEM GAVETAS, TAMPO E LATERAIS MACIÇOS DE 25MM, NAS DIMENSÕES (LXPXA MÍNIMA): 1,20M X 0,60M X 0,75M. TAMPO NA COR CARVALHO BERLIM (COR REFERÊNCIA DA MARCA DURATEX OU SIMILAR) COM LATERAIS/PÉS NA COR CARVALHO BERLIM OU PRETO. GAVETEIRO 02 GAVETAS, 01 COM CHAVE, (LADO DIREITO OU ESQUERDO): DIMENSÕES (MÍNIMAS APROXIMADAS): 37CM X 40CM X 28CM. FRENTE MÓVEL NA COR CARVALHO BERLIM (COR REFERÊNCIA DA MARCA DURATEX OU SIMILAR) COM LATERAIS NA COR CARVALHO BERLIM OU PRETO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVEM TER	R\$ 500,00	R\$ 43.000,00

LOCAL E PRAZO DE VALIDADE

Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **360 (TREZENTOS E SESENTA DIAS)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

GARANTIA

Conforme Edital

EMPRESA: MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 34318729000122

TELEFONE: 51 3757 1440

EMAIL: MEDCOMEMPENHOS@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS

Banco: SICREDI

Agência: 0136

Conta: 55108-7

- **DECLARAÇÃO**

- Declaramos que, a empresa está de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos, estão incluídos todos os encargos previdenciários; fiscais (ICMS e outros); comerciais; trabalhistas; tributários; materiais; embalagens; fretes; seguros; tarifas; descarga; transporte; instalação; responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

Nova Brescia/RS, 20 de Maio de 2025.



MEDCOM DISTRIBUIDORA
CNPJ 34.318.729/0001-22
Rod. RS425, Km 01- Sala 02
NOVA BRÉSCIA - CEP 95950-000

Luan Lins Togni
Representante Legal
CPF - 025.569.160-28
RG - 9111059854



SUBSECRETARIA DE COMPRAS
Departamento: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório de Cotação: TROCADOR DE FRALDAS - cotação rápida 974

Pesquisa realizada entre 11/11/2025 13:24:54 e 11/11/2025 16:28:48

Relatório gerado no dia 11/11/2025 16:32:20 (IP: 200.142.11.251)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.592,72 (un)	-	R\$ 1.592,72	R\$ 1.592,72

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.920.829/0001-09 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Escola Superior	Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 UASG: 200234	13/03/2025	R\$ 1.592,72
Valor Unitário				R\$ 1.592,72

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.592,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.592,72

Valor Global: R\$ 1.592,72

Detalhamento dos Itens



Item 1: trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, si

Preço Estimado: R\$ 1.592,72 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.592,72 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.592,72

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	trocador fraldas material: polietileno, dimensões aberto: 58 x 86 x 52, dimensões fechado: 12 x 86 x 52, tipo: dobrável, características adicionais: impermeável, estrutura interna aço zincado outras características: impermeável, com cinto de segurança, sistema de travamento e estrutura interna em aço. capacidade mínima de 20kg. aplicação: para instalação em banheiros de uso coletivo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 1.592,72
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	03.920.829/0001-09	Data:	13/03/2025 08:00
Órgão:	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Escola Superior	Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário destinado à composição do espaço do refeitório e à implementação da sala de amamentação da Escola Superior do Ministério Público da União ESMPU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.	SRP:	NÃO
Descrição:	TROCADOR FRALDAS, MATERIAL ESPUMA D28, REVESTIDO EM PVC NÁUTICO, DIMENSÕES ABERTO 68 X 45 X 5 CM, TIPO DOBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO COM ZÍPER - TROCADOR FRALDAS, MATERIAL ESPUMA D28, REVESTIDO EM PVC NÁUTICO, DIMENSÕES ABERTO 68 X 45 X 5 CM, TIPO DOBRÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO COM ZÍPER	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90006/2025 / UASG: 200234
CatMat:	620666 - Trocador Fraldas - Material: Espuma D28, Revestido Em Pvc Náutico Dimensões Aberto: 68 X 45 X 5 CM Tipo: Dobrável Características Adicionais: Fechamento Com Zíper	Lote/Item:	/3
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	28/03/2025 14:26
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	Unidade
		UF:	DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.509.130/0001-01 *VENCEDOR*	GREICE PRODUTOS PRATICOS LTDA	R\$ 1.592,72
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Nova Petrópolis	RUA ERWINO ROLOFF, 230
		Nome de Contato:
		Denis
		Telefone:
		(54) 3281-3820
		Email:
		licitacao@greice.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/11/2025 16:28:48

Acessar a fonte [aqui](#)





Greice Produtos Práticos Ltda
Rua Erwino Roloff, 230, BR 116, Nova Petrópolis / RS
CEP: 95150-000
CNPJ: 07.509.130/0001-01 I.E: 084/0031181
Fone/Fax: (54) 3281-3820
E-mail: licitacao@greice.com.br

Escola Superior do Ministério Público da União
Pregão Eletrônico 90006/2025

Item	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Trocador de fraldas horizontal: para fixação em parede, dobrável, com estrutura interna em metal e acabamentos em polipropileno, na cor bege, resistente até 90Kg (carga estática), equipado com cinto de segurança para o bebê. Sem pontos de esmagamento das mãos do bebê. Abertura e fechamento com assistência pneumática. Fixação mínima de 4 pontos. Medidas aproximadas: 80 a 90 cm de comprimento; 50 a 60 cm largura.	Greice	Unid.	1	R\$ 1.592,72	R\$ 1.592,72
Valor total: Um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos.						R\$ 1.592,72

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Sede da ESMPU, Avenida L2 Sul, SGAS - Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 603, Lote 22, 1º subsolo - , Brasília - DF

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias úteis .

Garantia: 12 (doze) Meses, contados da entrega do produto, salvo em casos comprovados que o defeito foi ocasionado por mau uso por parte do contratante e/ou seus funcionários

Impostos: Nos preços ofertados estão incluídos todo e quaisquer impostos, que venham a incidir sobre o objeto ofertado, assim como fretes, taxas e quaisquer outros encargos.

Declaramos que acatamos todas as normas e condições do edital, e que em caso de omissão de nossa proposta de preços, que se torne válido nesta proposta toda as condições do edital.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A entrega do produto é feita de acordo com a especificação constante no edital e em nossa proposta, qualquer divergência entre a nota de empenho e o edital, será sempre considerado o edital (inc. XI do art. 55 que constitui condição necessária a ser observada no instrumento do contrato a “vinculação ao edital de licitação (...) e à proposta do licitante vencedor”).

Nova Petrópolis, 13 de Março de 2025.

Banco do Brasil

AG. 1102-9 C/C. 12246-7

Celso Antônio Fajardo Germano

Procurador

CPF: 011.448.200-49

RG: 9010406041



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Pesquisa de Preços - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

**SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

PROCESSO N.º: 19.04.4327.0132265/2025-32
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROCADORES DE FRALDAS.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	Qtd/ Un	NOME DA EMPRESA/VALIDADE DA PROPOSTA/VALOR UNITÁRIO	PREÇOS PÚBLICOS			VALOR TOTAL
		L&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
		(peça 2918377)				
		11 3549-2412				
		12/01/2026				
TROCADORES DE FRALDAS	19 Un	1.825,00	(peça 2928661) TJ/RJ 1.130,00 (Fls. 1/2 e 4)	(peça 2928700) SEC. MUN. CULTURA/SP 1.528,00 (Fls. 1/2 e 5)	(peça 2928753) SEC. MUN. CULTURA/SP 1.814,62 (Fls. 1/2 e 5)	21.470,00
			(peça 2928669) FAU/USP 1.629,00 (Fls. 1/2 e 4)	(peça 2928705) UF/SC 1.174,10 (Fls. 1/2 e 4)	(peça 2928760) MUN. IMBÉ/RS 1.290,00 (Fls. 1/2 e 5)	
			(peça 2928683) MIN. GESTÃO E INOV SERV. PÚBLICOS/DF	(peça 2928715) IFECT/MT 1.982,00	(peça 2928768) ESMPU 1.592,72	

			1.300,00 (Fls. 1/2 e 5)	(Fls. 1/2 e 4)	(Fls. 1/2 e 4)	
			(peça 2928689) PROAD/UFF 1.199,00 (Fls. 1/2 e 5)	(peça 2928729) CAM. MUN. EXTREMA/MG 1.570,00 (Fls. 1/2 e 4)	-	

Senhor Subsecretário de Compras,

Esta Seção enviou solicitação de proposta para 17 (dezessete) empresas do ramo pertinente ao objeto (peças 2918280 e 2918336, fls.1/3), que se manifestaram conforme quadro de fornecedores consultados, à peça 2918340. Dessas, apenas 1 (uma) apresentou proposta (peça 2918377), caracterizando manifesto desinteresse do mercado, 2 (duas) agradeceram por e-mail (peça 2918336, fls.4/7) e outras 2 (duas) por telefone.

Salienta-se que foi feita pesquisa de preços entre contratações semelhantes realizadas por outros órgãos da Administração Pública a fim de atender ao disposto no Acórdão TCU nº 1957/2012 – Plenário, o qual preceitua que a pluralidade de métodos de pesquisa passa de boa prática a obrigatoriedade, salvo justificativa fundamentada, sendo assim, foram encontrados preços públicos compatíveis (peças 2928661, 2928669, 2928683, 2928689, 2928700, 2928705, 2928715, 2928729, 2928753, 2928760 e 2928768).

Nesse sentido, preceituam os acórdãos TCU nº 403/2013-1ª Câmara, TCU nº 2.943/2013-Plenário e ementa do Acórdão 1.108/2007 que é indispensável a avaliação da pesquisa de mercado pela área demandante, de forma crítica, principalmente, se houver grande variação entre os valores apresentados pelas empresas, tanto para valores razoáveis, quanto para irrazoáveis, de modo a assegurar o valor máximo a ser aceito para cada item a ser licitado. De igual modo, a pesquisa de preços de mercado feita pela área técnica responsável não é destituída de juízo crítico acerca da consciência dos valores pesquisados e deve destacar indícios de preços destoantes praticados no mercado.

Interessante ressaltar que as peculiaridades de cada caso, assim como, a razoabilidade, o bom senso, as experiências com contratações anteriores, é que nortearão o necessário exercício de juízo crítico sobre a congruência e apuração dos valores obtidos, como evidencia o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU nº 122/2016.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento do presente processo à Subsecretaria de Material e Patrimônio - SUMP para análise acerca da pesquisa realizada, bem como dos preços públicos encontrados, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Em 25 de novembro de 2025.

NÍVIA TELES DE ARAÚJO VALE
Técnico Administrativo

ANTÔNIA DE FÁTIMA PEIXOTO LIMA
Chefe da Seção de Pesquisa de Preços



Documento assinado eletronicamente por **NÍVIA TELES DE ARAÚJO VALE, Técnico do MPU**, em 25/11/2025, às 16:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE FATIMA PEIXOTO LIMA, Chefe de Seção**, em 25/11/2025, às 16:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2934218** e o código CRC **A05626CE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

1. Para análise acerca da pesquisa realizada (proposta de peça 2918377 e preços públicos de peças 2928661, 2928669, 2928683, 2928689, 2928700, 2928705, 2928715, 2928729, 2928753, 2928760 e 2928768), bem como acerca do atendimento às condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
2. Em seguida, à SOF para conhecimento do novo valor aprovado pela área gestora.
3. Após, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 25/11/2025, às 16:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2934631** e o código CRC **CEDD18A9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao SETESP,

Para análise e manifestação referente ao Quadro Comparativo de Preços 2934218.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 25/11/2025, às 17:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2935157** e o código CRC **5D33FDE3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Setor de Especificação de Material Permanente - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

Sobre o Quadro Comparativo de Preços 2934218, informo o que segue:

1. O preço público constante da peça 2928661, oriundo do TJ/RJ, no valor de R\$ 1.130,00, embora corresponda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, apresenta valor significativamente inferior à média de mercado apurada no Estudo Técnico Preliminar Simplificado nº 2770398. A adoção desse valor como referência para o certame poderia resultar em preço máximo inexecutável, com risco de frustração da competitividade e de realização de licitação deserta. Diante desse cenário, o referido preço público não será considerado para fins de composição do valor estimado da contratação.

2. O preço público constante da peça 2928705, oriundo da UFSC, no valor de R\$ 1.174,10, embora corresponda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, apresenta valor significativamente inferior à média de mercado apurada no Estudo Técnico Preliminar Simplificado nº 2770398. A adoção desse valor como referência para o certame poderia resultar em preço máximo inexecutável, com risco de frustração da competitividade e de realização de licitação deserta. Diante desse cenário, o referido preço público não será considerado para fins de composição do valor estimado da contratação.

3. O preço público constante da peça 2928689, oriundo do PROAD/UFF, no valor de R\$ 1.199,00, embora corresponda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, apresenta valor significativamente inferior à média de mercado apurada no Estudo Técnico Preliminar Simplificado nº 2770398. A adoção desse valor como referência para o certame poderia resultar em preço máximo inexecutável, com risco de frustração da competitividade e de realização de licitação deserta. Diante desse cenário, o referido preço público não será considerado para fins de composição do valor estimado da contratação.

4. O preço público constante da peça 2928760, oriundo do MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, no valor de R\$ 1.290,00, embora corresponda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, apresenta valor significativamente inferior à média de mercado apurada no Estudo Técnico Preliminar Simplificado nº 2770398. A adoção desse valor como referência para o certame poderia resultar em preço máximo inexecutável, com risco de frustração da competitividade e de realização de licitação deserta. Diante desse cenário, o referido preço público não será considerado para fins de composição do valor estimado da contratação.

5. O preço público constante da peça 2928683, oriundo do MIN. GESTÃO E INOV. SERV. PÚBLICOSDF no valor de R\$ 1.300,00, embora corresponda às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, apresenta valor significativamente inferior à média de mercado apurada no Estudo Técnico Preliminar Simplificado nº 2770398. A adoção desse valor como referência para o certame poderia resultar em preço máximo inexecutável, com risco de frustração da competitividade e de realização de licitação deserta. Diante desse cenário, o referido preço público não será considerado para fins de composição do valor estimado da contratação.

6. O preço público constante da peça 2928700, oriundo da SEC. MUN. CULTURA/SP, no valor de R\$ 1.528,00, está de acordo com as especificações técnicas

previstas no Termo de Referência, bem como com a média de preços de mercado.

Segue a planilha atualizada.

PROCESSO N.º: 19.04.4327.0132265/2025-32
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROCADORES DE FRALDAS.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	Qtd/Un	NOME DA EMPRESA/VALIDADE DA PROPOSTA/VALOR UNITÁRIO	PREÇOS PÚBLICOS			VALOR TOTAL
		L&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
		(peça 2918377)				
		11 3549-2412				
		12/01/2026				
TROCADORES DE FRALDAS	19 Un	1.825,00	(peça 2928661) TJ/RJ 1.130,00 (Fls. 1/2 e 4)	(peça 2928700) SEC. MUN. CULTURA/SP 1.528,00 (Fls. 1/2 e 5)	(peça 2928753) SEC. MUN. CULTURA/SP 1.814,62 (Fls. 1/2 e 5)	29.032,00
			(peça 2928669) FAU/USP 1.629,00 (Fls. 1/2 e 4)	~~(peça 2928705)~~ ~~UF/SC~~ ~~1.174,10~~ ~~(Fls. 1/2 e 4)~~	~~(peça 2928760)~~ MUN. IMBÉ/RS 1.290,00 (Fls. 1/2 e 5)	
			(peça 2928683) MIN. GESTÃO E-INOV SERV. PÚBLICOS/DF 1.300,00 (Fls. 1/2 e 5)	(peça 2928715) IFECT/MT 1.982,00 (Fls. 1/2 e 4)	(peça 2928768) ESMPU 1.592,72 (Fls. 1/2 e 4)	
			(peça 2928689) PROAD/UFF 1.199,00 (Fls. 1/2 e 5)	(peça 2928729) CAM. MUN. EXTREMA/MG 1.570,00 (Fls. 1/2 e 4)	-	



Documento assinado eletronicamente por **MAICON JOSE DOS SANTOS, Técnico do MPU**, em 26/11/2025, às 12:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2938085** e o código CRC **A55A4870**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2938085v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUCOMP,

Para ajuste no quadro comparativo de preços,
conforme análise contida no Despacho Administrativo 2938085.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 26/11/2025, às 13:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2938598** e o código CRC **76BCA6CA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPPE,

1. Para atualização do quadro comparativo de pesquisa de preços de mercado, conforme proposto na peça 2938085.
2. Em seguida, à SUMP envio dos autos à SOF para conhecimento do novo valor aprovado pela área gestora.
3. Após, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 26/11/2025, às 14:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2939686** e o código CRC **76E9789D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Pesquisa de Preços - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

**SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

PROCESSO N.º: 19.04.4327.0132265/2025-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROCADORES DE FRALDAS.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	Qtd/ Un	NOME DA EMPRESA/VALIDADE DA PROPOSTA/VALOR UNITÁRIO	PREÇOS PÚBLICOS			VALOR TOTAL
		L&A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
		(peça 2918377)				
		11 3549-2412				
		12/01/2026				
TROCADORES DE FRALDAS	19 Un	1.825,00	(peça 2928661) TJ/RJ (Fls. 1/2 e 4) (Desclassificado de acordo com o despacho de peça 2938085)	(peça 2928700) SEC. MUN. CULTURA/SP 1.528,00 (Fls. 1/2 e 5)	(peça 2928753) SEC. MUN. CULTURA/SP 1.814,62 (Fls. 1/2 e 5)	29.032,00
			(peça 2928669) FAU/USP 1.629,00 (Fls. 1/2 e 4)	(peça 2928705) UF/SC (Fls. 1/2 e 4) (Desclassificado de acordo com o despacho de peça 2938085)	(peça 2928760) MUN. IMBÉ/RS (Fls. 1/2 e 5) (Desclassificado de acordo com o despacho de peça 2938085)	
			(peça 2928683) MIN. GESTÃO E INOV SERV.	(peça	(peça	

			PÚBLICOS/DF (Fls. 1/2 e 5) (Desclassificado de acordo com o despacho de peça 2938085)	2928715) IFECT/MT 1.982,00 (Fls. 1/2 e 4)	2928768) ESMPU 1.592,72 (Fls. 1/2 e 4)	
			(peça 2928689) PROAD/UFF (Fls. 1/2 e 5) (Desclassificado de acordo com o despacho de peça 2938085)	(peça 2928729) CAM. MUN. EXTREMA/MG 1.570,00 (Fls. 1/2 e 4)	-	

Senhor Subsecretário de Compras,

Esta Seção atualizou o quadro comparativo, de acordo com os despachos de peças 2938085 e 2939686.

Em seguida, à SUMP para envio dos autos à SOF para conhecimento do novo valor aprovado pela área gestora.

Após, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.

Em 26 de novembro de 2025.

NÍVIA TELES DE ARAÚJO VALE
Técnico Administrativo

ANTÔNIA DE FÁTIMA PEIXOTO LIMA
Chefe da Seção de Pesquisa de Preços



Documento assinado eletronicamente por **NÍVIA TELES DE ARAÚJO VALE, Técnico do MPU**, em 26/11/2025, às 15:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA DE FATIMA PEIXOTO LIMA, Chefe de Seção**, em 26/11/2025, às 15:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2939995** e o código CRC **B36BDC6D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Compras
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SUMP,

Para envio dos autos à SOF para conhecimento do novo valor aprovado pela área gestora.

Após, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE FREITAS, Subsecretário(a)**, em 26/11/2025, às 16:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2940687** e o código CRC **0ED2A0BA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Material e Patrimônio - SDA
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SOF,

Tendo em vista a aprovação da pesquisa realizada e a atualização do Quadro Comparativo de Preços 2939995, solicito ciência dos novos valores apresentados, totalizando **R\$ 29.032,00**. Será utilizado o sistema de registro de preços.

Após, à CONJUR para apreciação do processo licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, Subsecretário(a)**, em 26/11/2025, às 16:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2941057** e o código CRC **5DFEA73B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. À Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira, para análise e providências quanto ao novo valor informado.
2. À CONJUR/SG, como solicitado.

Brasília, 26 de novembro de 2025.

LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA,
Secretária de Orçamento e Finanças Adjunta, SG/MPDFT



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/11/2025, às 18:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2942324** e o código CRC **B1C080E1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

À SEPOR para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **LARA ROCHA ALBUQUERQUE, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 27/11/2025, às 16:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2946654** e o código CRC **749874A7**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2946654v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Seção de Programação Orçamentária - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhora Subsecretária de Programação Orçamentária e Financeira Substituta,

1. Em atenção à solicitação constante no Despacho Administrativo da SUCOMP/SDA (2940687), informamos que estamos cientes do novo valor aprovado pela área gestora, tendo em vista o Quadro Comparativo de Preços SEPRE/SDA (2939995) e o Despacho Administrativo SUMP/SDA (2941057). Na oportunidade, ratificamos o teor do Despacho Administrativo da SEPOR Nº 242 - SEPOR/SUPOF/SOF/SG/MPDFT (2790044), no que diz respeito que a despesa, por ocasião da execução da ata, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

2. Nesse contexto, sob a ótica orçamentária, entendemos não haver óbice quanto à continuidade do procedimento licitatório relativo à realização do referido registro de preços.

3. Por fim, sugerimos o encaminhamento deste Processo à CONJUR, conforme solicitado (2941057).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LUIZ DE DEUS ADAO, Chefe de Seção**, em 27/11/2025, às 18:53, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2947593** e o código CRC **6BB52861**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2947593v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Programação Orçamentária e Financeira - SOF
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o Despacho Administrativo 2947593 - SEPOR.
2. À CONJUR/SG para prosseguimento, nos termos do Despacho Administrativo 2941057 - SUMP.

Atenciosamente,

LARA ROCHA ALBUQUERQUE
Subsecretária Substituta de Programação Orçamentária e Financeira -
SUPOF/SOF



Documento assinado eletronicamente por **LARA ROCHA ALBUQUERQUE, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 13:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2949831** e o código CRC **A5644FFC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Licitações e Contratos - CONJUR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 319/2025 - Alicon/Conjur/SG

Processo nº: 19.04.4327.0132265/2025-32

Interessado(s): Setor de Especificação de Material Permanente - SDA

Assunto: Minuta. Pregão Eletrônico. SRP. Lei 14.133/2021. Registro de Preços para eventual fornecimento de trocador de fraldas.

Senhora Consultora Jurídica,

Trata-se de análise e manifestação desta Consultoria Jurídica acerca da minuta de edital atualizada na modalidade Pregão Eletrônico (peça 2883073), cujo objeto é o “Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas”, conforme especificações constantes na minuta de edital e seus anexos.

Os autos foram instruídos com o Estudo Técnico Preliminar – ETP atualizado (peça 2875632), Mapa de Riscos (peça 2770462), Termo de Referência atualizado - TR (peça 2875732) e Especificação Técnica e Quantidades atualizado (peça 2882245).

Por meio do Documento de Formalização de Demanda, peça 2770387, consta a justificativa da necessidade da contratação, nos termos do artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

1. Justificativa de necessidade da aquisição/contratação:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adequação da infraestrutura física das unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) à realidade do público que busca atendimento nas dependências da instituição. Atualmente, observa-se a ausência de mobiliário apropriado para o cuidado de crianças de colo, o que pode gerar desconforto a pais, mães e responsáveis durante o tempo de permanência nas unidades.

A instalação de trocadores de fraldas em locais de atendimento ao público constitui medida concreta de acolhimento, inclusão e respeito aos direitos das pessoas que frequentam o MPDFT acompanhadas de crianças, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade e da eficiência administrativa. Trata-se de ação que visa promover um ambiente institucional mais humanizado e acessível, reforçando o compromisso do MPDFT com o atendimento de qualidade e com o bem-estar da população.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição, por meio de registro de preços, de 15 (quinze) trocadores de fraldas, de modo a permitir a instalação progressiva e padronizada desses equipamentos nas diversas unidades do MPDFT, garantindo a economicidade, a racionalização de gastos e a melhoria contínua das condições de atendimento ao público.

Cumprе destacar que os autos iniciam com cópias de despachos (peças 2770481 a 2770541), em que se verifica a abertura de processos administrativos para a aquisição de trocadores de fraldas, sendo indicado o valor estimado da contratação em R\$23.030,03 para a aquisição de 15 trocadores de fraldas a fim de atender diversas unidades descentralizadas deste MPDFT, na busca de promover um ambiente institucional mais humanizado e acessível, o que reforçaria o atendimento de qualidade e bem-estar da população, onde optou-se pelo Sistema de Registro de Preço em razão da possibilidade de entregas parceladas.

O feito foi encaminhado à Assessoria de Governança

da Secretaria-Geral - AGOV, que indicou que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 no ID SDA-044, peça 2774192, pontuando que a demanda estava classificada em conveniente.

Por sua vez, a Secretaria-Geral decidiu não autorizar o prosseguimento da contratação, peça 2776853, asseverando que os recursos disponíveis devem ser direcionados para contratações classificadas como essenciais e necessárias. Após, a SDA indicou que depois de tratativas com a SG foi autorizada a continuidade da contratação, peça 2785929.

Os autos seguiram para a SOF que, por meio do Despacho nº 242-SEPOR/SUPOF/SOF/SG/MPDFT (peça 2790044), indicou não haver óbice quanto ao início dos procedimentos licitatórios, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/21.

Em seguida, a Secretaria de Controle Interno juntou Relatório de Verificação de Conformidade, peça 2798262, opinou pela continuidade da contratação.

A Subsecretaria de Compras encaminhou os autos à Secretaria de Licitações - SLIC para elaboração de minuta de edital, e após, à pesquisa de preços (peça 2823097).

Consta nos autos Portaria que trata da designação dos agentes de contratação deste MPDFT para atuarem no certame, em consonância com o art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/21 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, peça 2823244.

A seguir, a SLIC e a SETESP trocaram informações às peças 2870318, 2874912 e 2881686, com a juntada de novos ETP, TR e Caderno de Especificações Técnicas e Quantidades, peças 2875632, 2875732 e 2882245.

A minuta de edital foi acostada à peça 2883073.

A Subsecretaria de Compras realizou pesquisa de preços (peças 2918280 a 2928768), juntando Quadro Comparativo de Preços (peça 2934218), nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A área demandante fez a análise crítica à peça

2938085, indicando a necessidade de ajuste do Quadro Comparativo de Preços, que foi atualizado à peça 2939995.

Os autos retornaram à SOF que informou ciência quanto ao novo valor aprovado, indicando não haver óbice quanto à continuidade do procedimento licitatório, peça 2947593.

Sendo assim, vieram os autos a esta Consultoria para análise e manifestação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relato do necessário.

Inicialmente, destaque-se que o objeto do presente parecer cinge-se à análise dos aspectos formais e jurídicos do procedimento, sendo conveniente colacionar que as questões de ordem técnica (ETP, justificativas técnicas/necessidade de contratação, especificações técnicas, estimativas, viabilidade, orçamento, preços, pesquisa de mercado, planilhas e custos, sanções administrativas) e a conveniência e oportunidade da pleiteada contratação se inserem, exclusivamente, no âmbito de competência da área técnica responsável, bem como da Autoridade Superior competente.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não

abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Cumprе consignar que, seguindo parâmetro da Advocacia-Geral da União, no Enunciado nº 5º do Manual de Boas Práticas Consultivas, as sugestões exteriorizadas em juízo jurídico pelo Órgão Consultivo não terão pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações.

Ao mérito.

I - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12

da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O exame da jurisprudência do TCU revela que a falta de planejamento adequado aliada às deficiências na fiscalização da execução dos contratos constituem os principais problemas enfrentados pela Administração na condução das contratações para aquisição de bens.

Consoante art. 6º, XX da Lei 14.133/2021 o ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2021, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, bem como na Portaria Normativa MPDFT nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe acerca dos elementos do ETP no âmbito interno.

Cumprе salientar que o Planejamento da contratação foi submetido à apreciação da Assessoria de Governança da Secretaria-Geral - AGOV, que indicou o registro da contratação nos controles do PCA/2026 no ID SDA-044, peça 2774192.

Com efeito, constata-se que o procedimento sob análise cumpre as diretrizes traçadas nos referidos normativos, no tocante às fases de Planejamento da Contratação, notadamente: I - Estudos Preliminares atualizado (peça 2875632); II - Gerenciamento de Riscos (peça 2770462) e III - Termo de Referência atualizado (peça 2875732).

II - ORÇAMENTO ESTIMADO E P I

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com observância dos parâmetros previstos nos incisos II e IV, §1º, do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, das exigências do artigo 5º, §1º, da Instrução Normativa Seges/ME nº

65, de 7 de julho de 2021, conforme peças 2639453 e seguintes. Além disso, cabe destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados, realizada pela área demandante, conforme peça 2938085, ocasião em que foi adotado o critério para definição do valor estimado da contratação.

Por oportuno, registra-se que esta Consultoria Jurídica não adentrará no mérito técnico das exclusões ou dos critérios utilizados na apuração do valor estimado, por não dispor da expertise necessária para tanto, competindo à área demandante e à SUCOMP a adoção das medidas cabíveis e a validação técnica quanto à metodologia e parâmetros empregados.

II.1. DO PREGÃO ELETRÔNICO E A REGISTRO DE PREÇOS

A Lei nº 14.133/2021 prescreve a aplicabilidade do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do seu art. 29.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2023, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando o disposto acima, verifica-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, no caso em análise, mostra-se adequada, enquadrando-se o objeto na definição de “bens e serviços comuns”.

Quanto à adoção do SRP, a Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, XLV, conceitua o sistema de registro de preços com o um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Esse mesmo diploma legal, no seu artigo 40, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

A principal diferença do SRP com relação às contratações convencionais é que no sistema convencional a cada necessidade da Administração realiza-se procedimento licitatório para selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em edital.

O Tribunal de Contas dispõe na 5ª Edição do Manual de Licitações e Contratos¹ que “o SRP, quando utilizado adequadamente, proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, especialmente quando um só certame puder ser utilizado para satisfazer as necessidades de diferentes organizações públicas”.

Cabe ressaltar que o Sistema de Registro de preços - SRP está previsto nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21. Além disso a Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, dispõe sobre o SRP no âmbito do MPU.

O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentou os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em seu artigo 3º do referido Decreto estabeleceu as hipóteses de adoção do SRP, vejamos:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A adoção do SRP foi justificado pela unidade demandante, nos seguintes termos (peça 2875732):

1. OBJETO

(...)

Justificativa para a adoção de Registro de Preços:

Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, pela natureza do objeto, apresentam possibilidade de entregas parceladas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, nos termos dos incisos II e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023.

Por fim, insta salientar que este processo de gestão administrativa, até a atual fase, encontra-se instruído com alguns dos documentos arrolados no art. 18 da lei 14.133/2021, quais sejam: ETP atualizado (peça 2875632), TR (peça 2875732), designação dos agentes de contratação (peça 2823244) e minuta de Edital de Pregão Eletrônico (peça 2883073).

IV D A M I N U T A D E E D I T A L

Inicialmente, verifica-se que o Edital estabelece em seu preâmbulo que esse será regido pelas disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, notadamente quanto à condução do certame por pregoeiro devidamente designado, nos termos do artigo 8º, §5º do referido normativo.

Da análise do ITEM 1 - DO OBJETO, verifica-se que o objeto foi descrito objetivamente, sem restrições ou ampliações que venham a frustrar a competitividade.

Quanto ao ITEM 2 - DO REGISTRO DE PREÇOS, observa-se a indicação de que as regras aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões, constam da minuta de ARP constante do Anexo VII do edital.

No tocante às vedações para participação no pregão, previstas no ITEM 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, observa-

se que o Edital seguiu as diretrizes dispostas nos artigos 14 e 15 da Lei 14.133/2021. No que se refere à **vedação de participação de consórcio de empresas e subcontratação no Pregão**, previstas no subitem 3.2.10 do ITEM 3 e 18.14 do ITEM 18, verifica-se que a unidade demandante, em atendimento ao Acórdão nº 929/2017 – TCU – Plenário, apontou a seguinte justificativa (TR, peça 2875732):

4.3. Subcontratação e Consórcio

4.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas e Subcontratação.

4.3.2 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio e subcontratação se justifica por ser perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.3 A ausência de consórcio e subcontratação não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e subcontratação é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio e subcontratação.

4.3.4 Ressalte-se que a vedação de participação de consórcios de empresas para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

De outro norte, o subitem 3.1 traz o indicativo da **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme o inciso I do art. 48 da Lei complementar 123/2006.

Acerca do arcabouço normativo afeto à questão,

impende *prima facie* ressaltar que as prerrogativas conferidas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, possuem guarida constitucional, nos termos da Constituição Federal de 1988, *ipsis verbis*:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

(...)

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei. (Grifo nosso).

No ponto, insta asseverar que a Lei Complementar nº 123/2006 instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que fora aprimorada pela Lei Complementar nº 147/2014, a qual, por conseguinte, promoveu algumas alterações que impactaram diretamente nas contratações promovidas pela Administração Pública. Tais mudanças visam estabelecer normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nesse particular, importante colacionar, no que interessa, excertos da Lei Complementar em comento, *in verbis*:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras

públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). Grifo nosso.

Observa-se que o ITEM 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO estabeleceu os critérios objetivos para participação da licitante, exigindo os documentos necessários para habilitação, com o objetivo de auferir se a licitante demonstra capacidade de realizar o objeto da licitação, na forma dos arts. 62 e 63, da Lei nº 14.133/2021, e das diretrizes traçadas nos artigos 17 e 36 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Sobre o tema a Zênite indicou o que segue:

Os documentos de habilitação somente podem ser exigidos do licitante vencedor da etapa competitiva – julgamento das propostas. O instrumento convocatório deverá prever a forma e a oportunidade de apresentação destes documentos. Trata-se de norma procedimental que privilegia a eficiência e a celeridade, na medida em que a Administração Pública fica desobrigada de avaliar documentos de habilitação de todos os licitantes. No caso de a fase de habilitação anteceder a etapa de julgamento das propostas, por evidente, e por expressa disposição legal, os documentos de habilitação serão exigidos de todos os licitantes. Neste caso, somente participarão da etapa seguinte, de julgamento das propostas, aqueles que tiverem sido devidamente habilitados.

Zênite Fácil. Disponível em:
<http://www.zenitefacil.com.br>. Categoria Anotações, Lei nº 8.666/93, nota ao art. 10, Acesso em: 11 de maio de 2023.

O ITEM 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA estabelece as diretrizes para preenchimento das propostas, nos termos previstos nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Sob tal aspecto, observa-se que a Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, XLI, determina que no caso de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Do mesmo modo, o art. 4º, I, da IN SEGES/ME nº 73/2022, reproduz esse dispositivo.

O ITEM 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, dispõe que no Pregão será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances, conforme subitem 6.12.

Esse modo de disputa encontra-se previsto no art. 56, I da Lei 14.133/2021, bem com o art. 22 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, valendo ressaltar que cabe ao gestor, de forma discricionária, optar por um ou outro formato quando da fase preparatória do Pregão.

Assim, considerando tratar-se de questão procedimental e que a própria área com expertise no tema indica que a melhor opção, no momento, é o de disputa aberta, esta Consultoria Jurídica em análise pretérita não fez nenhuma oposição a tal abordagem editalícia, porquanto em consonância com a Legislação aplicada ao tema, o que foi encampado pela Secretaria-Geral deste MPDFT.

No que se refere à adoção do orçamento aberto, da mesma forma, esta Conjur não encontra óbice uma vez o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como a Lei 14.133/2021, em seu artigo 24, permitem o orçamento aberto/público, desde que conste em Edital os valores máximos aceitáveis.

Ultrapassada a questão, verifica-se que será considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA O ITEM**, conforme o item 6.6.

Destaque-se que a unidade demandante no item 8, do TR (peça 2875732), apresentou justificativa para o critério de aceitação das propostas escolhido:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Sobre a adjudicação por item, o Tribunal de Contas da União manifestou-se variadas vezes, tanto o é, que sumulou o assunto nos seguintes termos, verbis:

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Fundamento Legal: - Constituição Federal, art.37, incisos XXI; - Lei nº 8443, de 16-7-1992, art. 4º; - Lei nº 8.666, de 21-6-1993, art. 3º, §1º, inc. I; art. 15, inc. IV; art. 23, §§1º e 2º; - Súmula nº 222 da Jurisprudência do TCU, in DOU de 3-1-1995).

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133.

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do

objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Em contrapartida, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

Conforme excerto acima, a área demandante justificou o não parcelamento da contratação no item 4, do ETP atualizado (peça 2875632):

Considerando a natureza e a quantidade do objeto, não se justifica o parcelamento da contratação. A aquisição dos trocadores de fraldas será realizada de forma global, por meio de um único processo licitatório com registro de preços, visto que se trata de itens idênticos, de mesmas especificações técnicas e finalidades, destinados à instalação em diferentes unidades do MPDFT.

O fracionamento do objeto não traria ganhos de

economicidade ou eficiência, podendo, ao contrário, elevar custos administrativos e dificultar a padronização do mobiliário, o controle logístico e a gestão do contrato. A aquisição unificada favorece a obtenção de melhores preços pela economia de escala, além de assegurar uniformidade estética e funcional entre os equipamentos instalados nas diversas dependências.

Assim, a contratação em lote único mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

Neste diapasão, verifica-se que a área técnica apresentou as devidas justificativas, em consonância com o que preceitua o Tribunal de Contas da União.

Em relação ao encerramento da etapa o envio de lances, vale destacar que Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, em linha com a jurisprudência do TCU, trouxe importantes alterações após essa fase, dando-se guarida ao princípio da vantajosidade, pois passou a ser dever do pregoeiro negociar os valores orçados no certame, ainda que se chegue ao menor preço estimado, veja-se:

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

No ponto, observa-se no item 6.21, do mencionado Capítulo, também se encontra em consonância com a norma, vejamos:

6.21.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão

pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Ultrapassada a questão, a respeito da exigência de documentação complementar, o item 6.25.2 da minuta exige a apresentação de Declaração em cumprimento à Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público. Tal exigência visa respaldar o MPDFT de práticas de nepotismo, e não constitui restrição indevida.

Quanto ao julgamento, o ITEM 7 - DA FASE DE JULGAMENTO pautou-se pela conformidade da proposta com o objeto definido no edital, bem como quanto a aceitabilidade do preço e o seu valor máximo.

Nota-se, por oportuno, que acerca do critério de aceitabilidade de preços máximos aplicou-se a disposição contida no inciso III do artigo 59 da Lei nº. 14.133/2021, por meio do qual é possível desclassificar as propostas que excederem o valor máximo fixado pela Administração.

No que se refere ao critério dos preços manifestamente inexequíveis, tem-se que tal precaução visa estabelecer que o licitante possua condições de cumprir sua proposta, tendo em vista que o preço abaixo do custo do bem vislumbra que a contratada acabe por operar em prejuízo.

Quanto aos critérios de habilitação, ITEM 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO, observou-se que os documentos solicitados serviram unicamente para aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as

qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo, por fim, garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo.

Essa fase é de observância impositiva, devendo, o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais, ou seja, as exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, devendo, apenas, restringir-se ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Sobre o tema, cumpre transcrever a seguinte deliberação do TCU:

1. A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.

Representação formulada ao TCU apontou possível irregularidade no edital do Pregão Eletrônico 7/2018, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES), cujo objeto era o *“fornecimento de cartões combustível pós-pagos para veículos a serem utilizados por aquela unidade nas eleições de 2018”*. A suposta irregularidade consistia na falta de exigência de comprovação de qualificação técnica pelas empresas interessadas, o que, conforme a representante, poderia resultar em prejuízo à Administração, por possibilitar a contratação de empresa que não reunisse as condições técnicas necessárias à correta prestação dos serviços pretendidos. Ao examinar a matéria, a unidade técnica constatou que o edital também não estabelecia nenhuma exigência quanto à qualificação econômico-financeira das licitantes. Em seu voto, o relator destacou, preliminarmente, que, **pelo fato de os requisitos relativos à comprovação das qualificações técnica e econômico-financeira serem “condições para a habilitação das interessadas, conforme previsto no art. 27 da Lei de Licitações”, restaria perquirir “o grau de obrigatoriedade dessas exigências nas licitações públicas e quais efeitos sua eventual ausência teriam sobre a validade do certame”**. O

relator salientou que a jurisprudência e a doutrina são ***“razoavelmente consensuais no entendimento de que a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração”***. Essa obrigação, entretanto, segundo ele, *“não é mera formalidade e está sempre subordinada a uma utilidade real, ou seja, deve ser a mínima exigência capaz de assegurar, com algum grau de confiança, que a empresa contratada será capaz de fornecer os bens ou serviços adquiridos”*. Em consequência, *“a documentação a ser fornecida deve guardar relação com o objeto pretendido no sentido de que aquisições mais simples demandarão menos comprovações e, contrario sensu, as mais complexas exigirão mais salvaguardas”*. E arrematou: *“a própria Lei de Licitações, em seu art. 32, § 1º, modula as exigências relativas à habilitação das licitantes, permitindo a dispensa dos documentos, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão”*. Caberia então identificar, no caso concreto, *“se o objeto do Pregão Eletrônico 7/2018, por sua singeleza, reúne características que, por exceção, possibilitem a dispensa da comprovação das qualificações técnica e econômico-financeira das empresas interessadas”*. Para o relator, por um lado, o objeto do pregão em apreço demandaria que a contratada tivesse uma rede de postos credenciados e fosse capaz de confeccionar os cartões magnéticos e gerenciar eletronicamente as transações realizadas, não se tratando, à primeira vista, de um serviço que pudesse ser fornecido por qualquer empresa. Por outro lado, ponderou que *“o valor máximo estimado para a contratação em tela, de R\$ 87.908,21, aproxima-se muito do limite admitido para o convite (R\$ 80.000,00), modalidade que a Lei 8.666/1993 desobriga a Administração das exigências de habilitação das licitantes”*. Além disso, asseverou que *“existe um perigo na demora reverso, uma vez que os serviços licitados são instrumentais à realização das eleições de 2018, podendo o atraso no seu fornecimento impactar as atribuições do TRE/ES durante o pleito”*. Considerando que a situação examinada impunha baixo risco à Administração, já tendo o órgão, inclusive, promovido outros certames nas mesmas condições sem maiores percalços, o relator concluiu ser possível aceitar, excepcionalmente, a não exigência da documentação

relativa à habilitação técnica e econômico-financeira no mencionado edital, sem prejuízo, contudo, de cientificar o órgão acerca da necessidade de sua inclusão em futuras licitações de mesmo objeto. Acolhendo o voto do relator, o Plenário decidiu considerar a representação parcialmente procedente e dar ciência ao TRE/ES de que *“a não exigência de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira identificada no edital do Pregão Eletrônico 7/2018 (Processo 26.659/2017) afronta o disposto no art. 27, c/c os arts. 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993”*.

Acórdão 891/2018 Plenário, Representação, Relator Ministro José Múcio Monteiro.

A Habilitação Jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação exigida limitou-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/2021.

A exigência de documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista exigida no certame ficou restrita aos requisitos previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

Da mesma forma, temos as exigências de habilitação econômico-financeira que tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e que ficaram restritas ao rol definido no art. 69 da Lei 14.133/2021.

Quanto ao ITEM 9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, é de conhecimento que a ARP é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (art. 2º, II do Decreto nº 11.462/2023).

Cumprе consignar que a possibilidade de adesão tardia (chamada figura do “carona”) a itens de licitações com preços registrados é tema que ainda provoca divergências no âmbito do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, vide excertos dos Acórdãos abaixo transcritos, todos do Plenário:

ACÓRDÃO Nº 311/2018 - Plenário
(...)

2. Por se encontrar no âmbito de discricionariedade do gestor, exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente especificamente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação, a decisão de **inserir cláusula em edital prevendo a possibilidade de adesão tardia ("carona") à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, à luz do princípio da motivação dos atos administrativos, do art. 37, inciso XXI, da F/1988, do art. 3º da Lei 8.666/1993 e do art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013 (Acórdãos 757/2015 e 1.297/2015, ambos do Plenário).**(grifado)

ACÓRDÃO N° 2822/2021 – Plenário

(...)

9.2. promover o envio de ciência preventiva e corretiva à Base Aérea de Belém, nos termos do art. 9º da Resolução TCU n.º 315, de 2020, que, doravante, a unidade militar se abstenha de incorrer nas falhas identificadas sobre o referido Pregão Eletrônico 76/2021 e, especialmente, nas seguintes falhas: (i) ausência de justificativa para a aquisição dos Itens 2, 20, 29, 30, 38, 55, 62 e 63 do PE 76/2021, já que figurariam como itens de luxo, com a qualidade superior à necessária para as atividades da administração pública, comprometendo a política de austeridade como disposto, entre outros, pelos Acórdãos 2.155/2012 e 1.216/2021, do Plenário, em face da existência no mesmo certame de outros itens mais simples aptos a abarcar a culinária regional; e (ii) ausência de justificativa para a permissão de adesões tardias ("caronas") à ata de registro de preços por órgãos ou entes não participantes do planejamento da contratação, já que, ante a discricionariedade da administração, o procedimento exigiria a apresentação de específica justificativa lastreada em estudo técnico sobre o objeto licitado, com o devido registro na documentação de planejamento da contratação, em respeito ao princípio administrativo da motivação e ao art. 37, XXI, da CF88 em conjunto com o art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, e o art. 9º, III do Decreto n.º 7.892, de 2013, além da jurisprudência fixada pelo TCU a partir, por exemplo, dos Acórdãos 757/2015 e 1.297/2015, do Plenário.

Desse modo, considerando as diretrizes do MPU, e

determinação da Secretaria-Geral, no sentido de se adotar uma padronização mínima referente à figura do carona em suas Atas de Sistema de Registro de Preços, observa-se no ITEM 4 da minuta da ata (Anexo VII), cláusula restritiva com a seguinte redação: “As adesões à Ata de Registro de Preços serão permitidas somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão”.

No ponto, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, as adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes e, ainda, as aquisições ou contratações não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados também para o órgão gerenciador e órgãos participantes, redação que consta do ITEM 4 do Anexo VII do edital em comento.

Ademais, o referido Decreto traz ainda os seguintes requisitos que devem ser observados em caso de adesão:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Cumpre dispor que a ARP tem um prazo de vigência de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração. Com relação a renovação de quantitativo, a Portaria PGR/MPU nº 158/24 prevê tal possibilidade, no §1º do art. 19, vejamos:

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

Importante mencionar que não é permitido a realização de acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP, podendo ocorrer o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados, seguindo as condições estabelecidas no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

Nessa perspectiva, o Edital atendeu as diretrizes traçadas pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

No tocante ao ITEM 10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA, nota-se que haverá o registro, após a homologação da licitação, dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicado, sendo sua habilitação condicionada à necessidade de contratação remanescente, conforme indicado no item 10.4.

Caso nenhum dos licitantes aceitar cotar o objeto com preço igual ao adjudicado, mas concordar com o prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem

de classificação, para obtenção do melhor preço, mesmo que acima do preço adjudicado.

O ITEM 11 - DOS RECURSOS estabeleceu as regras e prazos para a apresentação dos recursos, em consonância com o art. 165 da Lei 14.133/2021, bem como art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Verifica-se, ainda, que foram definidas no edital, ITEM 12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES, as sanções por inadimplemento contratual, sendo as sanções ali estabelecidas pautadas nas disposições contidas no artigo art. 156 da Lei 14.133/2021, Portaria PGR/MPU nº 178/2023, Portaria Normativa MPDFT nº 1.004/2024 e IN SEGES/ME 73/2022.

Percebe-se que a Cláusula de Sanções atende às disposições do Anexo V, item 2.6, “j”, da IN nº 05/2017, no tocante ao rigor, proporcionalidade ao prejuízo causado pela desconformidade, o cálculo da multa por atraso (injustificado) para início ou atraso durante a execução da prestação dos serviços, a forma de cálculo da multa de forma simples, definição das condições para aplicações de glosas, bem como as respectivas formas de cálculo.

Contudo, é importante ter em vista que a aplicação de penalidades pressupõe a instauração de processo administrativo punitivo, no qual reste apurada a existência de dolo/culpa no cometimento da infração, ainda que, conforme entendimento preponderante, inexistam prejuízo à Administração. Antes da aplicação de penalidade, deve-se estabelecer, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levando-se em conta a gravidade da conduta.

Vale lembrar, que a sanção de multa se divide em multa compensatória e multa de mora. A primeira é aplicada em razão de descumprimento parcial ou total da obrigação, e a segunda, em razão de atraso injustificado na execução do contrato, conforme artigos 155 e 162 da Lei. n.º 14.133/2021. Em ambos os casos, a aplicação da sanção depende de previsão editalícia para tanto, sob pena de tornar inviável sua exigência.

Nesse sentido, o edital deve prever a gradação para a aplicação da sanção da multa compensatória e moratória, estipulando-as em valores percentuais ou absolutos, compatíveis com a gravidade das condutas que visa reprimir.

O ato administrativo que decidir, no âmbito do processo sancionador, qual a sanção adequada a ser aplicada à empresa na situação em concreto, deve observar o princípio da proporcionalidade, que impõe ao ente estatal moderação no seu agir, em especial em situações em que a esfera do particular seja atingida.

No ponto, considerando a publicação da Portaria PGR/MPU nº 178/2023, que dispõe sobre o procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Ministério Público da União, e Normativa MPDFT nº 1.004/2024 deste MPDFT, entende-se, no momento, superada a questão.

No ITEM 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO restaram definidas as regras e prazos para apresentação de impugnação pelo licitante, notadamente no prazo de 3 dias úteis, conforme definido no artigo 164, da Lei 14.133/2021.

A impugnação ao ato convocatório é uma ferramenta que possui assento constitucional no direito fundamental de petição (CF, artigo 5º, XXXIV, *a*), mas também no direito à ampla defesa e ao contraditório (CF, artigo 5º, LIV e LV) e no direito à participação popular na Administração Pública.

Trata-se de um direito de qualquer pessoa (não somente do cidadão ou do licitante, como outrora previsto na Lei 8.666/1993), que poderá questionar a regularidade das cláusulas editalícias.

Dessarte, um dos fundamentos da impugnação é fomentar a participação popular na atividade administrativa, consistindo em aplicação prática da ideia de direito coletivo e transindividual de participação da formação da vontade administrativa.

Quanto às diretrizes para o pagamento, previstas no ITEM 14 - DO PAGAMENTO, observa-se que estão de acordo com os artigos 92, V e 121 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao ITEM 15 - DO REAJUSTE, o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e

com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Nesse sentido, o referido item da minuta prevê reajuste mediante a aplicação, pelo MPDFT, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No ponto, o entendimento doutrinário vem evoluindo no sentido que o reajuste se aplica também às atas de registro de preços, conforme a já demonstrado em artigo da Consultora Zênite³:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece no § 7º do seu art. 25 que:

Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Fica claro, portanto, que a Lei nº 14.133/2021 assegura a previsão de cláusula determinando o reajuste o valor contratado.

Contudo, as atas de registro de preços não são e não se confundem com contratos, razão pela qual a disciplina prevista pelo § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 não tem incidência automática nas licitações para instituição de atas de registro de preços.

Nesse caso, a Lei nº 14.133/2021 não traz previsão clara a respeito do dever de prever cláusula disciplinando o reajuste do valor registrado em ata. Em vez disso, o que se observa no art. 82 é que o edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre as condições para alteração de preços registrados (inciso VI).

Atente-se que, no § 5º do mesmo art. 82, consta previsão de que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas, dentre outras condições, a atualização periódica dos preços registrados (inciso IV).

Apesar de a Lei nº 14.133/2021 não ter definido quais

condições deverão ser observadas para a alteração e atualização dos preços registrados em ata, considerando a garantia constitucional que assegura a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira e que nas contratações por meio registro de preços essa equação se expressa pelo preço registrado em ata, entendemos ser possível prever o reajuste desse valor.

Eventual previsão na ata terá apenas a finalidade de assegurar a atualização do preço em face dos efeitos das áleas ordinárias, em especial o efeito inflacionário, evitando assim sua defasagem.

Desse modo, não se identifica prejuízo à vantajosidade obtida na licitação, mas apenas afasta-se a condição de prejuízo determinada pelo desequilíbrio da equação econômico-financeira no caso de congelamento do preço registrado.

Inclusive, na medida em que a Lei nº 14.133/2021 passou a prever que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84), prever cláusula disciplinando o reajuste do valor registrado revela-se importante, sob pena de inviabilizar essa prorrogação.

Nesses termos, ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa assegurando o direito ao reajuste do valor registrado em ata, entendemos possível concluir que as disposições que indicam a necessidade de o edital dispor sobre as condições para a alteração e atualização dos preços registrados podem ser interpretadas de modo a assegurar esse direito.

Quanto à fiscalização e acompanhamento na execução do contrato, o ITEM 16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO indica a designação de um ou mais fiscais que representarão a Administração de acordo com o art. 7º da Lei 14.133/2021 e art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, havendo a permissão de contratação de terceiros para assisti-lo (art. 48) observando as regras dos §§1º, 2º, 3º e 4º do art. 117. Assim, pode-se afirmar que a fiscalização do contrato é um poder-dever da Administração e não uma mera possibilidade.

Na lição de Marçal Justen Filho (in: *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.1333/2021*, Ed. Revista dos Tribunais, 2021, pág. 1328), tem-se o seguinte sobre o assunto:

O art. 117 evidencia que a fiscalização pela

Administração não é mera faculdade assegurada a ela. Trata-se de um dever, a ser executado para melhor realizar os interesses fundamentais. Parte-se do pressuposto, inclusive, de que a fiscalização induz o contratado a executar de modo mais perfeito os deveres a ele impostos.

Sobre a responsabilização do Fiscal do Contrato, como todo e qualquer agente administrativo ele é responsável por seus atos e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do contratado.

Em relação aos efeitos da fiscalização administrativa, vale a pena citar novamente o doutrinador Marçal Justen Filho, que, no livro anteriormente mencionado (pág. 1336), diz o seguinte:

A atividade de fiscalização desenvolvida pela Administração Pública não transfere a ela a responsabilidade pelos danos provocados pela conduta do particular. Não há, em princípio, relação de causalidade entre a fiscalização estatal e o dano sofrido por terceiro.

No entanto, **o defeito na fiscalização** pode tornar a Administração solidariamente responsável perante terceiros. Quando o contrato disciplinar a fiscalização em termos que a atividade do particular dependa da prévia aprovação da autoridade administrativa, poderá verificar-se relação de causalidade entre a concretização do dano e a ação estatal.(grifamos).

No que tange à adequação contratual à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) - **ITEM 17 – PROTEÇÃO DE DADOS**, mediante a inserção de disposições sobre a matéria no presente capítulo, importa consignar que a LGPD entrou em vigência em agosto de 2020, dispondo sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Cotejando as normas citadas com a cláusula em questão, tem-se a sua adequação aos termos legais.

O ITEM 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS prevê que o edital e seus anexos estejam disponíveis no Portal Nacional de

Contratações – PNCP, sendo condição indispensável para eficácia do contrato (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

Sobre o tema, é de bom alvitre entender que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consolida as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração (inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947/2022) tendo por objetivos: racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e plano diretor, bem como evitar o fracionamento de despesas e sinalizar ao mercado fornecedor as intenções fomentando, assim, o diálogo e incrementando a competitividade (art. 5º do Decreto).

Cumprе salientar que estarão dispensadas de registro aquelas classificadas como sigilosas, contratações de concessão de suprimentos de fundos e compras de pronto pagamento (art. 7º do Decreto).

De outro lado, referido Capítulo ainda dispõe que os contratos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração quando for necessária a modificação do valor contratual, sendo o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Superada a questão, sobreleva mencionar que, no item 18.15, do edital, restou delineado que deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos nos Anexos do Edital (item 4.1 do Termo de Referência, peça 2875732), em consonância com os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 7.746/12. O referido Decreto determina que, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios e esses serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

No mesmo sentido temos a Lei 14.133/2021 que traz em seu bojo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos seus artigos 5º e 11, IV.

Cabe a unidade demandante a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração

entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

No ponto, cumpre esclarecer que a área demandante pontuou a obediência aos normativos aplicados ao tema quando da confecção do Termo de Referência (peça 2875732), vejamos:

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 A escolha da solução deverá observar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

- . Materiais recicláveis e de baixa toxicidade:** O trocador de fraldas deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, 100% reciclável e isento de substâncias tóxicas, como ftalatos ou metais pesados.
- . Durabilidade e fácil manutenção:** O equipamento deve apresentar alta resistência mecânica e facilidade de limpeza, reduzindo a necessidade de substituições e o consumo de produtos químicos agressivos ao meio ambiente.
- . Embalagens sustentáveis:** Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com redução de plásticos de

uso único e instrução para descarte ambientalmente adequado.

Desse modo, no que concerne à minuta de edital, verifica-se que, no geral, foram observadas as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021.

No tocante à minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital), observa-se que o Decreto nº 11.462/2023 regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública e conforme disposto no artigo 14 do Decreto retro, o processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Assim sendo, nota-se que mencionada ARP pontua itens necessários previstos no citado Decreto, são eles: do objeto (ITEM 1), preços, especificações e quantitativos (ITEM 2), órgão gerenciador e participantes (ITEM 3), da adesão (ITEM 4), validade, formalização e cadastro reserva (ITEM 5), alteração ou atualização da ARP (ITEM 6), negociação de preços (ITEM 7), remanejamento das quantidades registradas (ITEM 8), do cancelamento da ARP (ITEM 9), penalidades (ITEM 10), condições gerais (ITEM 11).

Ademais, verifica-se que não consta da instrução processual minuta de instrumento contratual. Contudo, insta salientar que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, nos seguintes casos enumerados pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. (grifo nosso)

Dessa forma, sobreleva destacar os dizeres de Marçal Justen Filho², que trata de forma singular a questão, veja:

(...) Deve ter-se em vista que a existência de um *contrato administrativo* não depende da forma adotada para a sua formalização. Existe contrato administrativo mesmo quando documentado por via de assinatura de uma nota de empenho. Aperfeiçoa-se o contrato administrativo quando completados os atos jurídicos necessários à formalização que exterioriza o acordo de vontades.

Por isso, todas as regras previstas na Lei aplicam-se, independentemente da escolha de uma das formas previstas no artigo ora examinado.

Nesse sentido vejamos a seguinte deliberação do TCU, confira:

Informativo nº 347/2018

1. É possível a formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa. **Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração**, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação. **Acórdão 1234/2018 Plenário**, Administrativo, Relator Ministro José Múcio Monteiro.

Convém, ainda, ressaltar que o caso em tela refere-se à prestação de eventual contratação de empresa no fornecimento de trocadores de fraldas, com termo final estabelecido e entrega imediata. Vale dizer que o prazo de entrega dos materiais está previsto no item 4 do TR (peça 2875732), que estabelece as condições de entrega, sendo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Além disso, a ON 84/2024 da AGU admite a substituição do instrumento de contrato quando o valor do contrato relativo a compras e serviços em geral se encaixar no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, vejamos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 084, DE 17.05.2024

Enunciado:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

V - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela aprovação da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e do respectivo ARP (peça 2883073), as quais se encontram aptas a reger o procedimento licitatório, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; nº 81, de 25 de novembro de 2022; e nº 98, de 26 de dezembro de 2022, nos Decretos nº 10.947/2022 e nº 11.246/2022, bem como na Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

Ressalva-se, por fim, que a presente análise restringe-se aos aspectos jurídicos do procedimento, não abrangendo a apreciação técnica dos quantitativos, especificações, estimativas de preços ou demais elementos que demandem conhecimento especializado, cuja responsabilidade permanece com as unidades demandante e técnica competentes.

É o parecer.

¹Manual de Licitações e Contratos, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª Edição, 2023.

²Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed, 2014. p.990.

³<https://zenite.blog.br/o-reajuste-e-a-revisao-dos-precos-registrados-em-ata-e-possivel-na-nova-lei/>

Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA MARIA**



RODRIGUES DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe Jurídico(a) III, em 03/12/2025, às 16:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2963437** e o código CRC **0B360166**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2963437v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria de Licitações e Contratos - CONJUR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o Parecer nº: 319/2025 - Alicon/Conjur/SG.
2. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA MATTA SOUZA RABELO PATURY, Assessor(a) Chefe Jurídico(a) III**, em 03/12/2025, às 16:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2970521** e o código CRC **EEBA16E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Consultoria Jurídica - CONJUR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

1. De acordo com o Parecer nº: 319/2025 - Alicon/Conjur/SG.
2. À consideração superior da Exma. Secretária-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO, Consultor(a) Jurídico(a) da Secretaria-Geral**, em 03/12/2025, às 16:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2971019** e o código CRC **758CF75F**.

19.04.4327.0132265/2025-32

2971019v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria-Geral - SG
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. Aprovo o Parecer nº 319/2025 - Alicon/Conjur/SG 2963437.

2. **Autorizo** a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, para o “Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas”, conforme especificações constantes na minuta de edital e seus anexos, estando, desse modo, aptas a reger o procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Decretos 10.947/2022, 11.246/2022, e 11.462/2023, bem como Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

3. À SLIC para prosseguimento dos trâmites.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 04/12/2025, às 13:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2971079** e o código CRC **F04181A4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Informamos que o presente Pregão encontra-se aguardando momento oportuno para publicação do Edital de licitação, com abertura para a segunda semana de janeiro de 2026, de modo a afastar eventual falta de competitividade no procedimento licitatório em razão de férias coletivas das empresas no final do ano, conforme observado em anos anteriores.

Ressalta-se que a pesquisa de preços de mercado encontrar-se-á válida na época da abertura da sessão, assim como os preços públicos, consoante certificado junto à Subsecretaria de Compras 2939995.

Observa-se, ainda, que a demanda está prevista no PCA-2026, conforme DFD 2770387.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 16/12/2025, às 15:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3016772** e o código CRC **20BB4E7B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Edital elaborado conforme Termo de Referência 2875732, Especificação Técnica e Quantidades 2882245 e Despachos 2870318, 2874912 e 2881686.

Considerando tratar-se de entrega imediata, a exigência de documentos relativos à qualificação econômico-financeira consta do Edital de forma reduzida, consoante preconiza o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme orientação emanada pela Advocacia-Geral da União no modelo de Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 22/12/2025, às 13:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3037470** e o código CRC **0A34AD8E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Secretaria de Licitação - SLIC
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025

CONTRATANTE (UASG)

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (200009)

OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.032,00 (Vinte e nove mil e trinta e dois reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO

09/01/2026 às 14 (quatorze) horas - Horário de Brasília

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Encaminhamento da Proposta: a partir da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

(Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário).

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DO PAGAMENTO**
- 15. DO REAJUSTE**
- 16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PROCESSO SEI Nº 19.04.4327.0132265/2025-32

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por meio da Secretaria de Licitação, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1.1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.1.2. Anexo II – Declaração de Parentesco (conforme Resolução CNMP n.º 37/2009 e posteriores alterações)

1.1.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

1.1.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação

1.1.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração por não ultrapassar a Receita Bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública Formulário (quando for o caso)

1.1.1.6. Anexo VI – Formulário (Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços)

1.1.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.2. A licitação contempla um único Item, conforme indicado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br/).

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os tópicos 3.2.3. e 3.2.4 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4.3. O disposto nos tópicos 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.1. aplica-se esse impedimento também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas que tenham como sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.11. sociedades cooperativas;

3.2.12. empresas em processo de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.14.1. A vedação de que trata o tópico 3.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no tópico 3.1 acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no tópico anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.7.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no tópico anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos tópicos 8.4 e 8.4.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Em Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele Item.

4.4.2. Em Item com participação não exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os tópicos 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não é obrigatória a indicação de marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema compras.gov.br antes da etapa de lances.

4.7.1. Caso a empresa apresente marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema, a análise será realizada com base nas informações disponibilizadas pelos fabricantes dos produtos na internet. Serão sumariamente desclassificadas as empresas cuja marca e/ou modelo ofertados não estejam de acordo com as especificações do Edital, ainda que a informação disponibilizada pelo fabricante na internet esteja incorreta.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o tópico acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do tópico 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento de campos específicos no sistema eletrônico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

6.6. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA O ITEM**.

6.7. Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que apresentarem valor unitário para o Item superior a R\$1.528,00 (Um mil, quinhentos e vinte e oito reais).

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1,00% (um por cento).

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e no

presente certame será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.

6.12.1. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "*aberto*", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos tópicos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

6.12.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.2. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "*aberto e fechado*", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos tópicos anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "*fechado e aberto*", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o

encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos tópicos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a Itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o tópico anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lance), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. *diante da ausência de regulamentação, não será considerado o critério de desempate disposto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;*

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023 e Instrução Normativa SEGES/MGI 382/2025;

6.20.1.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024.

6.20.1.4.1. O licitante será responsabilizado administrativamente, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto nº 12.304/2024, por apresentar declaração falsa para fazer jus ao critério de desempate.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. *não aplicável, conforme Parecer nº 00019/2025/DECOR/CGU/AGL;*

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20.3. Esgotados os critérios de desempate e preferência previstos nos tópicos 6.20.1 e 6.20.2 acima, será adotado o sorteio como último critério de desempate.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, sendo desclassificado o licitante cuja proposta permaneça

acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Nos Pregões que contemplem Grupo, a desclassificação de um único Item do Grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o Grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os Itens do Grupo.

6.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24. Tratando-se de licitação em Grupo, a contratação posterior de Item específico do Grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade e serão observados os valores unitários estabelecidos no tópico 6.7 deste Edital.

6.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.25.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

6.25.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

6.25.2. Como **documentação complementar**, para comprovação da vedação prevista no tópico 3.2.7, o licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, **DECLARAÇÃO** em cumprimento à exigência da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.25.3. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso no caso do valor global. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.25.4. É obrigatório e indispensável que o licitante indique claramente em sua proposta o fabricante, marca, modelo, família, código, referência e linha de todo produto ou material que ofertar, devendo discriminar pormenorizadamente o objeto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, quando for o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.25.4.1. Na ausência das informações referidas acima a proposta do licitante poderá ser considerada inválida, por não apresentar com suficiência a caracterização técnica de sua oferta.

6.25.4.2. O licitante apresentará uma única indicação de marca e de

modelo para cada Item, sob pena de restar inválida sua proposta caso declare duas ou mais ofertas para um mesmo Item.

6.25.4.3. Não será admitida a indicação do tipo “ou similar ou equivalente”, com o intuito de posteriormente se alterar a oferta de marca/modelo durante a execução dos serviços, caso em que a proposta do licitante será considerada inválida.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no tópico 3.2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada Lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os tópicos 3.7 e 4.4 deste Edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estipulado para a contratação, conforme definido neste Edital, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus Anexos;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o tópico acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme Planilha anexa ao Edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua Planilha, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Finalizada a etapa de julgamento da proposta será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (*ressalvada a participação quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto*).

8.2.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. (*ressalvada a participação quando a contratação prever exigências vedadas à condição de Empresário Individual*)

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (*ressalvada a participação quando a contratação prever exigências vedadas à condição de Microempreendedor Individual - MEI*)

8.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

8.2.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital ou estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.5. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. *(Esta Certidão poderá ser encaminhada pelo licitante, mas também será consultada pela Administração, e para fins de habilitação será considerada a Certidão mais atualizada).*

8.2.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.2.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006, art. 43, § 1º).

8.2.2.6.1.1. Fica consignado como momento de declaração do vencedor da licitação o resultado da fase de habilitação.

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, *caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação* (art. 5º, inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do

licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II).

8.2.3.2.1. Caso a certidão seja omissa em relação ao prazo de validade, esta será considerada válida até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.2.3.2.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3. O licitante deverá declarar, ainda:

8.3.1. que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.3. que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.2. A não observância do disposto no tópico anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

8.5. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

8.8.1.1. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.8.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de sua conformidade.

8.9. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitado o disposto no subitem anterior quanto à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para:

8.13.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido

encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPDFT.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os Grupos/Itens constantes da licitação, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do Item, respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observado o disposto no tópico 10 deste Edital.

9.8. Adesão à Ata de Registro de Preços será permitida somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão.

9.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9.10. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Caso o sistema **compras.gov.br** não esteja operacionalizando a convocação para Cadastro de Reserva, os licitantes deverão se manifestar sobre o interesse em compor o Cadastro de Reserva no *chat* do sistema **compras.gov.br**, logo após a etapa de habilitação, conforme o prazo aberto pelo Pregoeiro, devendo identificar o Item e indicar a opção pelo Cadastro de Reserva (tópico 10.1.1 ou 10.1.2 acima).

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste tópico não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de Julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio no sistema compras.gov.br

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do *e-mail* pregaoeletronico@mpdft.mp.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível; ou

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações discriminadas acima, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.2.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração constante do tópico 12.1.1 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.12 acima:

12.2.2.1. No caso de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

12.2.2.2. No caso de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.2.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discrecionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos tópicos 12.1.8 a 12.1.12 acima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 12.1.2 a 12.1.7 acima que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 12.2.3.

12.3. No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto, será aplicada a **multa de mora**, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;

12.3.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida,

quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

12.3.3. Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

12.3.4. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado, na incidência das seguintes situações:

12.3.4.1. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

12.3.4.2. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

12.3.4.3. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.3.4.4. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no tópico 12.1.6 acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigível, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de

20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico pregaoeletronico@mpdft.mp.br

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema compras.gov.br e no Portal da Transparência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no *site* www.mpdft.mp.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à Impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a Impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O MPDFT pagará à Contratada pelo objeto efetivamente fornecido/pelo serviço efetivamente prestado, até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

14.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

14.4. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento/serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento, caso em que o prazo referido no tópico 14.1 será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da Contratada.

14.5. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e contratação exigidas no certame.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo MPDFT, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o MPDFT pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, um ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo 117.

16.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.3. Demais condições de gestão do contrato/da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no tópico 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A presente licitação será realizada no sistema compras.gov.br, sendo o procedimento público e os dados disponíveis para consulta irrestrita.

17.2. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos dever de sigilo.

17.4. A Contratada cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no *site* www.mpdft.mp.br

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.3. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pelo licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do

licitante, após avaliação do Pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdãos TCU nº 1.211/2021 e nº 1.414/2023 – Plenário).

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação/inabilitação do licitante.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Todas as questões relativas à realização do presente certame, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas por meio do sistema Compras.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante seu acompanhamento.

18.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.13. A Contratada se obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.14. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

18.15. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos nos Anexos deste Edital.

18.16. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as especificações e descrições constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contidas neste Edital e seus Anexos.

18.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.18. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.19. Eventuais dificuldades na obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser comunicadas pelos telefones (61)3343-9370 ou (61)3343-9066, bem como pelo *e-mail* pregaoeletronico@mpdft.mp.br

18.20. Por força da Lei nº 10.522/2002 (art. 6º e art. 6º-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, constituindo fator impeditivo para a celebração de contrato e respectivos aditamentos a existência de registro no Cadin.

18.21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, (na data de assinatura do documento eletrônico).

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Descrição e Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE
1	Trocador de Fraldas com as seguintes características: - Tipo: Trocador de fraldas de parede, rebatível, com sistema de amortecimento para abertura e fechamento suave. - Material: Estrutura em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, de alta resistência mecânica, não poroso, atóxico e de fácil higienização. - Superfície: Lisa, com cantos arredondados, sem arestas cortantes, resistente à umidade e a produtos de limpeza comuns. - Capacidade de carga: Suporte para 20 kg, no mínimo. - Sistema de fixação: Acompanha kit completo de instalação em parede de alvenaria ou drywall, com buchas e parafusos adequados. - Dispositivo de segurança: Cinta ou cinto retrátil de contenção ajustável, confeccionado em material lavável e resistente, com fecho de segurança. - Dimensões aproximadas: Aberto — largura entre 800 e 900 mm, profundidade entre 500 e 550 mm, altura entre 450 e 570 mm.	19 unidades

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

3.1.1. Materiais recicláveis e de baixa toxicidade: O trocador de fraldas deverá ser confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, 100% reciclável e isento de substâncias tóxicas, como ftalatos ou metais pesados.

3.1.2. Durabilidade e fácil manutenção: O equipamento deve apresentar alta resistência mecânica e facilidade de limpeza, reduzindo a necessidade de substituições e o consumo de produtos químicos agressivos ao meio ambiente.

3.1.3. Embalagens sustentáveis: Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com redução de plásticos de uso único e instrução para descarte ambientalmente adequado.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo de Entrega: o prazo máximo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Local de Entrega: o material deverá ser entregue no depósito da Seção de Patrimônio, situado no 1º subsolo do Edifício-Sede do MPDFT, no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Brasília/DF.

4.2.1. Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, previamente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.3. Prazo de Substituição: nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recusa dos bens.

4.4. Garantia e Assistência Técnica:

4.4.1. O material terá garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, com atendimento preferencialmente no Distrito Federal.

4.4.2. A assistência técnica e o atendimento, em todos os casos, deverá ter garantia assegurada por rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de preferência, localizada no Distrito Federal, e o atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (celular, número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 18h00, nos dias úteis. O prazo para atendimento das demandas deverá ser de até 48h após o contato da Seção de Patrimônio, e o prazo para substituição ou reparo dos materiais deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após o diagnóstico do problema.

4.4.3. O material com defeito poderá ser consertado ou substituído por outro de mesma marca e modelo ou de qualidade superior, e neste último caso, após aprovação de autoridade superior competente.

4.5. Obrigações da Contratada:

4.5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Edital, seus Anexos e da Proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

4.5.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos.

4.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação formal, o produto com avarias ou defeitos.

4.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes

ao objeto da licitação.

4.5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.5.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

4.5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.5.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.

4.5.11. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

4.5.12. Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto ao Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos.

4.5.13. Recolher aos cofres do Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas Fiscais/Faturas.

4.6. Obrigações do Contratante:

4.6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

4.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital, seus Anexos e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.6.3. Designar um Fiscal para acompanhar a entrega dos produtos e exigir que a Contratada forneça os produtos em estrita observância a este Edital e seus Anexos.

4.6.4. Orientar, supervisionar e controlar a Fiscalização.

4.6.5. Tomar todas as providências para que os empregados da Contratada tenham acesso ao local de entrega dos materiais, para o cumprimento das obrigações ora contraídas.

4.6.6. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, com vistas à adoção das providências cabíveis.

4.6.7. Informar à Contratada o(s) nome(s) do(s) agente(s) designado(s) para a Fiscalização.

4.6.8. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o correto fornecimento dos materiais, conforme condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4.6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora/contratada com relação ao objeto desta licitação.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

5.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observando as diretrizes de recebimento da Unidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º e Decreto

nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico n.º _____/2025**, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto aos arts. 5º e 6º da referida instrução.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2025**:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, que no ano-calendário de realização do presente Pregão Eletrônico ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal (assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO VI
FORMULÁRIO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (utilizar um formulário para cada signatário)	
SIGNATÁRIO DO CONTRATO	NOME
	CARGO
	NACIONALIDADE
	ESTADO CIVIL
	IDENTIDADE (RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR)
	CPF
	TELEFONE FIXO
ASSINA AUTORIZADO POR	TELEFONE CELULAR
	☐ PROCURAÇÃO “com poderes específicos para assinar contratos”. ☐ ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL “poderes de administração”. ☐ REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO. IMPORTANTE: APRESENTAR DOCUMENTO ORIGINAL POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.
	CNPJ MATRIZ: _____ CNPJ FILIAIS: _____ IMPORTANTE: A EMPRESA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INFORMAR O CNPJ DA MATRIZ E DE TODAS AS FILIAIS, SE HOUVER. <u>TCU - ACÓRDÃO 3465/2012 - PLENÁRIO</u>
INDICAÇÃO DE EMPRESA MATRIZ E/OU FILIAIS	

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025
PROCESSO SEI Nº 19.04.4327.0132265/2025-32

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0002-93, neste ato representado por seu, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90038/2025**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas, conforme especificações constantes do Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 90038/2025, que, para todos os efeitos, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada Item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

3.2. Além do órgão gerenciador não há órgãos participantes no presente Registro de Preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As adesões à Ata de Registro de Preços serão permitidas somente para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em atenção à unicidade da Instituição, primando pela eficiência e economicidade da gestão.

4.2. Observado o disposto no tópico anterior, durante a vigência da Ata, os órgãos que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A solicitação para adesão deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração do MPDFT pelo endereço eletrônico sda@mpdft.mp.br

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a Item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles Itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do tópico 4.2 acima.

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.10. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o tópico 4.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o tópico 5.2 acima deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o tópico 5.4.2 acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da

Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o tópico 5.4.2 acima somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico 9 desta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observado o tópico 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o tópico 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”

do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao Item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no Item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do tópico 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do tópico anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no tópico 5.7 desta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do tópico

9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos tópicos 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os Itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços, conforme disposto no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos Itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do tópico 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,

§ 2º do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no tópico 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no tópico 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de Grupo de Itens, somente será admitida a contratação de parte de Itens do Grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, por estarem justas e acordadas, as partes firmaram a presente Ata, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

11.5. Encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, (na data de assinatura do documento eletrônico).

Pelo MPDFT

.....

.....

Pela EMPRESA

.....

.....

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os Itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Pregão Eletrônico	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUISA CARDOSO ZARDIM, Secretária de Licitação**, em 22/12/2025, às 13:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3037474** e o código CRC **39D9C493**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Trocador fraldas

Descrição Detalhada: Trocador Fraldas Material: Polietileno, Dimensões Aberto: 57 X 87CM, Dimensões Fechado: 57 X 87 X 9CM, Tipo: Dobrável			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	19	Quantidade Mínima Cotada:	19
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	1.528,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	38
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		
Local de Entrega (Quantidade):	BRASÍLIA/DF (19)		

ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 44.443, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 23 de dezembro de 2025.

De acordo com o que determina a Resolução CMN nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 23.12.2025 a 23.1.2026 são, respectivamente: 1,0723% (um inteiro e setecentos e vinte e três décimos de milésimo por cento), 1,00898909 (um inteiro e oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e nove centésimos de milionésimos) e 0,1718% (mil, setecentos e dezoito décimos de milésimo por cento).

ANDRE DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 - UASG 200009

Nº Processo: 43270132265202532. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/12/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício-sede do Mpdft, Sala 626, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90038-2025. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/01/2026 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretária de Licitação

(SIASGnet - 22/12/2025) 200009-00001-2025NE000001

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE RESCISÃO

Procuradoria-Geral de Justiça
Espécie: Termo de Rescisão ao Termo de Cooperação Técnica nº 019/2022. Processo SEI do MPDFT nº 19.04.5466.0015837/2023-05. Convenientes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93 e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE, CNPJ: 24.417.065/0001-03 Objeto: Rescindir o Termo de Cooperação Técnica nº 019/2022, firmado entre o MPDFT e o MPPE, visando promover a cooperação técnica e o intercâmbio de experiências, informações e boas práticas institucionais entre os Ministérios Públicos signatários. O Termo fica rescindido de pleno direito, em caráter irrevogável e irretratável, com efeitos a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, em 19/12/2025. Signatários: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT: GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça, Data: 19/12/2025. Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Procurador-Geral de Justiça, Data: 26/11/2025. GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025 - UASG 200008

Nº Processo: 3127/2025-07. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de açúcar, adoçante, água mineral com gás e café, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM, de forma parcelada, durante o exercício de 2026.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 26/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 12h30 às 17h55. Endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote Nº 43, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/200008-5-90071-2025. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/01/2026 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br ou http://www.mpm.mp.br/pregao-eletronico..

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 22/12/2025) 200008-00001-2025NE0000036

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 - UASG 200008

Nº Processo: 76/2025-19. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de fornecimento e instalação de 1 (um) equipamento de climatização tipo split inverter quente/frio, com capacidade de 18.000 BTU/h e desinstalação do equipamento a ser substituído na Procuradoria de Justiça Militar em Santa Maria/RS, incluindo mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 12h30 às 17h55. Endereço: Alameda Montevideú, 322 - Ed. Miguel Reale - Conjunto 301, Nossa Senhora de Lourdes - Santa Maria/RS ou https://www.gov.br/compras/edital/200008-5-90072-2025. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/01/2026 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br ou http://www.mpm.mp.br/pregao-eletronico..

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 22/12/2025) 200008-00001-2025NE0000036

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025/PGT/MPT

A Diretora de Administração homologou o processo licitatório em referência na data de 17/10/2025. O objeto foi adjudicado nos seguintes termos: grupo 1 (itens 1 a 3) à AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - CNPJ:

06.926.223/0001-60, no valor total de R\$555.573,36; grupo 2 (itens 4 e 5) à PARK PLACE TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA - CNPJ: 32.578.387/0003-16, no valor total de R\$ 62.300,00 e grupo 3 à UNIÃO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.365.411/0001-65, no valor total de R\$ 74.600,00.

Brasília - DF, 23 de dezembro de 2025.
TERESA CRISTINA AIRES DE ASSIS
Diretora de Administração

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. Mantenedora: CÂMARA DOS DEPUTADOS (CNPJ 00.530.352/0001-59). Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 02 (dois) diplomas no período de 04/12/2025 a 23/12/2025, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: livro 1 - registros 048 a 049. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/mestrado-em-poder-legislativo/registro-de-diplomas.

LARISSA PACCE ZAMMATARO MIRANDA
Diretora

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2025/0293. Processo: 00200.018762/2025-72. Celebrado com CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT. CNPJ: 33.710.823/0001-60. Data da assinatura: 22/12/2025. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus participantes. Vigência: início: 22/12/2025 final: 22/12/2030. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Nilo Amaro Bairros dos Santos, Diretor-Executivo, pela Câmara: Paula Pinto Calil.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2025/0334. Processo: 00200.021940/2025-42. Celebrado com CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT. CNPJ: 33.005.083/0001-60. Data da assinatura: 22/12/2025. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus participantes. Vigência: início: 22/12/2025 final: 22/12/2030. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Nilo Amaro Bairros dos Santos, Diretor-Executivo, pela Câmara: Cleomar Eterno de Campos.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

17º Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2020, celebrado entre o STF e a empresa SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA (Processo Eletrônico n. 002209/2019). Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo corrigir os meses da planilha de custos do 16º Termo Aditivo. Valor total atualizado do Contrato: R\$ 1.246.658,87. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993. Assinatura: 22/12/2025. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda, Diretora-Geral; e, pela empresa, Thiago Matheus Messias da Rocha, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 7 ao Contrato nº 84/2022, celebrado entre o STF e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (Processo Eletrônico nº 004329/2021). Objeto: a) repactuar os valores do Contrato conforme Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP-DF x SINDESV-DF 2025/2025 e pedido da empresa, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, abrangendo: a.1) a majoração do salário normativo para os agentes que prestam serviços de Vigilância para R\$ 2.859,58 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); a.2) a majoração do salário normativo para os agentes que prestam serviços de Supervisão para R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais); a.3) a majoração do valor unitário do Auxílio-Alimentação para R\$ 49,63 (quarenta e nove reais e sessenta e três centavos); a.4) a majoração do valor unitário do Auxílio Saúde para R\$ 171,87 (cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos); a.5) a majoração do valor unitário do Fundo para Indenização Decorrente de Aposentadoria por Invalidez ou Doença de Qualquer Natureza para R\$ 19,04 (dezenove reais e quatro centavos); a.7) a majoração do valor unitário do Fundo Social e Odontológico para R\$ 11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos); e a.8) a majoração do valor unitário do Seguro de Vida para R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos). b) incluir: b.1) na planilha de custos o valor do Tributo C sobre as despesas inerentes à prestação de serviço, a partir de 1º de julho de 2025. b.2) a cláusula vinte e quatro ao Contrato, que trata de Faturamento, a partir da assinatura deste aditivo; e c) alterar, a partir da assinatura deste aditivo: c.1) a cláusula dez do Contrato; c.2) o item 7.39. do Termo de Referência do Edital nº 51/2022; e c.3) a alínea "p" da cláusula quarta do Contrato. d) excluir a planilha de cálculo do cobertura, a partir da assinatura deste aditivo. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 22/12/2025. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Desdêmona Tenório de Brito Toledo Arruda, Diretora-Geral; e, pela empresa, Robério Bandeira de Negreiros, Representante Legal.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AUDITORIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2025. Contratante: AUDITORIA DA 4ª CJM. CNPJ: 00.497.552/0015-52. Contratada: MEO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 31.172.314/0001-03. Processo SEI 025086/22-00.175. Objeto: Contratação de serviços de engenharia de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo para a readequação da edificação da Auditorias da 4ª CJM. Fundamento Legal: Art. 28, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021. Vigência: 365 dias contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei 14.133 de 2021. Valor Global: 141.258,56 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Fonte: Programa de Trabalho: 167544 (JUPROC). Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura do Contrato: 23/12/2025. Signatários: Celso Vieira de Souza, Juiz Federal da Justiça Militar, pela Contratante, e Monique Esteves de Oliveira, pela Contratada.





Edição impressa produzida pelo Jornal de Brasília com circulação diária em bancas e assinantes.

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: *<https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

CLASSIFICADOS&EDITAIS

CLASSIFICADOS@GRUPOJBR.COM (61) 99637-6993

FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL - FADF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ELEIÇÃO E POSSE

O Presidente da Federação de Automobilismo do Distrito Federal, convoca os Presidentes dos Clubes filiados a realizar Assembleia Eletiva no dia 03 de janeiro de 2026, na SHIS QI 09/11 Bloco E Loja 12, Lago Sul, BSB - DF, às 08:00 hs em primeira e 08:30 hs segunda chamada. Com a seguinte Pauta: 1. Eleições e Posse de Diretoria, para o período 2025 a 2029. Brasília, 23 de dezembro de 2025. Renato Constantino de Mendonça Bressan Presidente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E
GESTÃO DE MATERIAIS - SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 90045/2025

PROCESSO: 0011337/2025. OBJETO: Registro de preços para prover o TJDF de papéis necessários à realização dos serviços gráficos de impressão off-set, impressão digital e dos serviços de acabamento, nos anos de 2025/2026, nos termos do Edital e anexos.

DATA DE ABERTURA: 13/01/2026 - HORÁRIO: 14 HORAS - LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.tjdf.jus.br.

Brasília, 23 de dezembro de 2025
Isabella Brito

Secretária de Contratações e Gestão de Materiais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E
GESTÃO DE MATERIAIS - SEMA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 90047/2025

PROCESSO: 0027388/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Sinalização Digital (Digital Signage) ao TJDF, incluindo o fornecimento de equipamentos e instalação de softwares, manutenção e suporte em garantia, bem como treinamento de equipe técnica a ser indicada pelo CONTRATANTE, nos termos do edital e dos seus anexos

DATA DE ABERTURA: 15/01/2026 - HORÁRIO: 14 HORAS - LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio <https://www.tjdf.jus.br/transparencia/contas-publicas/licitacoes-1/licitacoes>

Brasília, 23 de dezembro de 2025
Isabella de Sousa Brito

Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

EDITAL DE CIÊNCIA PÚBLICA POSSE E USUCAPIÃO DE IMÓVEL

SILVANA LEMES MONTEIRO, brasileira, casada, portadora do RG nº 957.947 SSP/DF e do CPF nº 376.162.501-49, residente e domiciliada na EQNN 23/25, Lote 01, Bloco D, Ceilândia/DF, **torna público**, para conhecimento de quem possa interessar, que exerce **posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com animus domini**, há mais de 23 anos, sobre o imóvel localizado à EQNN 23/25, Lote 01, Bloco D, Ceilândia/DF, com área total de **50m² (5,00m X 10,00m)**, confrontando-se ao norte com Lote 02 Sul, Leste Oeste: Vias pública.

O imóvel objeto desta posse encontra-se, edificado, sendo utilizado para fins **residenciais**, e **não há oposição de terceiros** quanto à posse exercida.

O presente edital tem por finalidade **dar ciência pública** a todos os eventuais interessados, proprietários, herdeiros, confinantes e terceiros, nos termos dos arts. **1.238 e seguintes do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/1973**, acerca do exercício da posse e da **intenção de promover o reconhecimento da usucapião** do referido bem.

Fica aberto o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da publicação, para que qualquer interessado possa manifestar eventual oposição ou direito sobre o imóvel, junto ao endereço da requerente ou por intermédio de seu procurador legal.

Ceilândia/DF, 05 de novembro de 2025.

SILVANA LEMES MONTEIRO
Requerente

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90020/2025

Objeto: Contratação de serviços contínuos apoio administrativo para atender as Unidades da Advocacia Geral da União em Rio Branco/AC, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Data de Abertura: 13/01/2026 às 10h. Local: site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital encontra-se nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.agu.gov.br. Esclarecimentos pelo e-mail: cpl.sad.df@agu.gov.br.

RODRIGO JORG PFELSTICKER
Superintendente Regional de Administração da 1ª Região

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL E
TERRITÓRIOS

MINISTÉRIO
PÚBLICO DA UNIÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90038/2025 – UASG 200009

Nº Processo: **43270132265202532**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de trocadores de fraldas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/12/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 626, Praça do Buriti - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90038-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/01/2026 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM - Secretária de Licitação MPDFT.

Secretaria de Estado de Saúde
do Distrito Federal
Diretoria de Aquisições
Central de Compras



AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90314/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.D.06.B QUIMIOTERÁPICOS DE USO TÓPICO, Grupo 09.G.03.X OUTROS HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL, Grupo 09.G.03.G GONADOTROPINAS E OUTROS ESTIMULANTES DE OVULAÇÃO, Grupo 09.M.01.A PRODUTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTERÓIDES, Grupo 09.M.05.B MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA ÓSSEA E MINERALIZAÇÃO e Grupo 09.R.07.A OUTROS PRODUTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00218473/2025-12. Total de 09 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.197.623,4353. Cadastro das Propostas: a partir de 26/12/2025. Abertura das Propostas: 12/01/2026, às 9h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90317/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00498100/2025-15. Total de 2 itens (Ampla Concorrência e Cota Reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 5.455.070,00. Cadastro das Propostas: a partir de 26/12/2025. Abertura das Propostas: 12/01/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90318/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.90.08.1 - CIRURGIA PLÁSTICA/REPARADORA - TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00476327/2022-59. Total de 2 lotes com 12 itens (Ampla Concorrência e Cota Reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 778.142,5824. Cadastro das Propostas: a partir de 26/12/2025. Abertura das Propostas: 12/01/2026, às 9h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no site ou com ônus no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Secretaria de Estado de Saúde
do Distrito Federal
Fundação Hemocentro de Brasília
Unidade Administrativa e Financeira
Diretoria de Compras



AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - UASG 926334

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes (conjuntos/kits), insumos acessórios, disponibilização de equipamentos em comodato, treinamento dos usuários, além do software para interpretação dos resultados pelo interfaceamento dos mesmos para o sistema informatizado, Sisthemo, para realização de exames de triagem sorológica através da técnica de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência na Fundação Hemocentro de Brasília. As especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas constam do termo editalício e seus anexos. Processo SEI nº: 00063-00003294/2024-17. Valor Estimado: R\$ 3.919.740,00. Data-limite de recebimento das propostas: 15/01/2026, às 08h59, horário de Brasília, na plataforma compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, sala: Diretoria de Compras (FHB/Uniaf/Dcomp), CEP 70710- 908 Brasília/DF.

MARCELO SILVA OLIVEIRA
Diretor de Compras Substituto



Terracap

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



AVISO DE EDITAL Nº 01/2026-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 16 de janeiro de 2026 para Venda de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 01/2026-Imóveis, conforme processo nº 00111-00011564/2025-22, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (<https://servicosonline.terracap.df.gov.br/>). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 15 de janeiro de 2026 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ nº 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 16 de janeiro de 2026, no Edifício-Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Áreas Municipais – SAM, ou de maneira online, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-ão após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3350.2222, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7h às 19h.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA

Comissão Permanente de Licitação Para Venda de Imóveis – COPLI
Presidente - Respondendo

ATENÇÃO GESTOR

LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAIS DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

